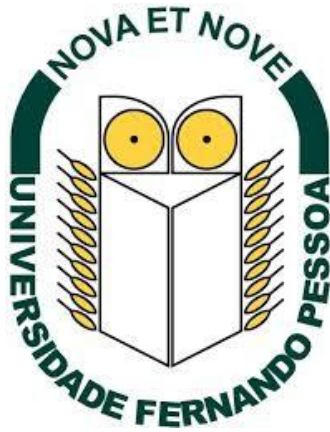


Luiza Catarina Sobreira de Souza



Tráfico de drogas no feminino no Brasil: Das motivações às consequências

**Universidade Fernando Pessoa
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
Porto, 2019**

Luiza Catarina Sobreira de Souza

Tráfico de drogas no feminino no Brasil: Das motivações às consequências

Aluno: _____

Trabalho apresentado à Universidade Fernando Pessoa como parte dos requisitos para obtenção do grau de Mestre em Criminologia, sob a orientação da Professora Doutora Sónia Caridade.

Resumo

O comércio de drogas ilícitas no Brasil constituiu, nos últimos anos, a atividade que mais propiciou o ingresso de mulheres no sistema penitenciário brasileiro. A participação de mulheres em tal “atividade” tem ocorrido nos últimos tempos de modo progressivo, vislumbrando-se isto no aumento em torno de 656% na quantidade de mulheres encarceradas no Brasil nas últimas décadas. Sendo assim, o objetivo principal desse trabalho foi analisar a situação das mulheres presas provisoriamente por tráfico de drogas na Cadeia Pública Feminina de Verdejante/PE, de modo a identificar as motivações e consequências para a prática delitiva. Desse modo, por meio de um estudo de caráter descritivo e exploratório, de natureza qualitativa, foram realizadas entrevistas individuais, em profundidade, mediante dois instrumentos de recolha de dados: (1) Guião de Caracterização Sociodemográfica e Jurídico-penal, de Matos e Machado (2001); e (2) Construção Narrativa de Histórias de Vida, proposta por Dan McAdams (2000), um guião semiestruturado. Entre o principal crime praticado por as reclusas, encontra-se o tráfico de drogas (75%), das quais 33,3% já possuem condenações anteriores. É importante salientar que a maioria das presas afirmou ser usuária de drogas entorpecentes (58%) e 33,3% possuem histórico familiar com envolvimento no tráfico. Entre as motivações para o envolvimento das mulheres no tráfico de drogas, tem-se: o contexto familiar, o contexto macrossocial, a condição financeira, o desemprego, o uso de drogas, a violência praticada pelo parceiro e as reclusões anteriores. Quanto às atividades desempenhadas por elas no “negócio”, destacam-se a venda, o armazenamento e o transporte de drogas. Já em relação às consequências decorrentes dessa inserção, tem-se: o uso pessoal de drogas, a exposição de crianças/adolescentes a drogas, o distanciamento familiar, o abandono dos estudos, a filiação à organização criminosa, a prisão por denúncia da própria organização e a reincidência criminosa. Por fim, constatou-se que as mudanças sociais, econômicas e culturais que vêm ocorrendo na sociedade, nas últimas décadas, não só propiciou a inserção das mulheres nesse universo de criminalidade, mas também tem ocasionado a reincidência criminal dessas no tráfico de drogas, que além de ser uma infração penal, tornou-se uma oportunidade de trabalho.

Palavras-chaves: Gênero; Criminalidade feminina; Tráfico de drogas; Prisão.

Abstract

The trade of illicit drugs in Brazil constituted, in late years, an activity that most favored the entry of women into the Brazilian penitentiary system. The participation of women in physical activity in recent times in a progressive way, glimpsing in the increase of 656% in the number of women incarcerated in Brazil in the last decades. Therefore, the aim of this study was to analyze the situation of women provisionally arrested by drug traffic in the Female Public Chain of Verdejante/PE, in order to identify the motivations and consequences for a delinquent practice. Thus, through a descriptive and exploratory study, of a qualitative nature. It was done individual interviews, in depth, by means of two instruments of data collection: (1) Sociodemographic and Legal-Criminal Characterization Guide of Matos and Machado (2001); and (2) Narrative Construction of Life Stories, proposed by Dan McAdams (2000), a semi-structured script. Among the main crime practiced as inmates is drug trafficking (75%), of which 33.3% are already convictions. It is important to point out that most people are narcotic drugs users (58%) and 33.3% have a family history of involvement traffic. Among the motivations for the involvement of women in drug trafficking, such as family context, macro-social context, financial condition, unemployment, drug use, violence practiced by partner and previous reclusion. As the activities made by them for "business", stand out the sale, storage and transportation of drugs. In relation to the consequences due to insertion have: personal drugs use, exposure of children/adolescents to drugs, family distancing, dropping out of school, membership in criminal organizations, imprisonment for denunciation of the own organization and criminal recidivism. Finally, it was verified the changes, opportunities and activities socials that have been occurring in society, in the last decades did not propitiate the insertion of women in this universe of crime, but also made possible the criminal recidivism of them in drug trafficking, that besides being a criminal infraction, has become a work opportunity.

Keywords: Gender; Female crime; Drug trafficking; Prison.

Dedico este trabalho a Deus, que agindo de maneira extraordinária guiou os meus passos até concretização deste sonho.

À minha mãe que acreditou e investiu em minha educação, sendo verdadeira fonte de fé, coragem, ousadia e incentivo.

Ao meu pai, Cláudio Pereira de Souza, e ao meu avô, Inácio João Pereira, que mesmo não estando mais entre nós, desde muito cedo tiveram o meu amor e admiração.

A todos os meus amigos e familiares que estiveram presente em todos os momentos.

Agradecimentos

Inicialmente, gostaria de agradecer a todos os professores aos quais tive o prazer de conhecer e ser inspirada pelos conhecimentos repassados em sala de aula. Em especial, agradeço a minha orientadora, Sonia Caridade, que aceitou o encargo de me ajudar nesse último desafio, uma pessoa que desde o princípio se mostrou extremamente competente e comprometida com o trabalho. Fica aqui a minha admiração e carinho pela profissional e excelente pessoa que és.

Agradeço a Deus por seu imenso amor, por todas as vezes que cuidou do meu coração, restaurou as minhas forças e restabeleceu os meus sonhos; por nunca ter me deixado de fora do seu imenso abraço. Agradeço a minha mãe, por seu amor sem igual e por todas as renúncias que fez em prol de nossa família; por ter acreditado, junto comigo, nos meus sonhos. Sou grata também a meu irmão, por ter me ajudado quando precisei, me auxiliando sempre nas viagens entre Salgueiro/Verdejante enquanto estava fazendo minha pesquisa.

Agradeço ao meu caro amigo, Darlyson Torres, por ter embarcado comigo nessa ideia originalmente louca e ter me ajudado e muito nessa trajetória, sua amizade foi essencial para que eu continuasse sã em meio a tantas mudanças. Sou grata também por ter abraçado a ideia da minha pesquisa e ter possibilitado a criação da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da OAB/Salgueiro, fornecendo credibilidade e autonomia para que eu atuasse no Projeto das Grades aos Livros, o que tornou único e memorável todo esse trabalho. Foi o seu apoio, meu amigo, que tornou essa conquista possível. Muito obrigada.

Oportunamente, quero agradecer a Déborah Bezerra, Lais Matias, Marina Mendes, Rafael Saraiva e Juliana pela disposição em contribuir para com o Projeto das Grades aos Livros e por todo esforço e comprometimento despendido durante os quatro meses de viagens, oficinas, campanhas e pesquisa. Cada um de vocês foi essencial para que o meu trabalho se desenvolvesse. Eu não poderia ter encontrado parceiros mais comprometidos e responsáveis do que vocês.

Agradeço também aos Los Perigosos, as tardes e manhãs de estudo não teriam sido as mesmas sem a presença de vocês. Agradeço aos amigos Renato David (vulgo Baiano), Lu Aurora, Vanessa Gusmão, Manu e Sabrina pelos momentos únicos e extraordinários que vivemos em Porto, uma cidade que nos acolheu com as suas agradáveis tardes na Ribeira e noites agitadas na baixa.

Foram inúmeros almoços, incontáveis quilômetros andados, conversas infinitas e trocas profundas de percepções, vivências e sonhos. Aprendi a amar e a admirar cada um de vocês. Foi impossível continuar sendo a mesma pessoa depois de conhecê-los.

Agradeço à Aline Martinelli, Ana Pimenta e Rodrigo Araújo por toda ajuda e companheirismo despendidos, tanto durante as aulas quanto na feitura da dissertação e nas noites de Porto. Agradeço também a todos os outros colegas do mestrado em criminologia turma 2017-2019, pela cordialidade, conversas perto da máquina de chocolate quente da universidade, por terem tornado leves e divertidas as manhãs e tardes de estudo e, principalmente, por não terem feito questionamentos nos seminários da Professora Glória.

Além disso, sou grata por todos os amigos que acompanharam de longe a minha luta, que torceram para que eu terminasse de vez essa dissertação e me ajudaram a extravazar nos momentos em que a trajetória se tornou cansativa. Agradeço a Albanyse, Maria, Fernanda, Gláucia, Thaysa, Karol, Cledsane, Tayná, Alê, Mari, Ayanne, Flavinha e Karol Abrantes. Destarte, sigo na esperança de que este é o começo de uma imperdível aventura.

ÍNDICE

Introdução	12
PARTE I – COMPONENTE TEÓRICA.....	15
1. Criminalidade feminina: a construção de uma identidade	16
1.1. O papel da mulher ao longo da história.....	18
1.1.1. Criminalidade feminina.....	20
1.2. Criminologia e feminismo	23
1.2.1. As teorias demonológicas	25
1.2.2. As teorias positivistas.....	27
1.2.3. As teorias criminógenas feministas.....	31
1.2.3.1. A teoria dos papéis sociais	33
2. Mulher e tráfico de drogas.....	36
2.1. O tráfico como fenômeno transnacional.....	37
2.2. Política criminal de drogas no Brasil	40
2.2.1. Conceitos e configuração adotados pela Lei nº. 11.434/06	43
2.3. Principais causas da inserção da mulher no tráfico de drogas	46
2.2.1. Situação socioeconômica e baixo grau de escolaridade.....	49
2.2.2. Precariedade do trabalho e desemprego	52
2.2.3. Influência masculina.....	55
PARTE II – COMPONENTE EMPÍRICA	59
1. Objetivos geral e específicos.....	60
2. Metodologia.....	60
2.1. Participantes.....	61
2.2. Instrumento	64
2.2.1. Questionário sociodemográfico e jurídico-penal	64
2.2.2. Entrevista individual	65
2.3. Procedimentos	66
2.3.1. Autorizações e submissão do projeto à Plataforma Brasil	66
2.3.2. Recolha de dados através dos instrumentos	67
2.3.3 Análise de dados	69
3. Resultados	69
3.1. Motivações	69
3.2. Tráfico de drogas	73

4. Discussão dos resultados.....	77
5. Conclusão	81
Referências	85
Legislação	95
Jurisprudência	96
Anexos	97

Índice de Tabelas

Tabela 1. Dados sociodemográficos das presas inquiridas

Tabela 2. Dados da situação jurídico-penal das presas inquiridas

Tabela 3. Motivações para a inserção no tráfico de drogas

Tabela 4. Motivações para a inserção no tráfico de drogas

Tabela 5. Tráfico de drogas: modalidades e consequências

Tabela 6. Modalidades de atividades desempenhadas no tráfico de drogas

Tabela 7. Consequências decorrentes da inserção no tráfico de drogas

Índice de Gráficos

Gráfico 1. Motivações para o abandono escolar

Abreviaturas e siglas

CNJ	Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
Depen	Departamento Penitenciário Nacional
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas

Introdução

Segundo dados do Departamento Penitenciário Nacional (2017), havia cerca de 42.355 mulheres privadas de liberdade no Brasil até junho de 2016, das quais 45% ainda não possuíam condenação, ou seja, são presas provisórias à espera de julgamento. Dentro do contexto internacional, dados do World Prison Brief (de 2015 a 2017) revelam que o Brasil ocupa a quarta posição dos países que mais encarceram mulheres no mundo, ficando atrás apenas dos Estados Unidos cuja população prisional feminina é de 211.870 presas, da China (107.131 presas) e da Rússia (48.478 presas).

Todavia, é importante salientar que entre 2000 e 2016, a taxa de aprisionamento de mulheres no Brasil aumentou 455%, enquanto nos Estados Unidos o aumento foi de apenas 18% e na China de 105%, no mesmo período, ao passo que a Rússia diminuiu a taxa de aprisionamento de mulheres em 2%. Desse modo, tem-se que no aludido período houve um aumento percentual de 656% de mulheres presas no Brasil, ou seja, haviam menos de 6 mil mulheres privadas de liberdade no país em 2000, número que subiu para mais de 42 mil em 2016 (Depen, 2017).

Quanto ao perfil dessas mulheres, tem-se que 50% delas possuem entre 18 e 29 anos, ou seja, há 2,8 vezes mais de chances de mulheres nessas idades serem presas do que as que possuem 30 anos ou mais. Além disso, 62% das mulheres são negras/pardas, não terminaram o ensino médio (66%) e respondem por tráfico de drogas (62%). Isto é, três em cada cinco mulheres presas no sistema carcerário brasileiro respondem por crimes ligados ao tráfico. Em 2005 esse percentual era de 49% (Depen, 2017).

Ante o exposto, o presente trabalho buscou responder o seguinte questionamento: até que ponto o tráfico ilícito de entorpecentes se tornou fator decisivo no processo de criminalização da mulher e, conseqüentemente, para o encarceramento desta no Brasil? Como objetivo geral, esse estudo consistiu em analisar a situação das mulheres presas provisoriamente por tráfico de drogas na Cadeia Pública Feminina de Verdejante/PE, de modo a identificar as motivações para a prática delitiva. De uma forma mais específica, pretendeu-se traçar o perfil sociodemográfico e jurídico-penal dessas mulheres, identificando os motivos que

corroboraram para a prática do crime de tráfico de entorpecentes e analisando os desdobramentos e consequências provocadas pela inserção delas nesse universo.

Isto posto, tem-se que essa investigação envolveu um estudo de caráter descritivo e exploratório, retratando as características da população investigada e possibilitando a consideração dos mais variados aspectos relativos ao maior envolvimento criminal das mulheres no tráfico de drogas (Gil, 2002). Outrossim, a presente pesquisa foi de natureza qualitativa, sendo utilizado um guião semiestruturado de entrevista individual, em profundidade, o que possibilitou a essa autora o uso da subjetividade, oportunizando a inclusão de questionamentos não previstos anteriormente (Rosa & Arnoldi, 2006). Em contrapartida, a entrevista pode se sujeitar à polarização da entrevistadora, isto é, as respostas dos participantes podem sofrer influência das opiniões pessoais dessa (Gil, 1999).

O trabalho se encontra estruturado em duas partes: componente teórico e componente empírico. O primeiro deles, o teórico, é dividido em dois capítulos, inicialmente, tratando da criminalidade feminina, o que engloba o estudo do papel da mulher ao longo da história, bem como das teorias a abordarem essa delinquência, à exemplo das demonológicas, positivistas e feministas; em um segundo momento, tratou-se da inserção da mulher no submundo do tráfico de drogas, discorrendo sobre a atual política criminal de drogas no Brasil e sobre as principais causas para a prática desse delito por as mulheres.

O segundo componente, o empírico, foi estruturado de modo a abordar: os objetivos gerais e específicos da pesquisa; a metodologia, o que engloba a especificação dos participantes da pesquisa, os instrumentos utilizados na investigação e os procedimentos adotados para a sua realização; os resultados, tanto no que se refere às motivações das mulheres para a prática do tráfico de drogas (contexto familiar, contexto macrossocial, condição financeira, desemprego, uso de drogas, violência praticada pelo parceiro e reclusões anteriores), quanto às modalidades das atividades desempenhadas por elas no “negócio” (venda domiciliar/ambulante, armazenamento e/ou transporte de drogas) e às consequências decorrentes dessa inserção (uso pessoal de drogas, exposição de crianças/adolescentes a drogas, distanciamento familiar, abandono dos estudos, filiação à organização criminosa, prisão por denúncia da própria organização e reincidência criminosa). Por fim, mas não menos importante, realizando a discussão dos resultados obtidos.

Ante o exposto, tem-se que a presente investigação se revelou bastante pertinente, uma vez que possibilitou trazer um novo olhar acerca da maior participação da mulher no mundo da criminalidade, mais especificamente sua crescente inclusão no tráfico de drogas. Antes de qualquer motivação, essa investigação revelou uma maior vulnerabilidade da mulher ao mundo do crime (assim como também ao aprisionamento) em face das mudanças sociais, econômicas e culturais que vêm ocorrendo na sociedade nas últimas décadas, o que direta ou indiretamente tem contribuído para não só a inclusão, mas a reincidência criminal dessas mulheres no tráfico de drogas.

PARTE I – COMPONENTE TEÓRICA

1. Criminalidade feminina: a construção de uma identidade

Historicamente, as mulheres consideradas criminosas eram aquelas que possuíam um comportamento considerado fora dos padrões do “ideal feminino”. Sendo, pois, a punição e a segregação destas uma forma de “proteger” a tradição e os bons costumes. Neste aspecto, surge, no presente, o desafio de interpretar os fatos passados, como também os atuais, contextualizando-os e relacionando-os de maneira responsável com os respectivos contextos sociais e teóricos de cada época. É a chamada consciência histórica, que consiste em tentar entender as construções sociais e, conseqüentemente, auxiliar a desconstrução de alguns estereótipos criados historicamente (Faria, 2013).

Nesse contexto, a história da mulher como protagonista no ambiente criminal, além de ser escassa, é repleta de preconceitos, exigindo um maior trabalho de análise de dados para a realização de um estudo (Faria, 2010). Segundo Almeida (2001, p. 99), “Raros são os livros e debates que contemplam a mulher como autora de crimes. Quando muito, na literatura criminológica ou em romances, a mulher é tratada como co-autora, cúmplice ou arquiteta de crimes [...]”. Outrossim, Sánchez (2004) atribui a ausência de estudos sobre a evolução da delinquência feminina na América Latina à marginalização das investigações criminológicas sobre a mulher, apontadas muitas vezes como excessivamente particularizadas e inaplicáveis à população desviante em geral.

Observa-se que a função da criminalidade, precipuamente, não se limitava ao estudo e tratamento dos criminosos, pelo contrário, dedicava-se à análise das diferenças sociais, isto é, havia, na verdade, um controle das categorias consideradas “indesejáveis” para o progresso da nação. No caso das mulheres, o estudo da criminalidade teve o papel de comprovar a suposta inferioridade feminina, delimitando os chamados comportamentos “normais”, que eram aqueles não contrários às normas sociais e aos papéis esperados para aquelas (Faria, 2013).

Destarte, tem-se que a imagem da mulher, por um bom tempo, esteve vinculada aos estereótipos femininos de docilidade, submissão e maternidade, sendo, dessa maneira, destituída de qualquer perigo ou ameaça, afinal, estava aquela sob o controle informal da família, da escola, da igreja e da vizinhança, estando constantemente a ser observada e limitada. Isso ocorria porque até recentemente o estudo da criminalidade feminina ainda era relacionado à sua beleza

e capacidade de sedução, uma vez que essas últimas eram “armas” utilizadas por aquelas para ludibriar e enganar as pessoas (Lombroso, 1895 citado por Mendes, 2014), isto é, quanto mais promíscua a mulher maior seria sua tendência ao crime.

Conforme já discorria Zaffaroni (1993), a mulher ocupava um lugar totalmente secundário na sociedade, isso se dava porque um poder punitivo que visa somente criminalizar ou liberar tende a minimizar o gênero que pouco figura nas estatísticas. No que tange às mulheres, essas representavam somente três a quatro por cento da população carcerária, ou seja, dentro dessa perspectiva aparentemente ingênua, a mulher aparece como virtualmente excluída do poder punitivo, encontrando-se este unicamente centrado sobre os homens.

No entanto, ao longo da história, tanto criminosas quanto novos crimes surgiram, o que fomentou o debate, por parte dos estudiosos, acerca da criminalidade feminina, gerando diversos estudos que ainda hoje são perpetuados através da herança preconceituosa contra as mulheres, principalmente no que se refere à sexualidade feminina (Faria, 2010).

À priori, algumas correntes de pensamento, como a de Lombroso (2001), consideravam ser o criminoso um homem feio, o que o tornava de fácil identificação, diferentemente da mulher, que tinha uma aparência normal, o que provocava uma maior dificuldade em identificá-la. Todavia, havia criminosas que possuíam características e comportamentos masculinos, que por terem quebrado o padrão de comportamento tradicional feminino eram consideradas perigosas. Diante disso, vários foram os discursos da psicanálise acerca da sexualidade feminina, assim como os debates fortalecidos pela sociedade e pela igreja a respeito do “ideal feminino” (Faria, 2013).

Por mais que pesquisas tentem desconstruir a visão patológica e determinista no que concerne ao estereótipo da mulher criminosa, tem-se que aquela ainda é muito arraigada à sociedade, em especial por essa continuar a ser predominantemente patriarca, machista e androcêntrica. Nesse sentido, a mulher que infringe a lei comete um duplo desvio, desconstruindo-se, assim, a imagem dela como mulher boa e virtuosa (Gindri, 2013).

Por tais situações, este trabalho tem o escopo de revelar um pouco da história da mulher, assim como deixar claro o seu atual papel na sociedade, observando-se os fatores que contribuíram para a redefinição de seu papel social, tais como: as

mudanças estruturais ocorridas na constituição da família, a conquista de direitos políticos, o acesso à educação e alcance do espaço público do trabalho.

1.1. O papel da mulher ao longo da história

“Uma história sem as mulheres parece impossível”, esse é o entendimento de Michelle Perrot (2007, p. 12). Ainda de acordo com a autora, não tem como falar sobre uma história das mulheres sem relacioná-la ao movimento de emancipação e liberdade para a mulher, que às escondidas representou a tomada de consciência sobre a dimensão sexuada da sociedade e da história.

Ou seja, houve uma mudança na história das mulheres, que partiu inicialmente da análise do corpo e dos papéis desempenhados por elas em suas vidas privadas, para chegar a uma história das mulheres no espaço público, isto é, deixou de retratar as mulheres tão somente como vítimas para chegar em uma abordagem do protagonismo feminino em todas as esferas (Perrot, 2007), desde a sua atuação no mundo do trabalho até a sua participação no mundo do crime.

Nesse sentido, Bourdieu (2012) afirmou que existe uma divisão das coisas e das atividades, inclusive a sexual, dentro de uma perspectiva de oposição entre o masculino e o feminino. Para ele, a divisão entre os sexos parece representar a ordem natural das coisas, algo absolutamente normal e até de certo modo inevitável, haja vista que está presente no mundo social, nos corpos e hábitos dos indivíduos, funcionando como sistemas de esquemas de percepção, de pensamento e de ação.

Sendo assim, a ordem social funcionaria como uma imensa máquina simbólica que tende a confirmar a dominação falocêntrica sobre a qual se alicerça. Como componente deste discurso, tem-se a divisão social do trabalho, que evidencia a distribuição de atividades atribuídas a cada um dos dois sexos, sendo reservado aos homens o lugar de assembleia ou de mercado e às mulheres a casa. Neste sentido, Bourdieu (2012, p. 18) defendeu que “o mundo social constrói o corpo como realidade sexuada e como depositário de princípios de visão e de divisão sexualizantes”.

Portanto, escrever a história das mulheres é romper com o silêncio e com a consequente invisibilidade que ele provoca, isto é, durante muito tempo as mulheres estiveram excluídas desse relato, como se estivessem destinadas a viver na obscuridade, fora do acontecimento (Perrot, 2007).

Tendo início na década de 1980, as primeiras narrativas históricas sobre as mulheres no Brasil foram marcadas pela preocupação com a dialética da dominação *versus* opressão, razão pela qual se deu pouca ou nenhuma ênfase às múltiplas formas de resistência que as mulheres elaboraram no decorrer dos anos para fugir à dominação masculina. Mais do que falar acerca das penúrias da vida das mulheres, faz-se necessário esclarecer quais poderes informais e estratégias essas possuíam por trás do ficcional poder masculino, e como articulavam a subordinação e a resistência (Del Priore, 2001).

A produção ficou inicialmente centrada no período colonial, valendo-se dos relatos de viajantes, dos processos civis e criminais e da iconografia. Discutiu-se bastante acerca da senhora de engenho e da escrava como dois extremos, bem como do discurso moralizador sobre o uso dos corpos das mulheres coloniais. Desta maneira, a sexualidade feminina era constantemente abafada pelas leis do Estado e da Igreja, sendo constantemente vigiada pelos pais, irmãos, tios, tutores e coagida informalmente por costumes misóginos (Araújo, 2012).

Segundo Foucault (1988, p. 11), “a repressão foi, desde a época clássica, o modo fundamental de ligação entre poder, saber e sexualidade.” Nessa época, a repressão do sexo teve ligação direta com a incompatibilidade dele com uma intensa disposição ao trabalho, temia-se que a força de trabalho pudesse dissipar-se nos prazeres. No entanto, os discursos não deixaram de proliferar, na realidade houve uma intensificação e valorização do discurso indecente, especialmente, no campo de exercício do poder. Neste aspecto, destaca-se a postura da Igreja no que concerne à confissão, que exigia que em relação ao sexo tudo fosse dito (Foucault, 1988).

Assim sendo, a sexualidade feminina era dificilmente contida, de modo que os índices de abandono de crianças eram altíssimos. Muitos historiadores se defrontaram com uma participação feminina bem mais efetiva do que se presumia, como é o caso das mulheres pobres, brancas, escravas e forras na cidade de São Paulo no século XIX, que improvisavam meios de sobrevivência (Dias, 1995). Não é à toa que a presença feminina nos pequenos comércios em vilas e cidades do Brasil colonial sempre destacou-se, existindo cidades como Salvador, Rio de Janeiro e São Paulo, onde havia uma predominante participação de mulheres no comércio ambulante (Figueiredo, 2004).

No caso das mineiras, apesar de terem atuado exclusivamente durante muito tempo como costureiras, doceiras, fiadeiras, rendeiras, lavadeiras ou criadas, reproduzindo os papéis que tradicionalmente lhes foram reservados; houve uma participação respeitável de mulheres como roceiras, criando gado, aves, plantando gêneros alimentícios para abastecimento local, produzindo queijos, aguardente e pão, além de pagarem dízimo à Coroa. Essa participação foi mais acentuada a partir da crise da mineração, em fins do século XVIII e início do XIX, quando houve o predomínio de mulheres tanto na produção quanto na venda dos produtos. Um exemplo disso é que em 1796 as mulheres ocupavam 61% das bodegas e quitandas nas Minas Gerais, realizando comércio de gêneros alimentícios e assumindo o espaço dos homens que seguiram em busca de ouro (Figueiredo, 2004).

Apesar de existirem semelhanças entre mulheres de classes sociais diferentes, as camadas populares possuíam características próprias, que fugiam dos discursos moralizantes que há anos insistiam em idealizar a figura da mulher como submissa, recatada, frágil e delicada. Embora ocupasse uma posição subalterna, a mulher popular não se adaptava a esse perfil “universal” do sexo feminino, pelo contrário, a maioria não era formalmente casada, brigava nas ruas, falava palavrões, fugindo aos estereótipos atribuídos ao sexo frágil (Soihet, 2012).

Uma análise mais profunda das fontes nos mostrou uma nova face da mulher brasileira, ou seja, bem menos recolhida ao lar e submissa ao homem. Ressalta-se, entretanto, que esses comportamentos transgressores sempre foram mais difíceis para as mulheres de elite, visto que se cobrava delas maior respeitabilidade às regras de bom comportamento, para fins de resguardar a honra, que possuía um grande valor no mercado das transações matrimoniais. Contudo, mesmo diante das restrições, haviam mulheres que realizavam exatamente o contrário ao que era esperado delas, ainda que isto importasse o recolhimento forçado em conventos, o confinamento doméstico ou, em casos extremos, a vida (Algranti, 1993).

1.1.1. Criminalidade feminina

Segundo Fernanda Santos Curcio (2016), os primeiros prenúncios sobre o desrespeito das mulheres às normas datam o século XI, surgindo aos poucos certos tipos peculiares de delinquência feminina. Ainda de acordo com a autora, os crimes

praticados por elas na época estavam relacionados à prostituição e à bruxaria, o que contrariava a restrição imposta a elas ao espaço privado.

Nesse contexto, tem-se que os argumentos higienistas e eugenistas de “limpeza racial” influenciaram diretamente as reformas sociais para entender o papel que as mulheres passaram a representar no início do século XX no Brasil (Faria, 2013). Desse modo, a sexualidade das mulheres passou a ser objeto de controle, sendo a masturbação e a homossexualidade feminina consideradas aberrações sexuais (Perrusi, 1950), essa última sendo discutida como crime até a primeira metade do século XX, apesar de a conduta ter sido descriminalizada no Código Penal de 1830 (Faria, 2013)

O comportamento sexual fora dos padrões começou a ser considerado fruto de neuroses, que tornaria o indivíduo propenso ao cometimento de crimes. Em face disso, homens e mulheres com comportamentos homossexuais foram internados em manicômios pelos seus familiares, com o aceite do Estado (Green, 2000). Segundo Dourado (1967, p. 59), “Inúmeros crimes originam-se do homossexualismo feminino, não só direta como indiretamente”.

Consoante Faria (2013), o histerismo, o nervosismo e a hipnose eram questões recorrentes ligadas aos comportamentos criminosos da mulher, dentre eles, destacava-se a histeria, que era típica feminina. Segundo Peixoto (1935), 27,7% das mulheres nos hospícios do Brasil eram consideradas histéricas, ou seja, depravadas e exageradas. Nesse sentido, “Casos de repulsão pelo marido, de prostituição sem recato, de paixões lésbicas, que se encontram por aí, devem-se quase sempre á histeria”. (Peixoto, 1935, p. 243).

A mulher criminosa normalmente era relacionada a comportamentos sexuais, ou era masculinizada, lésbica, ou exercia poder através da beleza e da sexualidade (Faria, 2013). Em conformidade com Araújo (2012), a sexualidade feminina era uma ameaçava ao equilíbrio doméstico, assim como também a segurança do grupo social e a própria ordem das instituições civis e eclesiásticas.

Segundo Engel (2004), a prostituição, a homossexualidade, o alcoolismo e a histeria eram classificados como comportamentos desviantes e em qualquer desses casos as mulheres eram segregadas socialmente, em prisões, hospícios ou conventos. Nas palavras de Foucault (2006, p. 80), eram enviados “em suma, todos aqueles que, relativamente à ordem da razão, da moral e da sociedade, apresentam sinais de ‘desregramento’”.

A beleza, para as mulheres, teve um papel relevante na construção dos estigmas criminosos. Se o crime envolvia sedução, como a prostituição, a mulher bonita era mais passível de praticá-lo, no entanto, nas situações de delito direto, em que a mulher liderava as ações, era mais provável que essa fosse feia (Faria, 2013). Quanto a esse último, cita-se o caso de Carlota Joaquina, que mandou matar a esposa do seu amante, sendo caracterizada por Menezes (1962) como ossuda, baixa, defeituosa, cabeluda e com dentes amarelados de sujeira.

No que se refere à prostituição, essa era uma atividade remunerada ilegítima, que estava inserida na categoria de desordem social, ou seja, compreendia a noção de delito até a noção de crime. Nesse panorama, de acordo com Engel (2004, p. 94) a prostituta se encontra “entre os tipos considerados socialmente doentes, tais como o mendigo, o vagabundo, o vadio, o capoeiro, o jogador, o bêbado, o ratoneiro, o estelionatário, o ladrão, o malfeitor e o criminoso”.

Ademais, na perspectiva de Novaes (2010) enquanto as mulheres estavam restritas ao espaço privado, os delitos praticados por elas eram dificilmente detectados, tanto pela natureza das infrações quanto pelas características de suas vítimas (preferencialmente, crianças e velhos), ou seja, grande parte dos crimes femininos ficava na invisibilidade do espaço privado. Corroborando com isso, Peixoto (1933) defendeu que existiriam crimes próprios das mulheres, como infanticídios, abortos, envenenamentos, que ficavam sempre impunes, por serem ignorados ou desconhecidos.

Na década de 70, muitas mulheres foram presas por militâncias não aceitas pelo poder Estatal e por furto, esse último como principal causa do encarceramento feminino na época (Novaes, 2010). Entretanto, intensas mudanças se apresentaram na conduta delitiva das mulheres ao longo das décadas de 70 e 80 até a atualidade, pois essas passaram a cometer outros crimes, como tráfico de entorpecentes, roubos, sequestros, homicídios, entre outros. (Espinoza, 2004).

Isso se deu, em parte, porque desde a aludida década vem crescendo o número de mulheres responsáveis pela renda familiar no Brasil, ou seja, houve um aumento da quantidade de famílias “chefiadas” por mulheres, o que segundo Medeiros e Costa (2008) refletiu no fenômeno da “feminização da pobreza”, que pode ser compreendida como uma mudança nos níveis de pobreza com uma tendência desfavorável às mulheres ou aos domicílios chefiados por mulheres.

Desse modo, apesar de “mulheres chefes de família” representar um fenômeno positivo quanto ao empoderamento feminino dentro da estrutura familiar; o termo, na verdade, retrata diferentes situações dos arranjos familiares que nem sempre são favoráveis a um maior padrão de vida das mulheres. Isto é, “ser a pessoa responsável pela família, ou a pessoa de referência ou chefe da família, pode envolver circunstâncias que são resultados de oportunidades e outras que são fatalidades”. (Berquó & Cavenaghi, 1988 citado por Cavanaghi & Alves, 2018, p. 13).

Isto posto, Espinoza (2004, p. 126) afirma que “a conduta delitiva que tem mulheres como sujeito ativo adquiriu uma conotação desvinculada da categoria de gênero para se alinhar no que pode se chamar de ‘criminalidade de pobreza’”, ou melhor, o chamado fenômeno da feminização da pobreza (Curcio, 2016). Nesse sentido, Julita Lemgruber (1999) assevera que isso ocorreu devido a própria demanda por mão de obra feminina no mercado de trabalho, especialmente em épocas de crise, o que provocou mudanças materiais e estruturais na vida das mulheres.

Elena Larrauri (2008) discorreu sobre as três principais tendências das mulheres presas: os crimes praticados por elas são típicos de pessoas que carecem de poder; elas pertencem de forma desproporcional a grupos étnicos minoritários; e a maioria delas viveu em estado de pobreza na maior parte da sua vida. De modo complementar, Faria (2013) afirma que os dados sobre as mulheres encarceradas se resumem a pobreza, exclusão social, ausência de acessos aos serviços de saúde, educação e justiça.

Ante o exposto, é importante salientar que as mulheres encarceradas no Brasil sempre foram minoria nos estabelecimentos prisionais. Corroborando com esse pensamento, Lima (2007) afirma que isso ocorre menos pelas diferenças anatômicas ou psicológicas e mais em face da condição social da mulher, estereotipada pelo sexismo religioso e cultural. Todavia, essa realidade está cada vez mais sendo alterada, nas palavras de Lemgruber (1999), a impressão é de que ao passo que as diferenças sócio-econômico-estruturais entre os gêneros diminuem, há um aumento considerável da criminalidade feminina.

1.2. Criminologia e feminismo

Conforme disposto nos tópicos anteriores, a criminalidade feminina

comumente esteve relacionada, ao longo da história, aos papéis atribuídos às mulheres na sociedade, em especial ao controle que era exercido sobre elas. A mulher, considerada um ser subordinado e inferior ao homem, tinha o seu proceder controlado pela família, pela igreja, pela sociedade e pelo Estado. O simples fato de fazer algo que se desviasse do chamado “ideal feminino” poderia gerar sua condenação.

Além disso, a invisibilidade social da mulher provocada por sua inserção no ambiente doméstico, do qual não poderia sair, reduziu e muito o seu campo de atuação, em específico para a prática de crimes. Outrossim, por ser considerada um ser incompleto, a criminalidade feminina era vista como algo impossível, pois a mulher não teria capacidade de praticar crimes. Em razão disso, não existem muitos estudos sobre o fenômeno.

As motivações e a natureza dos crimes praticados pelas mulheres, assim como também a seletividade e o tratamento diferenciado conferido a elas pelo sistema de justiça criminal, tornaram-se temas de grande importância no estudo da criminalidade feminina, contribuindo para uma melhor percepção da realidade criminal e necessária transformação da ciência penal para a consecução das suas finalidades (Ishiy, 2014).

A criminalidade, então, surge como um fenômeno complexo, sendo praticamente impossível criar um conceito de caráter universal que enquadre tanto os diferentes aspectos e perspectivas de análise do desvio, quanto às dimensões estruturais, conjunturais e subjetivas do indivíduo (Pimentel, 2008).

Nesse sentido, Costa (2008, p. 3) discorre que a criminologia pode ser definida como “o conjunto orgânico de conhecimentos, experimentalmente determinados, sobre o crime, a conduta social negativamente relevante e ainda sobre o controle de tal comportamento”, visando dominar o fenômeno criminal por meio de dados empíricos concretos.

Nas palavras de Shecaria (2011), a criminologia seria uma ciência empírica e interdisciplinar voltada ao estudo do crime, do indivíduo que comete o delito, da vítima e do controle social do comportamento delitivo. O que não se confunde nem com o direito penal nem com a política criminal, que seriam ciências autônomas. Na realidade, para Costa (2008, p. 77) a criminologia serve “a uma racionalização do direito penal na medida em que as escolhas políticos-criminais se abram às considerações dos dados empíricos”.

Desse modo, esse tópico dissertará sobre as diferentes teorias criminológicas que tratam sobre a criminalidade feminina, sem a pretensão de estabelecer uma etiologia do delito cometido por mulheres, mas visando a inserção da mulher e, especialmente, da perspectiva de gênero nas ciências jurídicas criminais, o que foi incorporada pelo movimento feminista.

As teorias dispostas a seguir, quais sejam, as demonológicas, as positivistas e a feministas foram utilizadas para fins de abordar o fenômeno da criminalidade feminina ao longo da história, isto é, discorrendo sobre os critérios de classificação da mulher como criminosa, bem como acerca dos papéis esperados e desempenhados por ela em cada época. É importante perceber que seja a discriminação homem-mulher originada por critério religioso, biológico ou social, a realidade é que a discussão sobre a criminalidade feminina durante muito tempo foi destituída da questão de gênero, o que torna necessária a discussão feminista sobre o assunto.

1.2.1. As teorias demonológicas

As primeiras construções teóricas a tratar sobre o comportamento desviante feminino são contemporâneos ao surgimento do próprio poder punitivo centralizado, fruto das teorias criadas pelos demonólogos da Igreja Católica, que confundia crime e pecado (Zaffaroni & Oliveira, 2010). Desse modo, vigorou na sociedade, nos séculos XII e XIII, o controle absoluto sobre o indivíduo através do uso do poder punitivo, sendo adotado no processo penal o modelo de “confisco da vítima”, que reforçou a submissão da mulher como ser inferior (Batista & Zaffaroni, 2003).

Desde a Antiguidade, legisladores, sacerdotes, filósofos, escritores e sábios se empenharam em apontar as fraquezas femininas, demonstrando que a condição de subordinação da mulher decorre da vontade de Deus (Beauvoir, 1970). Todavia, foi exatamente na Idade Moderna, época em que o poder político, econômico e religioso era exercido por uma elite patriarcal, que as mulheres e o seu comportamento foram violentamente controlados pelo poder punitivo (Ishiy, 2014).

De acordo com Foucault (2010), foi nesse período que se iniciou o controle estrito sobre o indivíduo, o corpo e a sexualidade. Isto é, sendo concebido como pecado fundamental, o sexo, mais especificamente a sexualidade feminina foi

considerada um desvio de comportamento que justificava a adoção do pensamento misógino e antifeminista.

Nesse contexto, o *Malleus Maleficarum*, escrito pelos inquisidores Henrich Kramer e James Sprenger em 1486, é considerado uma das primeiras obras a tratar sobre a legitimidade do poder punitivo sistematizado (Anitua, 2002). Ou seja, além de sistematizar o comportamento desviante da mulher, atribuiu-se racionalidade aos discursos elaborados pelos inquisidores da Igreja Católica, que torturaram e queimaram milhares de mulheres acusadas de praticar bruxaria por toda a Europa ocidental (Delumeau, 2009).

Nessa época, quando fugia as regras que a Igreja estabeleceu perante a sociedade, a mulher poderia ser condenada pelo Tribunal de Inquisição, sendo o *Malleus* utilizado para normatizar o comportamento feminino e legitimar a punição de mulheres (Delumeau, 2009). Para justificar tal repressão, os inquisidores Heinrich Kramer e James Sprenger afirmavam que o maior número de praticantes de bruxaria era do sexo feminino, pois essa teria origem na cobiça carnal insaciável das mulheres que copulavam até mesmo com o demônio. Além disso, diziam que as mulheres não possuíam moderação, ora atingindo a acme da virtude ora se comprazendo nos piores vícios possíveis (Kramer & Sprenger, 2007).

Segundo Ishiy (2014), se por um lado o discurso demonológico concebeu a mulher como submissa e inferior, o *Malleus* testemunhou acerca do poder invisível e inconsciente que as mulheres exerciam sobre os homens, sendo uma ameaça que deveria ser controlada. De modo complementar, Delumeau (2009) afirmou que a atitude masculina em relação às mulheres sempre foi contraditória, oscilando da atração à repulsão, da veneração à hostilidade, ao passo que a admiração foi contrabalanceada pelo medo que sentia dela.

Na visão de Zaffaroni & Oliveira (2010, p. 245), “no medo está a chave da permanência de todos os discursos criminológicos criados no decorrer da história”, ou seja, uns o manipulam, outros o aturam, mas todos estão enredados nele. Em contrapartida, ao passo que os valores androcêntricos foram impostos às mulheres, eles também foram absorvidos e reproduzidos por elas (Ishiy, 2014).

Ante o exposto, salienta-se que durante anos o comportamento socialmente problemático da mulher foi atribuído ao desvio de caráter, que seria próprio da essência feminina, sendo mais tarde reinterpretado como produto de uma patologia. Sendo assim, mesmo com o fim da caça às bruxas no século XVIII, “os discursos

demonológicos consolidaram o modelo ideológico estereotipado e dualista da mulher, classificando-a entre os padrões de santa e criminosa, boa e perversa”. (Ishiy, 2014, p. 49).

1.2.2. As teorias positivistas

De acordo com Ishiy (2014), as teorias criminológicas positivistas surgiram em um contexto em que o *jus puniendi* já estava legitimamente estabelecido, no entanto, questionavam-se os seus fundamentos científicos, instrumentos de atuação e finalidade. Desse modo, substituíram-se os critérios da religiosidade pelos da humanidade, só tendo validade e legitimidade na produção científica o método experimental.

No campo das ciências médicas, destacam-se os primeiros estudos elaborados por Cesare Lombroso e William Ferrero, publicados em 1876 na obra *The Female Offender*, onde defenderam que a mulher possui uma imobilidade e passividade particulares, que seriam determinadas fisiologicamente. Em face disso, ela apresentaria maior adaptabilidade e obediência às normas do que os homens, apesar de ser potencialmente amoral, quer dizer, enganosa, fria, calculadora sedutora e malévola (Swaaningen, 1990). Além disso, a mulher é reconhecida como um ser de fraca vontade, tendo pouca resistência à tentação, o que justificaria o controle exercido pela Igreja e pelo Estado (Espinoza, 2004).

Nesse contexto, Lombroso e Ferrero (1895) categorizaram as mulheres em três grupos de pessoas: normais, prostitutas e criminosas, classificando as duas últimas em criminosas natas, ocasionais, histéricas, suicidas, loucas e epiléticas. Para tanto, foram observadas as características físicas e fisionômicas dessas mulheres, tais como anomalias do crânio, o peso do cérebro e o tamanho dos membros, concluindo-se que o tipo completo da mulher criminosa possuiria quatro ou mais características degenerativas; o meio-tipo criminoso possuiria pelo menos três; e a criminosa atípica possuiria uma, duas ou nenhuma (Ferreiro & Lombroso. 1895).

A teoria criminológica lombrosiana estava intrinsecamente relacionada ao determinismo biológico, sendo a criminalidade associada ao comportamento eminentemente masculino, haja vista a menor predisposição da mulher ao crime (Ishiy, 2014). Isso se daria: por as mulheres serem consideradas mais

conservadoras do que os homens (por causa da imobilidade do óvulo); pela menor exposição delas às diversas condições de tempo, espaço e ambiente (devido às responsabilidades com a vida doméstica e com a família); e, por fim, pela seleção natural, que preservou as mulheres mais bonitas (com aspecto físico menos tipicamente criminoso) (Ferreiro & Lombroso, 1895).

Outrossim, Afrânio Peixoto (1935), ao analisar de forma crítica a escola positivista, chegou a conclusão de que a criminalidade feminina seria menor que a dos homens em face da menor participação da mulher na sociedade, o que evitaria que ela tivesse oportunidades de delinquir. Ademais, apesar da menor quantidade de crimes praticados por mulheres, eles não poderiam ser ignorados, pois “as criminosas natas seriam capazes de crimes com alta carga de crueldade”. (Faria, 2013, p. 46).

Ferreira e Lombroso (1895) consideravam que as mulheres eram naturalmente incapacitadas para o crime, mesmo quando criminosas natas apenas seriam adúlteras, caluniadores ou meras cúmplices dos homens. Desse modo, por considerar a mulher criminosa uma dupla exceção na sociedade (já que os criminosos eram uma exceção à população civilizada e as mulheres uma exceção entre os criminosos), a criminalidade feminina seria pior do que a masculina, ou seja, seria mais cínica, depravada e terrível que a dos homens, sendo a mulher criminosa considerada um verdadeiro monstro (Lombroso & Ferrero, 1895).

Ademais, ao passo que a maternidade foi consolidada na história como função primordial e virtude suprema de uma mulher, a sexualidade seria a degeneração do sexo feminino (Ishiy, 2014). Inclusive, de acordo com Lombroso e Ferrero (1895), as mães teriam os seus instintos sexuais naturalmente suspensos, haja vista que a sexualidade inibiria os sentimentos maternos e tornaria as mulheres egoístas e predispostas às práticas criminosas. Destaca-se, ainda, que no final do século XVI a suposta inferioridade feminina serviu para atenuar em alguns casos a imputabilidade das mulheres (Graziosi, 1997).

A Revolução Francesa, inspirada nos princípios iluministas de liberdade, igualdade e fraternidade, deu visibilidade à luta pela hegemonia social entre a classe industrial burguesa e a nobreza. No entanto, segundo Espinoza (2002) apesar de o movimento iluminista marcar um ponto de partida nos processos emancipatórios individuais e coletivos, contexto em que o ser humano é percebido como sujeito de direitos, essa libertação da submissão às concepções monárquicas não incluía todos

os seres humanos, isto é, só atingia os homens, livres e iguais entre seus iguais. A mulher não era considerada como cidadã.

Esse contexto possibilitou o surgimento de posturas positivistas que instauram um modelo de Estado policial, legitimando o vigilantismo social com base na desigualdade de indivíduos. Portanto, o grupo dos “humanos” passou a contemplar, conforme Espinoza (2004, p. 57): “homens superiores, brancos, casados com mulheres dóceis, com filhos, heterossexuais e burgueses”, uma verticalização hierarquizante que marginaliza e exclui todos os incapazes de se ajustar aos modelos de “normalidade”, à exemplo da mulher.

Como um dos primeiros estudos da criminalidade feminina do período pós-guerra (1950), tem-se a teoria de Otto Pollak, uma das principais obras que antecede as teorias criminógenas feministas (Ishiy, 2014). Pollak publicou o livro *The Criminality of Women* combinando fatores biológicos, psicológicos e sociológicos para explicar a delinquência feminina, sendo o pioneiro ao defender a tese de que a quantidade de crimes praticados por homens e mulheres seria muito próxima. No entanto, os crimes femininos seriam menos detectados e sub-representados nas estatísticas criminais (Ratton et al., 2011).

Na concepção do autor, as mulheres eram tão criminosas quanto os homens, todavia, possuíam baixos índices de encarceramento em face do mascaramento dos seus crimes. Isso ocorria porque: os crimes praticados por elas não eram comunicados às autoridades públicas; por elas terem uma maior possibilidade de camuflarem os crimes, decorrente do próprio espaço que ocupavam; e, por fim, pelos agentes do sistema penal oferecerem tratamento mais benéficos a elas, prendendo-as com menos frequência e condenando-as a penas mais brandas (Pollack, 1978).

De acordo com Pollak, os crimes ditos “tipicamente femininos” seriam mais facilmente dissimulados e pouco notificados. O que se dava face à suposta habilidade natural de as mulheres enganar, que era relacionada à sua fisiologia (influência hormonal e circunstâncias tipicamente femininas, como a menstruação, gravidez, menopausa e estado puerperal) (Silva, 2013).

No entanto, tais conclusões foram duramente criticadas pelas teorias feministas, especialmente, pela interpretação preconceituosa dos dados estatísticos (atribuindo a eles demasiada relevância) e pela aceitação acrítica de características inerentes ao sexo (generalizando comportamentos). Para Carol Smart (1994), o

autor ignorou fatores como pobreza, racismo e sexismo, cometendo o mesmo erro de Lombroso: investigando a criminalidade feminina partindo do pressuposto de que as mulheres são naturalmente manipuladoras e ludibriam as pessoas para encobrir seus atos de crueldade.

O início da falência das teorias positivistas, segundo Sérgio Salomão Shecaria (2011), deu-se cinco anos após o encontro comemorativo do centenário da Revolução Francesa, que ocorreu no ano de 1889, quando se descobriu que o crânio que Lombroso dissertou sobre as características anatômicas da mulher criminosa havia sido trocado, ou seja, não era de Charlotte Corday, condenada pelo assassinado do revolucionário iluminista Jean-Paul Marat.

Todavia, estudos mais recentes, à exemplo do realizado por David Eagleman (2012), questionam a existência ou não do livre arbítrio, ou seja, discutem se as escolhas feitas pelas pessoas têm origem em processos mentais ocultos ou são provenientes do pensamento consciente e dirigido. O autor considera que os indivíduos não podem ser isolados da sua biologia, concluindo com base em diversas experiências médicas que não há argumentos científicos que demonstrem a existência do livre-arbítrio.

Em contrapartida, Diego-Manuel Luzón Peña (2012) defende que não se pode admitir de forma universal os resultados obtidos com os experimentos, pois esses não se baseiam em provas irrefutáveis ou numa lógica incontestável. De acordo com o penalista, a liberdade de decisão é a capacidade progressivamente adquirida através dos processos de amadurecimento, educação e socialização, graças à capacidade racional de motivação e autocontrole, que fundamenta a abordagem mista, empírica e normativa da liberdade humana como base da culpabilidade penal.

Swaaninguen (1990) acredita que os mitos da natureza fisiologicamente determinada da delinquência da mulher possuem, até hoje, grande influência nos meios de comunicação e nas práticas policiais e judiciais, sendo a criminalidade feminina mais um caso de psiquiatria do que jurídico-penal. Desse modo, surge o movimento feminista, visando à desconstrução dos padrões “únicos” e de “normalidade” que estimulavam a submissão da mulher. Entre os objetivos do movimento, tem-se, ainda, a promoção de uma reforma político-social da situação feminina e o incentivo do desenvolvimento teórico capaz de questionar o modelo androcêntrico da ciência e do direito (Espinoza, 2004).

1.2.3. As teorias criminógenas feministas

Os primeiros estudos sobre a criminalidade feminina surgiram nos EUA e na Inglaterra, denunciando que durante décadas o comportamento feminino foi ignorado pela criminologia. Segundo René van Swaaningen (1990), as teorias criminológicas foram escritas por homens e para homens, especialmente, em face do baixo índice de encarceramento feminino.

Desse modo, o tema nunca foi tratado como um problema social relevante, pelo contrário, como as mulheres praticavam ofensas menos violentas e de menor gravidade (Smart, 1994), durante muito tempo o problema foi ignorado e as pesquisas positivistas não questionadas. Sendo assim, as principais teorias criminológicas até então desenvolvidas eram tendenciosas e ignoravam as relações entre gênero e crime.

A partir da década de 60, começou-se a desenvolver de forma mais acentuada a criminologia feminista, todavia, foi nas décadas de 70 e 80 (com o desenvolvimento de feminismos baseados em modelos teóricos e estratégicos diferentes) que esta adquiriu um perfil mais crítico, visando, com isso, debater os estereótipos sexistas que alimentam as teorias tradicionais. Entre os feminismos desenvolvidos, destacam-se o feminismo liberal ou burguês; o feminismo separatista ou radical; e o feminismo socialista. Isto posto, é importante que seja abordado de modo breve cada um deles, para fins de investigar a influência desses na construção da criminologia feminista (Espinoza, 2004).

O feminismo liberal ou burguês, o primeiro a se apresentar na esfera pública, fundamenta-se no modelo teórico do empirismo feminista, que considerava que o direito estaria dominado por um só grupo (o dos homens), aceitando essa superioridade, mas reivindicando a inclusão das mulheres. Ou seja, este movimento sugere que a aplicação igualitária de todas as leis a homens e mulheres corrigiria o tendencialismo sexual e o androcentrismo, não questionando o sistema de valores em que estão inseridos. Na realidade, apresenta a discriminação inerente ao direito como mero tratamento diferenciado entre sexos. (Espinoza, 2004). De acordo com Smart (1994, p.172), “[...] a base do argumento reside na ideia de que, no direito, as mulheres são maltratadas porque são tratadas de forma diferente que os homens”.

Por sua vez, o feminismo radical ou separatista admite o caráter estruturalmente masculino do direito, é o que afirmou Smart (1994, p. 172), “o direito

é masculino”. No entanto, reivindica o reconhecimento de conceitos e qualidades especialmente femininos, isto é, visa o reconhecimento das diferenças e, com isso, de direitos especiais às mulheres. A principal crítica a este modelo concerne na manutenção da dicotomia homem-mulher, reforçando as diferenças naturais e biológicas entre gêneros. Além disso, o movimento defende que haveria uma única perspectiva feminista a reivindicar, onde deveria ser universalizada a categoria “mulher” e ocultadas diferentes experiências e interesses entre os diferentes grupos de mulheres. (Espinoza, 2004). Neste ponto, Baratta (2000, p. 49) questiona: “Será que pode existir um ponto de vista feminino (unitário e absorvente), se a experiência das mulheres ou das feministas é diferente segundo as raças, classes sociais e suas culturas?”.

Já o feminismo socialista clama por mudanças sociais mais amplas e estruturais, partindo da premissa do reconhecimento do outro, como elemento de um processo comunicacional; assim como também da transversalidade do mundo real de cada mulher, especialmente em face das inúmeras variáveis que definem os relacionamentos entre pessoas (gênero, cor, idade, classe social, religião etc.). O objetivo maior seria a flexibilização e a redefinição dos limites culturais e institucionais, nas esferas da experiência e da vida social da mulher e do homem (Espinoza, 2004).

Para a criminologia feminista, a mulher desviante não é mais o ponto de partida, o que interessam são as circunstâncias que terminam afetando não só as mulheres agressoras, mas os grupos marginalizados. Neste sentido, Baratta (2002) afirmou que essa somente poderia se desenvolver de modo cientificamente oportuno a partir da perspectiva epistemológica da criminologia crítica.

Entre as contribuições da criminologia feminista, tem-se a introdução da perspectiva de gênero como instrumento para observar as mulheres no sistema punitivo, não para fins de combater o crime desse grupo, mas as condições de exclusão que as afeta como grupo. Outro fator importante foi a possibilidade de estudar o sistema através da observação de seus atores como sujeito, isto é, foi concedida a palavra para as mulheres, visando entender o objeto de pesquisa por meio das suas vozes e experiências de vida. Além disso, tem-se que a teoria valorizou a interdisciplinaridade para a análise da problemática que envolve a criminalidade, gerando olhares alternativos para melhor entendê-la e denunciando o caráter androcêntrico e parcial da criminologia (Espinoza, 2004).

1.2.3.1. A teoria dos papéis sociais

A mulher, a partir da década de setenta, inserida numa posição desigual na esfera penal, passou a ser objeto de estudo frequente dentro da criminologia, em especial, pelas criminólogas feministas, que abordaram temáticas até então inexploradas pela disciplina, a exemplo da proteção das mulheres dentro do sistema de justiça penal, face à violência masculina; o baixo índice de incriminação feminina e suas formas específicas de criminalidade (aborto e infanticídio) (Baratta, 1999).

Todavia, apesar de subjetivamente ter um significado emancipatório, bem como assumir um interesse político, tais temáticas não foram suficientes para reconhecer um estatuto adequado ao regramento epistemológico e ao princípio estratégico da luta feminista. Neste cenário, surge a crítica de Sandra Harding (1986) à ciência androcêntrica e à fundação de uma teoria feminista da consciência.

Harding (1986) defendia que o modelo hegemônico “normal” adotado pela ciência moderna, baseia-se na oposição entre sujeito e objeto, razão e emoção, espírito e corpo. O primeiro dos termos referente à qualidade “masculina” e a segunda, à “feminina”, àquele prevalecendo sobre esta, o que assegura a dominação falocêntrica e, igualmente, esconde-a, contribuindo para que a diferença de gênero seja ignorada (Harding, 1986 citado por Baratta, 1999).

Além disso, constata-se a separação entre a produção científica e a sua aplicação tecnológica, separação esta entre o pensamento abstrato (atribuída ao homem) e o sentimento dirigido a situações concretas (atribuído à mulher), que através da ciência “normal” assegura poder aos homens e os libera da carga de responsabilidade pública e suas consequências tecnológicas (Harding, 1986 citado por Baratta, 1999).

A epistemologia crítica feminista tem como denominador comum mínimo a descoberta do simbolismo do gênero, ocultado no referido modelo, e a introdução do ponto de vista da luta emancipatória das mulheres. O que pressupõe, pela teoria de Harding, que é essencial a distinção entre sexo (biológico) e gênero (social) (Baratta, 1999).

Neste aspecto, surge a teoria dos papéis, que segundo Julita Lemgruber (1983) desenvolveu-se no âmbito da criminologia sociológica, que analisa o crime segundo as diferentes formas de socialização e de reações sociais entre os indivíduos do sexo masculino e feminino. O objetivo da aludida teoria foi explicar que

os diferentes modos de participação das mulheres nos delitos e o seu baixo encarceramento, relacionam-se diretamente com a formação social das mulheres, que foram educadas para assumir papéis passivos e menos agressivos na sociedade, isto é, uma posição feminina (Ishiy, 2014).

Conforme discorre Simone de Beauvoir (1967, p. 9), “ninguém nasce mulher, torna-se mulher”, ou seja, ser mulher não é o nascer sexualmente feminina, é ser educada como uma, de acordo com os valores socialmente estabelecidos. Regra que deve igualmente ser aplicada ao gênero masculino, haja vista que é a construção social do gênero (e não a diferença biológica do sexo) que atribui aos dois gêneros papéis diferenciados nas esferas de produção, reprodução e política. Portanto, a própria percepção da diferença biológica no senso comum, depende, essencialmente, das qualidades atribuídas aos dois gêneros, em uma dada cultura e sociedade (Baratta, 1999).

De acordo com Larrauri (2008), a educação para meninas e meninos é distinta desde a infância, seja no que tange às atividades que exercem seja em relação à liberdade de escolha e comportamento. Segundo a autora, ao passo que a fragilidade é atribuída ao sexo feminino e a preservação da sua virgindade restringe a liberdade sexual e de locomoção das mulheres; os homens possuem maior autonomia e liberdade frente aos estímulos ao desenvolvimento da sexualidade e virilidade masculina.

As mulheres adultas são responsáveis pelo bem-estar da família, o que inclui o cuidado da casa, do marido e dos filhos, sendo uma posição que além de privá-las de ter independência econômica, restringe suas atividades cotidianas ao ambiente doméstico. No entanto, mesmo quando inseridas no espaço público, tais como o mercado de trabalho e as atividades sociais e políticas, as mulheres continuam sendo as principais responsáveis pelas tarefas do lar e o cuidado da família (Larrauri, 2008).

Portanto, a participação da mulher na sociedade não é plena, haja vista que ela é submetida a um constante controle informal que inibe potencialmente sua participação nos diferentes âmbitos da vida social, inclusive o criminal (Larrauri, 2008). Nas palavras de Karyna Batista Sponato (2007, p. 253-254), tanto homens quanto mulheres estão sujeitos ao controle social, todavia, especialmente no que tange às mulheres, esse controle se restringirá “ao sistema penal e à legislação penal, sendo mais intensa na estrutura familiar, na escola e nos métodos

pedagógicos, na universidade e na liberdade (ou falta de) cátedra, na medicina mediante sua ideologia e prática”.

Sendo assim, dentro dessa perspectiva, as pessoas do sexo feminino são automaticamente classificadas como membros de um gênero subordinado, possuindo certas qualidades e assumindo certos papéis atribuídos somente a um ao sexo biológico e não a outro. Essa é uma visão equivocada do problema, que na realidade não encontrará solução com a repartição igualitária de recursos e posições entre dois sexos, mas na desconstrução da conexão ideológica baseada em dicotomia artificial (Baratta, 1999).

Desse modo, conclui-se que a teoria dos papéis incluiu na análise da criminalidade a historicidade e a contextualização do comportamento feminino, o que implica no estudo da formação pessoal e das circunstâncias que tornam a mulher mais ou menos vulnerável a prática de crimes (Zaffaroni, 2000). Já para Karry Carrington (2001) a teoria apenas substituiu um conjunto de reducionismo por outro, ou seja, atribuiu as mulheres capacidades e atributos historicamente e culturalmente específicos, como se as mulheres fossem sujeitos unitários, podendo ser descritas independentemente de raça, orientação sexual e condição socioeconômica.

2. Mulher e tráfico de drogas

Segundo os números mais recentes disponibilizados pelo Departamento Penitenciário Nacional (2017), banco de dados sobre o sistema carcerário do Ministério da Justiça, o Brasil apresenta a terceira maior população carcerária do mundo, contabilizando 726.712 presos em junho de 2016. Neste sentido, ao fazer um paralelo desses dados com os apurados em dezembro de 2014, tem-se que a taxa de apenados por grupo de 100 mil habitantes subiu de 306,22 para 353 indivíduos.

Neste panorama, a quantidade de mulheres encarceradas no Brasil aumentou em torno de 656% entre 2000 e 2016, um crescimento de 5.601 para 42.355 presas. Paralelamente, a população prisional masculina, no mesmo período, cresceu 293%, passando de 169 mil para 665 mil homens, ou seja, um crescimento percentual duas vezes menor que o das mulheres.

Não obstante, embora represente a minoria quanto ao número de detentos no país, isto é, 5,8% do sistema, o aumento da população carcerária feminina tem sido vertiginoso, provando que tem sido cada vez maior o envolvimento da mulher no universo da criminalidade e, por conseguinte, no já tão precário e saturado sistema carcerário. Dentre os crimes praticados, encontra-se o tráfico de drogas, que representa 62% das condenações.

Um fenômeno que tem se repetido em outros países, como Portugal. Raquel Matos (2006), ao entrevistar mulheres presas na faixa etária de 16 a 21 anos nos estabelecimentos prisionais no aludido país, nas cidades de Porto, Felgueiras, Tires, Odemira, Castelo Branco, Guarda, Coimbra, Viseu e Leiria; constatou que 65,3% delas estavam detidas por tráfico de drogas, ao passo que 22,4% eram por crimes contra a propriedade e 12,2% crimes contra as pessoas.

Corroborando com as estatísticas, o ex-juiz auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) do Brasil, Luciano Losekann, afirmou que as prisões por tráfico de drogas são as maiores responsáveis pelo aumento da população carcerária feminina, sendo necessária, pois, a discussão de estratégias judiciais e sociais de atuação conjunta, verificando se o sistema de justiça criminal, da forma como hoje reage a essa questão, tem sido, ou não, eficaz (Conjur, 2013).

As diversas facetas da sociedade atual, globalizada e em constante mudança, revela que parte da população não possui meios para adequar-se ao mundo

contemporâneo, desequilíbrio este que desencadeia a exclusão de alguns indivíduos, em detrimento de outros, e influi nos índices de criminalidade (Dutra, 2012).

Desta maneira, entende-se que à medida que a desigualdade se distancia da inclusão social, inúmeras consequências são geradas, entre elas os altos índices de crimes cometidos nas últimas décadas. Ou seja, ao passo em que as oportunidades vão se tornando escassas, alternativas diversas são buscadas para superá-las. Nesse cenário, a comercialização de drogas ilícitas ganha visibilidade, uma vez que transmite a falsa percepção de oportunidade, criando uma ilusão de atenuar as disparidades, oferecendo garantias e ofertas não disponíveis habitualmente (Dutra, 2012).

Nesse sentido, o narcotráfico, no seu viés econômico, surge como meio de obtenção de renda fácil e rápido pelos jovens moradores das favelas, ou seja, como alternativa à exclusão quase absoluta a que esses são submetidos. Para tanto, vale-se das cifras de produção, comercialização e rotas do tráfico em nível mundial (Pimentel, 2007).

Feffermann (2006) discorre que o tráfico é um fato econômico, político e social. Não é por menos que em junho de 2011 o Conselho Nacional de Justiça – CNJ publicou uma matéria em que afirmava terem sido presas no Brasil, entre os anos de 2006 e 2011, 15.263 mulheres, das quais 9.989, ou seja, 65% das detentas cometeram o delito de tráfico de drogas.

Julita Lemgruber, durante o Encontro Nacional do Encarceramento Feminino, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça em Brasília, afirmou que essas mulheres atuam como pequenas traficantes – geralmente apoiando os companheiros –, além disso, defendeu a adoção de penas alternativas à de prisão para que elas possam retomar a vida e, principalmente, criar os seus filhos (CNJ, 2011).

2.1. O tráfico como fenômeno transnacional

Inicialmente, tem-se que o tráfico de drogas é um fenômeno complexo, que reflete na economia nacional e no contexto do mundo globalizado. Nos últimos anos, foi pauta obrigatória das agendas dos governos de países de todo o mundo, haja vista que tanto o consumo quanto o tráfico não param de crescer, sendo um dos

negócios mais rentáveis do globo. Todavia, por se tratar de atividade ilícita, não existe controle sobre o mercado, os poucos dados acerca da sua produção são obtidos por meio de estimativas das apreensões realizadas (Moura, 2005).

A realidade é que o consumo de drogas é tão antigo quanto à humanidade, registros apontam que o ópio é utilizado há mais de cinco mil anos antes de Cristo (Neri, 1995). Outrossim, o tráfico também não é um fenômeno atual, pelo contrário, o ópio da Turquia e da Pérsia, no final do século XVIII e ao longo do século XIX, eram comercializados em várias partes do mundo, sendo organizada sistematicamente a produção em grande escala e distribuição, com frequência, contando muitas vezes com a participação direta dos governos. Salienta-se, ainda, que no século XX, floresceram os mercados legais de ópio e cocaína dos Estados Unidos, Europa e Longínquo Oriente (Flynn, 1998).

Precipuamente, isso ocorreu porque o homem, durante milênios, associou o uso de substâncias psicotrópicas a superação de si próprio, sendo uma prática de certos grupos étnicos relativamente isolados. Todavia, com a sistematização do seu comércio, como parte da cultura capitalista, as drogas se converteram em mercadoria, adquirindo valor monetário (Mazzotti, 1999).

Com a permuta da sociedade civil em sociedade de mercado, o consumo passou a definir as relações sociais, avaliando os indivíduos de acordo com o que possuem ou podem adquirir. Neste aspecto, o único meio de tratar as diferenças na sociedade capitalista é a segregação propagada pelo mercado, isto é, a divisão entre aqueles que podem ou não ter acesso aos produtos da ciência. Em face disso, houve um aumento de pessoas que não possuem terra, emprego, comida nem teto (Quinet, 2009).

Essa ideologia consumista, associada ao chamado “lucro fácil”, fomentou a prática de crimes contra o patrimônio e o tráfico, haja vista que o mundo é incapaz de prover as necessidades básicas dos indivíduos, o que produz irracionalidade e dominação (de uns sobre os outros) (Feffermann, 2006).

Todavia, salienta-se que no início do século XX o uso das drogas começou a ser questionado, tanto pelo viés dos costumes hierarquizados e lutas morais, quanto pelo discurso do cuidado com a saúde, desenvolvendo as chamadas políticas que repressão ao tráfico. No entanto, a proibição da comercialização da droga não a eliminou do mercado, mesmo ilegal. Pelo contrário, incrementou os lucros

capitalistas e reforçou o monopólio de seu comércio, o que fez os lucros serem astronômicos (Rodrigues, 2004).

Sendo assim, conclui-se que o valor da droga, como mercadoria, é definido pelas leis do mercado, ou seja, pela lei da oferta e da procura. Não há dúvidas de que a complexidade do modo de produção capitalista repercute nas drogas, como em qualquer mercadoria, ainda que, de uma maneira diferente, por causa de sua ilegalidade. Portanto, a proibição do comércio em nada prejudica o seu mercado, pelo contrário, apenas atribui mais valor ao produto.

Corroborando com esse pensamento, Karam (2000) observa que a proibição ou criminalização da venda das drogas provocou a elevação artificial do seu preço, pois foram somados aos custos normais da produção os custos potenciais de perdas decorrentes de eventuais apreensões, assim como também despesas com a segurança exigida por se tratar de atividade ilegal.

Sendo assim, salienta-se que as ações meramente proibitivas e punitivas do comércio de drogas ilícitas têm colaborado para o avanço desse mercado ilegal. Na realidade, a produção, o consumo e o tráfico de drogas se transformaram em fonte de renda para muitas empresas, indivíduos, grupos e até mesmo países inteiros, envolvendo organizações criminosas, poder estatal e setores da população economicamente marginalizados. Destarte, tem-se ainda que tal atividade contribui para uma série de mudanças sociais e econômicas, expandindo os setores dedicados a atividades ilícitas, como departamentos especiais e grandes bancos que procedem à lavagem do dinheiro do narcotráfico. Além disso, outros setores oficiais da sociedade podem ser impactados, afetando leis e normas de organização social (Moura, 2005).

Essa associação entre sistemas bancários e financeiros com o tráfico de drogas é um fenômeno que afeta a sociedade em geral, sendo àquele denominado na atualidade como um "delito global", relacionando-se diretamente com o crime organizado, o terrorismo, o tráfico de armas e de pessoas, com a lavagem de dinheiro e a corrupção, delitos que transcendem as fronteiras nacionais. Internacionalmente, essas organizações recebem nomes diferentes, nos países asiáticos são conhecidos como tríades; na América Latina como cartéis; na Europa Ocidental como máfias; e no Brasil, especialmente no Rio de Janeiro, de Comando Vermelho e Terceiro Comando (Moura, 2005).

De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), referente ao ano de 2016, o negócio das drogas movimentou cerca de 320 (trezentos e vinte) bilhões de dólares por ano. No Brasil, somente o Comando Vermelho e a Família Norte movimentaram, no mesmo período, cerca de 1 (um) bilhão no ano (ONU, 2018).

2.2. Política criminal de drogas no Brasil

A primeira legislação brasileira a se referir ao uso de drogas foi as Ordenações Filipinas de 1451, que no seu Livro V, LXXXIX, definia-as vagamente como “substâncias venenosas”. A primeira menção foi num contexto de proibição que se repetiu no Código Penal Brasileiro de 1890, que no seu art. 159 penalizava a venda ou ministração de substâncias venenosas sem legítima autorização e formalidades prescritas nos regulamentos sanitários,

Outrossim, em 1914, por meio do Decreto n.º 2.861, foram aprovadas no Brasil as medidas tendentes a impedir o abuso do ópio, da morfina e seus derivados, assim como também da cocaína, conforme resoluções aprovadas na Conferência Internacional do Ópio realizada em Haia em 1º de dezembro de 1911. Foi nesse período que, segundo Ferreira (2005), foi implantado no Brasil o modelo sanitário de tratamento, que visualiza o usuário de drogas como um doente e conta com a colaboração entre autoridades judiciárias, policiais e sanitárias para o compartilhamento de saberes higienistas.

Após isso, o Decreto nº 4.294/1921 revogou o art. 159 do Código Penal de 1890 e criou a expressão: “si a substancia venenosa tiver qualidade entorpecente, como o ópio e seus derivados; cocaína e seus derivados.” (art. 1º, parágrafo único). Já o Decreto nº 20.930/1932, no seu artigo 1º, passou a empregar o termo “substâncias tóxicas” para englobar todos os tipos de entorpecentes, tais como: ópio bruto e medicinal, morfina, diacetilmorfina ou heroína, benzoilmorfina, dilandide, dicodide, eucodal, folhas de coca, cocaina bruta, cocaina, ecgonina e “canabis indica”. Ademais, previu que a aludida lista deveria ser revista, quando necessário, pelo Departamento Nacional de Saúde Pública.

Além disso, salienta-se que o aludido decreto tornava o tratamento pior que a condenação penal, pois além de decretar a internação, o juiz simultaneamente interditava plena ou limitadamente o internado (art. 46), nomeando terceiro

desinteressado para acautelar-se dos seus bens e interesses (art. 46, § 4º) enquanto, segundo Ferreira (2005), esse era enviado a uma “Colônia de Alienados”.

É importante salientar que até 1936, a legislação brasileira não tratava de maneira incisiva e responsável as possibilidades e limitações das internações dos drogodependentes, ou seja, não havia qualquer tipo de tratamento voltado aos usuários de droga (Correia Jr & Ventura, 2016). Na realidade, segundo Ducatti (2009, p. 189) a ideologia totalitária da era Vargas foi aplicada contra todos os cidadãos vulneráveis, garantindo “ao capital o encarceramento de pessoas consideradas não produtivas”.

Desse modo, em novembro de 1938 entrou em vigor o Decreto-lei nº 871, que proibiu o tratamento de toxicômanos em domicílio (art. 28). Ademais, discorreu no seu art. 29 que os toxicômanos habituais seriam passíveis de internação obrigatória ou facultativa (por tempo determinado ou não), sendo obrigatória quando for necessário o tratamento do sujeito ou for conveniente à ordem pública.

Com a entrada em vigor do Código Penal brasileiro de 1940, a resposta penal às drogas passou a ser mais ponderada, ou seja, ainda vigorava na legislação o modelo sanitário, sendo descriminalizado o consumo e diminuídos os verbos que definiam os tipos penais, havendo, inclusive, a fusão do tráfico e da posse ilícita no mesmo artigo (art. 281) (Ferreira, 2005).

Outrossim, tem-se que na década de 50, conforme afirma Del Olmo (1990), a droga não era vista como um problema político-econômico, pelo contrário, era associada à violência, à classe baixa e, especialmente, a delinquência. Ainda nas palavras do autor, o consumo de drogas era considerado uma patologia ou vício, sendo escassas as advertências educativas e, em contrapartida, difundidos os discursos que relacionavam as drogas à perversão moral e ao sexo. “Seu controle se limitava à proibição e seu tratamento a penas severas nos famosos hospitais-prisão”. (Del Omo, 1990, p. 30).

Com a Ditadura Militar, a Lei nº. 4.451/1964 modificou os preceitos da legislação que trata sobre as drogas, apesar de ter sido mantida a pena privativa de liberdade de 1 (um) a 5 (cinco) anos, o ato de plantar matérias primas de substâncias ilícitas passa a ser tipificada como crime. Posteriormente, o Decreto-Lei nº 385/1968 criminaliza a posse de drogas para uso pessoal e a Lei nº 5.726/1971 aumenta a pena máxima das tipificações voltadas a produção, venda e consumo

para 6 anos de reclusão e insere o termo “tráfico” para denominar quadrilha (Karam, 2010).

No contexto mundial, tem-se que se intensificou nos EUA, na década de 70, o combate ao uso de drogas, havendo uma mudança na abordagem do problema. Conforme Coggiola (1996), já não se consideravam graves os aspectos da saúde pública, mesmo havendo o aumento de mortes por causa da cocaína; mas sim do impacto que seria bilhões de cocadólares nas nações produtoras e consumidoras, produzindo cada vez mais corrupção, violência e desmoralização, o que prejudicaria a todos.

Neste panorama, em abril de 1986, os Estados Unidos assinou a Diretiva de Segurança Nacional que define o narcotráfico como “ameaça para a segurança nacional” (Amendola Neto, 1999). O Brasil seguiu o mesmo entendimento, os traficantes e usuários de drogas passaram a ser tratados como inimigos nacionais, devendo ser combatidos por uma política criminal repressiva. (Ferreira, 2005)

A Constituição Federal de 1988 revogou alguns dispositivos aprovados na época da ditadura militar, a exemplo do art. 9º do Decreto nº 78.992/1976 (que previa a censura em espetáculos públicos, cenas ou situações que pudessem suscitar o interesse em usar substâncias entorpecentes); no entanto, em contrapartida, tornou o tráfico de drogas um crime inafiançável e insuscetível de anistia e graça (art. 5º, XLIII). Em ato seguido, a Lei nº 8.072/1990, previu o referido delito como hediondo, proibindo o indulto e a fiança (art. 2º), assim como também endurecendo a progressão de regime (art. 2º, § 2º) e prevendo a prisão em estabelecimentos penais de segurança máxima para o cumprimento de penas a condenados de alta periculosidade (art. 3º).

Por fim, a Lei nº 11.343 promulgada em 2006, não se referiu nem a “psicopatas toximômanos” (como o Decreto Federal n. 24.559/1934) nem a “intoxicados habituais”, pelo contrário, acabou com os hospitais psiquiátricos e estabeleceu os ambulatórios especializados (Centros de Atenção Psicossocial – CAPS) (Dantas, 2009). Ademais, se por um lado preconizou as políticas de drogas na saúde pública, despenalizando o usuário de drogas (ar. 28), por outro legitimou a política repressiva e bélica do combate às drogas (art. 33 e seguintes) (Silva, 2008).

Salienta-se, entretanto, que nos últimos anos cresceu no Brasil o número de estudos sobre a chamada “justiça terapêutica”, que visa a implantação de medidas de saúde em substituição à aplicação das penas previstas na legislação pátria. Tal

medida reduziria os custos sociais e financeiros para o Estado, sendo igualmente benéfico para os antecedentes criminais dos sujeitos envolvidos e produziria uma maior integração entre operadores de direito e profissionais de saúde. Todavia, continuaria a reforçar a correlação de “crime-pecado-doença”, podendo incidir no mesmo erro das *drug courts* norte-americanas, que favoreceram a criminalização ao exigir testagens de abstinência obrigatórias, comparecimento regular às terapias, etc. (Ferreira, 2005).

2.2.1. Conceitos e configuração adotados pela Lei nº. 11.434/06

Antes de falar sobre a estruturação do tráfico de drogas, deve-se conceituar tanto o que são “drogas” quanto o que é o “tráfico” propriamente dito, apesar de essa definição alterar conforme transmutem as legislações no mundo. No Brasil, a Lei nº 11.343/06 traz em seu art. 1º o conceito de droga para fins penais, discorrendo no seu parágrafo único que elas são “as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União”.

Essa definição é complementada em norma editada pelo Poder Executivo da União, mais especificamente pela Portaria nº. 344/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que regula não só entorpecentes, mas também medicamentos e outras substâncias que são sujeitos a controle especial. Apesar de ser extensa, é importante salientar que a portaria relaciona, em seu Anexo 1, 93 substâncias, dentre elas: acetilmetadol, benzil morfina, clonitazeno, dipipanona, etonitazeno, fentanila, hidrocodona, metadona, ópio, tebaína, entre outros. Vale ressaltar que quaisquer substâncias listadas nesse anexo serão consideradas droga para fins penais.

Portanto, as drogas ilícitas são substâncias químicas vegetais ou naturais, sintéticas ou preparadas em laboratório, todas muito tóxicas e nocivas para o organismo humano. Substâncias que produzem uma momentânea sensação de prazer quando utilizadas e uma forte depressão passados seus efeitos, o que somente pode cessar caso seja consumida novamente, estabelecendo um ciclo vicioso e podendo gerar uma drogadição ou toxicodependência de maior ou menor grau (OMS, 2000 citado por Moura, 2005). Em face disso, sua comercialização é proibida.

Conforme afirma Gonçalves (2011, p. 42), “Para que uma substância seja incluída como entorpecente basta que provoque dependência física ou psíquica”. Para o autor, a primeira se configuraria quando o organismo do indivíduo se adaptou a presença continuada da droga, de tal modo que a retirada dela provocaria sérios distúrbios fisiológicos, a chamada síndrome de abstinência. Já a segunda, ocorreria pela “ânsia” ou desejo intenso do sujeito usar a droga, com o objetivo de obter prazer, alívio de tensão ou evitar desconforto emocional.

Já no que se refere ao Tráfico de Drogas, este não é considerado apenas o ato de transmitir a droga; o transporte e o fato de trazer consigo a substância, mesmo que não implique a transmissão, e desde que a quantidade exceda as necessidades do próprio consumo, podem ensejar a condenação do indivíduo na maioria das legislações mundiais, inclusive da brasileira (Moura, 2005). Ou seja, genericamente, pode-se dizer que o tráfico seria a facilitação ou promoção do consumo ilícito de determinadas substâncias entorpecentes, por pessoas ou grupos, com fins lucrativos.

No Brasil, tal ato é definido no art. 33 da Lei 11.343/06, englobando desde os atos preparatórios até a venda ou armazenamento da droga, isto é:

Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa.

Analisando as condutas, tem-se que “importar” consiste em fazer entrar no País, por via aérea, marítima ou por terra, a droga; ao passo que “exportar” é o envio do entorpecente para outro país por qualquer dos meios mencionados. “Remeter”, diferentemente dos primeiros, é o deslocamento da substância dentro do território nacional, o que pode ser feito por correio. Já no que se refere ao preparo e produção da droga, a primeira conduta é a combinação de substâncias não entorpecentes que formam uma tóxica; à medida que a segunda é a criação da droga propriamente dita. Por fim, a fabricação é a produção por meio industrial desta (Gonçalves, 2011).

Além disso, “adquirir” é comprar o produto; “vender” é alienar por meio de uma contraprestação; “expor à venda” é exhibir a mercadoria; “oferecer” significa abordar eventuais compradores; “guardar” ou “ter em depósito” é reter a substância

entorpecente, seja para fins de ocultação ou de provisoriedade; “transportar” é conduzir a droga de um local para o outro, em um meio de transporte; “trazer consigo” é conduzir pessoalmente a droga; “ministrar” é aplicar a substância no organismo da vítima; e, finalmente, “fornecer” é proporcionar continuamente o tóxico ao comprador (Gonçalves, 2011).

O Tráfico de Drogas é um crime de ação múltipla, que pode ser cometido por qualquer pessoa e que tem como sujeito passivo a coletividade. Uma exceção seria a conduta “prescrever”, prevista no caput do art. 33, que segundo Gonçalves (2011, p. 39): “[...] a doutrina costuma mencionar que se trata de crime próprio, pois só médicos e dentistas podem receitar medicamentos”.

Além disso, tem-se que a Lei nº. 11.343/06 criminalizou: o financiamento de práticas ligadas às drogas (art. 36), pena de reclusão de 8 a 20 anos e pagamento de 1.500 a 4000 mil dias-multa; a colaboração, como informante, com grupo, organização ou associação com o tráfico de drogas (art. 37), pena de reclusão de 2 a 6 anos e pagamento de 300 a 700 dias-multa; e, por fim, à condução de embarcações ou aeronaves após o consumo de drogas, expondo a dano potencial a incolumidade de ordem (art. 39), pena de detenção de 6 meses a 3 anos, apreensão do veículo, cassação ou proibição de obter habilitação e pagamento de 200 a 400 dias-multa.

No que concerne à consumação do delito de tráfico de drogas, tem-se que este ocorre no momento em que o agente pratica a conduta típica, no entanto, para Gonçalves (2011) existem dois tipos de crimes, os instantâneos (vender, adquirir, oferecer etc.) e os permanentes (transportar, trazer consigo, guardar etc.), se o agente pratica uma conduta que se amolda a esse último, a consumação se alonga no tempo, podendo a prisão em flagrante ocorrer em qualquer momento.

Ademais, o art. 40 da Lei 11.343/06 afirma que a pena pode ser aumentada de um sexto a dois terços: se a natureza ou circunstâncias evidenciarem a transnacionalidade do delito (I); se o agente que pratica o crime se vale de função pública, missão de educação, poder familiar, guarda ou vigilância (II); se o crime tiver sido praticado nas dependências ou imediações de estabelecimentos prisionais, educacionais ou hospitalares (III); com violência ou grave ameaça (IV); entre Estados da Federação ou entre estes e o Distrito Federal (V); envolvendo criança ou adolescente que tenha diminuta capacidade de entendimento (VI); e, por fim, se o agente que pratica o crime financiá-lo ou custeá-lo (VII).

Ressalte-se, por fim, que alguns países, como a Holanda e Uruguai, não consideram o porte de drogas em quantidades reduzidas para consumo pessoal como delito, somente o tráfico. Já países como Portugal, Espanha, Chile, Bolívia e Venezuela descriminalizaram o porte para consumo pessoal, todavia, o consideram infração administrativa. A legislação da Áustria, França, México, Noruega e Alemanha entendem que o porte apenas possui relevância penal se destinado ao tráfico ilícito. Contrariamente, Brasil tipifica como delituosas as condutas que impliquem tanto o tráfico como o porte de drogas (Bottini, 2015).

Entretanto, é importante salientar que o ato ou conduta de consumir drogas não constitui crime, na verdade, o art. 28 do da Lei nº 11.343/06 tipifica as condutas de adquirir, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal. Ou seja, não há a conduta de “usar ou consumir” entorpecente como crime, até mesmo porque isso é uma espécie de autolesão (praticada pelo indivíduo contra ele mesmo) (Gonçalves, 2011).

Nesse aspecto, cita-se o Habeas Corpus nº 79189/SP, julgado pela Primeira Turma do Supremo Tribunal de Justiça, em 12 de dezembro de 2000, que entendeu pela inexistência do crime de posse de droga para uso próprio, haja vista que a criminalização da conduta apenas poderia se enquadrar como delito contra à saúde pública (que apenas se configura quando acarrete situação de perigo a indeterminado ou não individuado grupo de pessoas). No presente caso, mesmo que o resultado do exame toxicológico seja positivo, não se pune o consumo pretérito da droga. Ou seja, a lei pune apenas o perigo social que a detenção atual da substância representa.

Neste aspecto, para configurar se a droga se destinava ou não para o consumo pessoal, o parágrafo primeiro do art. 28 discorre que o juiz analisará a natureza e quantidade da substância apreendida, assim como também o local, as condições em que se deu a ação, as circunstâncias sociais e pessoais do agente e, por fim, a sua conduta e antecedentes. Ou seja, a lei não especifica a quantidade de droga necessária para ser considerado consumo pessoal, nem a quantidade para configurar o tráfico (Dutra, 2012)

2.3. Principais causas da inserção da mulher no tráfico de drogas

Dados disponibilizados por Cavenaghi e Alves (2018), apontam que o número

de famílias chefiadas por mulheres mais do que dobrou entre os anos de 2001 e 2015, saltando de 14,1 milhões para 28,9 milhões. Em termos percentuais, as famílias chefiadas por homens reduziram de 72,6% em 2001 para 59,5% em 2015, ao passo que as famílias chefiadas por mulheres aumentaram de 27,4% para 40,5%.

O aumento do número de mulheres que entraram no mercado de trabalho nas últimas três décadas, conjugado com as transformações do contexto de globalização, com o avanço dos movimentos sociais e de novos protagonistas sociais, reafirmam a ideia de que o crescimento de domicílios chefiados por mulheres “é um processo multideterminado e, portanto, também, multifacetado”. (Macedo, 2008, p. 394-395).

Outrossim, salienta-se que apesar de ter havido um aumento da População Economicamente Ativa feminina, que passou de 2,5 milhões em 1950 para 40,7 milhões em 2010, isso não eliminou os problemas de segregação ocupacional e discriminação salarial (Cavanaghi & Alves, 2018). Ao passo que as mulheres, entre 16 a 24 anos, no ano 2000 recebiam 85% do rendimento dos homens e em 2010 passaram a receber 88%; as mulheres com 60 anos ou mais recebiam somente 57% em 2000 e passaram a receber 64% em 2010. Desse modo, tem-se que ou as desigualdades de gênero estão diminuindo ou ao longo da vida as mulheres tendem a investir menos nas carreiras devido à “dupla jornada de trabalho”, perdendo com isso possíveis vantagens remuneratórias (Alves; Cavenagh; Carvalho; Soares, 2017).

Segundo estudo realizado por Soares e Ilgenfritz (2002), a inserção econômica de boa parte das mulheres ainda é subalterna, embora tenha havido muitos avanços por meio dessas no mercado de trabalho. Nesse aspecto, dados disponibilizados pela Pesquisa Nacional de Amostras por Domicílio (PNAD) relevam que apesar de no 2º trimestre de 2018 as mulheres serem maioria na população em idade de trabalhar no Brasil, elas eram minoria em ocupação de postos de trabalho. Ou seja, o nível de ocupação dos homens foi de 63,6% e o das mulheres 44,8% no aludido período (IBGE, 2018).

Reflexivamente, isso contribuiu para uma inclusão perversa dessas mulheres ao sistema capitalista, pois as oportunidades ofertadas são incapazes de contrapor o quadro de privação em que estão inseridas. Posterior à análise do contexto social em que a mulher se encontra inserida, torna-se possível visualizar que estão

presentes naquele: baixos níveis de educação, precárias condições financeiras e falta de oportunidade de trabalho, ou se existente, com baixa lucratividade (Dutra, 2012).

Levando em consideração que os referidos elementos são absolutamente necessários para promover a sobrevivência da pessoa humana, na privação destes, nasce a necessidade de se procurar uma nova alternativa para a solução do problema, o que viabiliza a incorporação da mulher na criminalidade, sendo manifesta a predileção desta pela comercialização de drogas, por se tratar de um delito que oferece uma remuneração rápida, no qual se dispensa qualificação e prévia experiência (Dutra, 2012).

Segundo Zaluar (1996), a criminalidade não deve ser doutrinada linearmente numa relação de causa e efeito, mas sim, a partir de um grupo de fatores que gera um conjunto de dispositivos com uma cadeia de efeitos entrecruzados. Apercebendo-se do conjunto de pessoas que formam a massa carcerária, é evidente que as mulheres não possuem considerável destaque, se comparadas aos homens, uma vez que não apresentam relevante quantidade numérica no sistema prisional, embora detenham o maior índice de crescimento nos últimos anos.

Segundo os números mais recentes disponibilizados pelo Departamento Penitenciário Nacional – Depen, banco de dados sobre o sistema carcerário do Ministério da Justiça, o Brasil apresenta a terceira maior população carcerária do mundo. Neste panorama, embora represente a minoria quanto ao número de detentos no país, isto é, 5,8% do sistema, o aumento da população carcerária feminina tem sido preocupante, especialmente devido à quantidade de condenações por tráfico de drogas, principal responsável por colocar cada vez mais mulheres na cadeia (Novaes, 2010), em 2016 representava 62% das condenações (Depen, 2017).

Para Ribeiro (2003, p. 64), "uma explicação possível para esse fenômeno é a facilidade que a mulher possui para circular com a droga pela sociedade, por não se constituir em foco principal da ação policial". Além disso, Mizon et al. (2010, p. 71-81) expõem que: "as mulheres são vistas como alvos fáceis pelos traficantes, pois a sociedade em geral tende a não desconfiar das mesmas, portanto, teriam mais facilidade no tráfico". Para muitas mulheres o tráfico é a forma de fugir das funções desviantes e criminosas que tradicionalmente lhes estão reservadas.

Segundo estudo de Alarid et al. (2000 citado por Magalhães, 2008), as mulheres possuem, na realidade, uma dificuldade maior para acharem oportunidades ilegais, porém, quando encontram, é corriqueiro assumirem atividades secundárias, de importância e ganho inferior, o que as deixam mais vulneráveis à prisão. Contudo, nos dias atuais, percebe-se a ampliação da participação das mulheres em papéis de destaque no universo criminal.

O tráfico, diferentemente de outras atividades ilícitas, possibilita oportunidades de adesão que podem ser bastante alargadas, especialmente, por se tratar de uma atividade doméstica que não envolve riscos tão constantes nem solicita tanta força física, como o assalto. Sendo assim, é uma atividade que pode ser desenvolvida por pessoas que não exerceriam outras atividades ilegais, como mulheres e idosos (Chaves, 1999).

Portanto, além de se tornar uma fonte de subsistência para o núcleo familiar, o tráfico de drogas é uma forma de ganhar dinheiro rápido, sem a necessidade de qualificações profissionais, atuação que muitas vezes se inicia por influência de familiares ou companheiros. Na visão de Rogério Greco (2011), o chamado “amor bandido” tem conduzido muitas mulheres ao universo das drogas, que se apaixonam por criminosos ligados ao tráfico e em face dessa relação terminam adentrando no caminho da prática de ilícitos penais. Tal fato também foi corroborado por Costa (2008), para quem as relações de amor e afeto influenciam no envolvimento de mulheres no tráfico.

2.2.1. Situação socioeconômica e baixo grau de escolaridade

Clarice Feinman (1994) discorre que o perfil socioeconômico das mulheres presas, a natureza e o *modus operandi* dos crimes que cometeram não sofreram consideráveis alterações com os movimentos feministas. Segundo a autora, a pobreza e as drogas continuam sendo os principais determinantes do aprisionamento de mulheres, demonstrando que o fator preponderante para a criminalização é a marginalização econômica.

Viafore (2005) afirma que as mulheres que estão adentrando no mundo do crime pertencem a uma classe social menos favorecida e possuem um baixo nível de escolaridade. Isso ocorre na concepção de Filho, Lemos e Jorge (2005) em face de o crime ser enxergado como um instrumento de mobilidade social para grupos

discriminados ou excluídos dentro de uma comunidade. Ao passo que estes grupos, que não possuem meios de obter uma melhor condição de vida, encontrem na atividade criminal uma alternativa viável de ascensão social.

De acordo com o Instituto Terra, Trabalho e Cidadania e a Pastoral Carcerária Nacional (2012), a Penitenciária Feminina de Sant'Ana no Estado de São Paulo, no período de junho de 2010 a dezembro de 2011, possuía, em sua maioria, presas entre 18 e 30 anos de idade (60,5%); negras ou pardas (58,7%); solteiras (56,8%); mães (81,2%); com baixa escolaridade, isto é, com o ensino fundamental e médio incompletos (66,3); imersas em trabalhos informais (54,4); com renda familiar de até um salário mínimo (41,6%); e sem quaisquer documentos (65,7%). Dentre os crimes praticados, destaca-se o envolvimento com o tráfico de drogas (38,8%)

Outrossim, os últimos dados disponibilizados pelo Depen (2017), revelam que 66% da população carcerária feminina ainda não acessou o ensino médio, tendo, no máximo, o ensino fundamental; e apenas 15% das presas no país concluíram o ensino médio. Sendo assim, a sociedade hodierna caracteriza-se, segundo Salmasso (2004, p. 16), pela “falta de estrutura e por problemas como a fome, o analfabetismo, a corrupção e a extrema desigualdade social”. O que, infelizmente, inviabiliza que seja dada à criminalidade a devida importância, haja vista se tratar tão somente de outro problema dentre inúmeros já existentes.

Sob essa perspectiva, defronta-se uma sociedade cheia de desigualdades, principalmente devido à destoante distribuição de renda brasileira, verificando-se que o emprego lícito, quando existente, oferece poucos recursos financeiros àquele que depende desta renda para prover a subsistência familiar. Salienta-se, assim, quanto ao tráfico de drogas, que as entidades familiares que não tenham recursos suficientes ou convivam com um comerciante de drogas acabam virando reféns do tráfico, uma vez que a escassa condição financeira impossibilita a retirada deste indivíduo do meio ilícito, isto é, sem gerar prejuízo aos demais membros (Dutra, 2012).

Nesse sentido, o a crescente inserção de mulheres no negócio das drogas ilícitas está arraigada em profundas desigualdades sociais, que, por sua vez, revela, segundo Castel (1996), não só o surgimento de novas formas de pobreza e desemprego, mas, sobretudo, o desmonte da cidadania.

Seguindo essa linha de pensamento, Demo (1998) expressa que embora a riqueza tenha crescido em decorrência dos novos parâmetros da produtividade, o

número de pessoas inseridas no sistema produtivo não tem seguido o mesmo ritmo. Dito isto, indaga-se como haveria de viver a maioria das pessoas que não podem auferir renda pelo emprego ou trabalho, e, se não é isto que vem contribuindo para a crescente inserção de mulheres no negócio de drogas consideradas ilícitas, isto é, se o tráfico de drogas não constitui estratégia de sobrevivência das mulheres chefes de lar, carentes de trabalho para manter a si e família.

Zaluar (1985), com muita propriedade, afirmou que ninguém é bandido porque quer, na realidade, dentro do terreno das determinações e explicações objetivas, encontram-se múltiplos fatores que corroboram para esse resultado. Dentre esses, cita-se: o aumento da pobreza entre famílias de trabalhadores; a corrupção da polícia; as atrações e facilidades oferecidas e encontradas no tráfico; a sedução dos bandidos da vizinhança, entre outros.

Nesse sentido, é importante salientar que de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2016 havia no Brasil 52,8 milhões de pessoas em situação de pobreza, contingente que aumentou para 54,8% em 2017, representando 26,5% da população de todo o país. No mesmo período, a população na condição de pobreza extrema aumentou em 13%, saltando de 13,5% para 15,3%, ou seja, 7,4% dos brasileiros estavam abaixo da linha de extrema pobreza em 2017 (Globo, 2018).

Segundo o IBGE, é considerado em situação de extrema pobreza quem recebe o equivalente a R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por mês. Já a linha de pobreza é de rendimento correspondente a R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais) mensal. Como motivos para o aumento da pobreza no Brasil, Leonardo Athias, pesquisador do IBGE, destacou a crise no mercado de trabalho, o aumento do desemprego e da informalidade, assim como também a intensa recessão econômica dos dois anos anteriores e o corte de investimentos na Bolsa Família, programa de transferência de renda voltado justamente para as classes mais pobres. (Globo, 2018).

Entende-se que a pobreza, por si só, não é fator para instigar alguém à criminalidade, no entanto, tem-se que a maioria das reclusas tiveram suas vidas afetadas por problemas sociais e econômicos. Sendo, na sua maioria, mulheres com filhos, solteiras, provedoras, que, movidas pela necessidade, obrigaram-se a tomar as rédeas de suas vidas. Pelo que se pode concluir que não foram elas que

procuraram o crime, mas, sim, o crime que, circunstancialmente, chegou às suas vidas (Moura, 2005).

Nossa Carta Magna avalia como objetivos da República, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (art. 1º), bem como a construção de uma sociedade livre e justa, com a erradicação da pobreza, da marginalização e redução das desigualdades (art. 3º). Embora detenham grande importância, essas normas constitucionais, que consagram os Direitos Fundamentais da sociedade brasileira assegurando sua efetividade, vêm sendo desrespeitadas, uma vez que estão presentes nos elementos descritos naquela os fatores que induzem o acesso à criminalidade.

2.2.2. Precariedade do trabalho e desemprego

A inserção da mulher no mundo da criminalidade tem forte ligação com o tráfico de drogas, uma vez que tal atividade possibilita à mão de obra desqualificada uma posição no mercado de trabalho. Isto é, além de não exigir experiência, garante uma renda considerável em meio a uma economia onde cresce o desemprego (Mello, 2010). Isso foi o que uma apenas falou para Curcio (2016, p. 109): “o tráfico é um trabalho, como posso dizer...? Acho que engraçado, porque ele não te exige tantas coisas, como cursos, educação... ele tá ali”.

É evidente que o mercado de trabalho sofreu grandes metamorfoses no mundo contemporâneo, consequências da reestruturação dos meios produtivos e da globalização, tendo por objetivo o crescimento econômico e uma maior qualidade nos serviços prestados, o que trouxe mudanças nas ofertas de emprego. Nesse aspecto, a qualificação profissional se tornou o principal requisito para a possibilidade de ingresso e melhores condições de trabalho, tal condição transformou o mercado trabalhista num ambiente competitivo e seletivo, inacessível para aqueles que não se enquadram neste perfil (Dutra, 2012).

Outrossim, salienta-se ainda a existência de tratamento diferenciado por gênero no momento da contratação, sendo a mulher muitas vezes excluída do mercado de trabalho unicamente por ser mulher. Pelo menos é o que afirmou uma detenta entrevistada por Curcio (2016, p. 103): “Tem trabalhos, por exemplo, que as mulheres não podem fazer, porque os outros acham que é pra homem. [...] a sociedade vê diferenças sim”. De acordo com ela, a mulher não é considerada na

sociedade como um ser igual ao homem, é cobrada dela posturas diferentes, como cuidar dos filhos, ser uma boa dona de casa e uma boa companheira.

Paradoxalmente, o tráfico de drogas oferece para aqueles que estavam desqualificados um posicionamento dentro do "mercado", com facilidade de acesso e tentadoras propostas, assim como também a desnecessidade de "experiência no ramo". As "lucrativas ofertas" e a possibilidade de ganhos "rápidos", que não são encontrados facilmente em outras "modalidades de trabalho", incitam a mulher a adentrar no crime, visando com esta prática aumentar sua renda "sem sacrificar" a família (Novaes, 2010). Ou seja, qualquer pessoa, independente de sexo, tendo idade elevada ou em tenra idade pode trabalhar, sendo na realidade uma possibilidade de auferir renda (Mello, 2010).

Ante o exposto, cita-se o estudo realizado por Maria Juarema Moura, em 2005, no Instituto Penal Feminino Desembargadora Auri Moura Costa – IPFDAMC, no Estado do Ceará, em que constatou que a precariedade do trabalho e o desemprego estrutural são as maiores causas para a inserção da mulher no tráfico de drogas, isto é, do universo pesquisado, pouco mais de um quarto recebe salários inferiores ao mínimo, enquanto 5,22% percebem valor igual e 14,18% acima desse valor. Além disso, 47,01% estavam desempregadas quando foram presas e 7,5% nunca haviam trabalhado. Ante o exposto, apesar de estarem desempregadas no ato da prisão (cerca de 54% das mulheres), 81% das internas são provedoras, ou seja, antes de serem presas elas vivenciaram uma situação de profunda necessidade (Moura, 2005).

Ademais, a autora ainda averiguou que 92,5% das mulheres presas já haviam exercido alguma atividade remunerada, sendo as principais: doméstica, correspondendo a 27,9%; vendedora (17,9%); e outras atividades como manicure, costureira, doceira etc. (21,6%). Outrossim, de acordo com depoimento da interna "Sempre Viva", esta trabalhou como doméstica auferindo R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por mês, utilizando R\$ 100,00 (cem reais) para pagar o "barraco" e R\$ 80,00 (oitenta reais) para sustentar a mãe e os filhos. Todavia, ao entrar para o tráfico, começou a faturar essa quantia por dia de "trabalho". (Moura, 2005).

Desse modo, conclui-se não se encontram à disposição de todos os sujeitos, empregos de boa remuneração, nas palavras de Magalhães (2008, p. 117-143), é exatamente a escassez de meios legítimos que "leva muitas pessoas à frustração, à tensão e, conseqüentemente, às adaptações desviantes". Surgindo, assim, o crime,

como um “caminho alternativo e ilegítimo para o sucesso econômico”, em vista do qual percebe-se, nas comunidades de baixa renda, altas taxas de criminalidade.

Esse pensamento vem sendo sustentado por alguns teóricos, que afirmam que o não alcance por parte da população das metas desejadas, difundidas pela sociedade, gera condutas desviantes, por aquela não disponibilizar meios suficientes para o alcance de tais metas. Levando o sujeito a buscar meios alternativos para recorrer, meios estes que violam as normas estabelecidas socialmente, para obtê-las (Dutra, 2012).

A obtenção ou complementação da renda é o elemento que tem contribuído para o ingresso na criminalidade. O trabalho, além de ser a maneira pela qual se obtém o sustento, é um meio de inserção social, assim como “continua sendo uma referência não só economicamente, mas também psicologicamente, culturalmente e simbolicamente dominante, como provam as reações dos que não o têm” (Castel, 1998, p. 578).

Logo, vender drogas ilícitas é uma atividade que na maioria das vezes é exercida por quem visa obter uma remuneração melhor e mais rápida, o que não é possível no emprego lícito. Quando não ausente este último, lhes proporciona recursos financeiros insuficientes para a subsistência da família, bem como para a saciação dos desejos de consumo impostos pela sociedade (Mello, 2010).

Em face disso, verifica-se que as poucas condições financeiras terminaram ocasionando o ingresso precoce no mercado trabalhista, fato que torna difícil uma formação profissional de acordo com as exigências exigidas pela sociedade. Não há dúvidas de que essa problemática cria desigualdades, deslocando o sujeito no contexto social e levando-o a marginalização, que, por sua vez, fomenta a criminalidade (Dutra, 2012).

É transmitida pela sociedade uma imagem de consumo exacerbado, gerando uma lacuna como refere Zygmund Bauman (1998, p. 55) “entre os que desejam e os que podem satisfazer seus desejos”. Sobressai-se o desejo de buscar maneiras para saciar as vontades da aquisição, vez que as precárias condições financeiras impelem tal satisfação.

Nesse sentido, apesar de o tráfico ser um uma atividade ilícita, deveras marginalizada e estigmatizada, é por meio dele que vários indivíduos buscam inserir-se e expressar-se no modelo social vigente (que é de consumo), o que não seria possível através do mercado formal de trabalho, em face da restrição das

oportunidades oferecidas (Oliveira, 2009). Portanto, o ingresso da mulher ao tráfico não pode ser interpretado unicamente como um delito, antes de qualquer coisa ele é uma oportunidade de trabalho, propiciando melhores condições aos indivíduos.

Ante o exposto, cita-se a fala de uma apenas entrevistada por Curcio (2016), que afirmou que o tráfico representa dinheiro fácil, uma oportunidade de ganhar dinheiro e colocar coisas dentro de casa, especialmente coisas que os outros possuíam e que ela não tinha condições de comprar antes, por ser pobre. Além disso, destacou que o tráfico além de trazer moral, torna poderosos aqueles que o praticam.

2.2.3. Influência masculina

Há dois pontos principais que levam mulheres ao crime, segundo o Dr. Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo, juiz corregedor da Vara de Execuções Penais e um dos entrevistados do documentário “Se eu não tivesse amor” (Setti, 2012): “o amor” (atração pelo parceiro ou pela parceira, mesmo que eles sejam criminosos) ou “a falta de amor” (mulheres abandonadas por homens, muitas delas excessivamente jovens e já com mais de um filho). Corroborando com isso, alguns estudiosos se posicionaram no sentido de correlacionar a criminalidade a vínculos afetivos, devido às escassas condições financeiras, somadas a necessidade de criação da filiação, mesmo sem relação conjugal, desejando preservar os vínculos familiares (Dutra, 2012).

Nesse aspecto, cita-se o caso de “Ieda”, presa entrevistada por Nana Queiroz (2015) para o livro “Presos que menstruam”, que afirmou ter tido a sua porta arrobada e invadida pela polícia que prendeu todos que estavam em sua casa (ela, o marido e os filhos, inclusive uma visita que dormia no sofá), tudo isso por causa de trinta pedacinhos de cocaína. Ela discorreu que sabia que seria presa em algum momento, todavia, que espécie de mãe seria se tivesse denunciado seu próprio filho? Como dona de um comércio, percebeu quando a clientela aumentou e àquele foi convertido em ponto de tráfico, até mesmo a cerveja começou a vender mais. No entanto, ela sequer falou sobre o assunto. Ironicamente, foi presa por seu amor pela família, o que a levou a compartilhar uma cela com sua filha mais velha.

Assim, entende-se que a presença masculina expõe-se, várias vezes, como responsável pelo envolvimento da figura feminina no crime, levando-a a praticá-los

por meio de sentimentos íntimos e afetivos. Ou seja, influenciada por parentes, amigos, namorados ou companheiros, a mulher atribui grande valor a essas relações, deixando-se levar por impulsos emotivos, sem se preocupar com as consequências. Relembrando a visão lombrosiana, de que, as mulheres seriam "criminosas por paixão", como assim afirmavam Lombroso e Ferrero no século XIX (Novaes, 2010).

Outro caso citado por Nana Queiroz (2015) foi o de Carolina cujo marido era traficante e ganhava bem, chegando a faturar 20 mil reais em uma única semana. Ela, particularmente, não queria traficar, mas começou a gostar do dinheiro e do que ele trazia consigo, usando para dar uma boa vida para si e os filhos. No início, ocupou-se em gastar o que o marido ganhava, todavia, com o tempo, pouco a pouco foi se inserindo no negócio, ou seja, o comércio de drogas familiar foi ganhando familiaridade pra ela, que começou recebendo trocados; depois começou a anotar e passar recados sobre quem pagava e de que dívida se tratava; e, por fim, sabia quem devia o quê e em que dias entregaria o montante. Entrou para o tráfico pelas beiradas.

De acordo com Novaes (2010), muitos estudiosos consideram como fator preponderante para a inserção e envolvimento feminino no tráfico de drogas a presença masculina. Revelando que, em pesquisas efetuadas no mundo prisional, existem relatos da participação masculina em alguns momentos do episódio criminoso, seja de forma direta ou indireta, o que por sua vez contribui para o envolvimento feminino na criminalidade.

Caco Barcellos, no seu livro "Abusado: O dono do morro Dona Marta", um livro de reportagem investigativo que conta a história de "Juliano VP", nome fictício de Márcio Amaro de Oliveira, traficante criado na favela Santa Marta, no Rio de Janeiro, e sua relação precoce com o tráfico de drogas, exemplifica a situação acima referida:

[...] A ambição do grande lucro e a garantia de sigilo o levaram a envolver toda a família nas duas pontas do esquema. As mulheres viraram 'mulas', encarregadas de buscar o pó direto na fonte. Ele ensinou o caminho da aldeia para a mulher Brava e para a filha Diva, que viajavam a cada dois meses do Brasil para a Bolívia para comprar coca dos índios. [...] Na hora de voltar ao Brasil amarravam a massa de pó em várias partes do corpo com fita adesiva, que colavam diretamente na pele. Geralmente voltavam de ônibus. Não gostavam de envolver ninguém no transporte. Só usavam carro ou caminhão se a rodoviária estivesse sob a vigilância da polícia. Depois de vinte horas ou mais de viagem, ao descolarem as fitas do corpo a

pele ficava em carne viva. Para evitar esses ferimentos, causados pelas viagens tão longas, passaram a usar aviões, até serem flagradas no aeroporto de Corumbá por agentes da polícia. As duas foram surradas durante cinco dias. Os policiais suspeitavam que elas fossem “mulas” a serviço de uma grande quadrilha e queriam que elas entregassem os nomes dos chefes. Depois foram transferidas para o Rio de Janeiro, onde ficaram presas. Na delegacia, mãe e filha foram torturadas uma em frente à outra. (Barcellos, 2003, p. 138-139)

Isto, além de evidenciar o papel subalterno da mulher no tráfico, que comumente assume o papel de “mula” (realizando o transporte da droga entre cidades, países e até mesmo para dentro do presídio), revela o quanto ela está suscetível a adentrar nesse mercado ilícito, especialmente, em face da influência de parceiros ou familiares.

Percebe-se, diante disso, que o aumento de mulheres presas por causa do tráfico, teria por motivo o fato de a maioria delas desempenharem funções subalternas na escala hierárquica, isto é, geralmente são consumidoras ou estão presentes na cena em que são efetuadas as prisões (“bucha”) ou negociam pequenas quantidades no varejo, sendo “cúmplices” ou “fogueteiras” (assistentes) (Moura, 2005).

Quanto a isso, Nana Queiroz (2015) apresenta o caso de Romina, que se viu envolvida numa situação cada vez mais corriqueira no Brasil, qual seja, o aliciamento de mulheres em situação de vulnerabilidade pelas grandes redes de tráfico internacional, que as contratam para fazer o serviço mais arriscado em seu lugar e se “pegas” não dizem nada, por medo. Em geral, são mulheres pobres, pouco instruídas, doentes ou mães solteiras, que aceitam correr perigo por quantias mínimas. Essas mulheres, usadas como mulas, tornam-se iscas fáceis para atrair a atenção da polícia enquanto o verdadeiro carregamento de drogas chega ao destino, ato conhecido como “cortina de fumaça”. No caso de Romina, ela ganharia apenas mil reais e a passagem de volta pelo serviço, e pela quantidade pequena de drogas que carregava, muito provavelmente foi contratada desde o princípio para ser pega. Isto é, os próprios aliciadores devem tê-la denunciado e se aproveitado da mobilização em torno de sua captura.

O mundo do tráfico além de ser machista e objetificar as mulheres, as coloca em posições dispensáveis dentro da atividade, sendo esta comumente inferior e secundária. Nesse sentido, Alice Bianchini (2011) afirma que a exclusão social da

mulher se reproduz também no universo da criminalidade, o que a torna mais vulnerável à prisionização.

Ademais, não há como controlar, muito menos combater a comercialização e distribuição de drogas, isto, sem um efetivo policial incorruptível, em razão do fato de que muitas vezes este último acaba por incitá-lo, ao invés controlá-lo, bem como a falta de políticas assistenciais e governamentais adequadas (seja voltadas para essa questão ou para o tratamento dos dependentes químicos) motiva a perpetuação da comercialização das drogas (Dutra, 2012).

Os crimes praticados por pessoas do meio familiar tendem, muitas vezes, a envolver as mulheres, principalmente quando os cônjuges ou companheiros destas são condenados e passam a cumprir pena num estabelecimento prisional. Nesses casos, seja como moeda de troca, para o próprio consumo ou devido a ameaças de outros apenados, para que a droga adentre na prisão, as mulheres não veem outra alternativa que não transportar drogas para dentro do presídio, sob pena, algumas vezes, de serem penalizadas, assim como também seus familiares e entes queridos. Neste contexto, é evidente o crescimento do número de mulheres envolvidas em crimes (Lobato et al., 2009).

PARTE II – COMPONENTE EMPÍRICA

1. Objetivos geral e específicos

O objetivo do presente estudo consistiu em analisar a situação das mulheres presas provisoriamente por tráfico de drogas na Cadeia Pública Feminina de Verdejante/PE, que na atualidade representam 45% das mulheres presas no Brasil (Deppen, 2017), de modo a identificar as motivações para a prática delitiva.

De uma forma mais específica, pretendeu-se:

- i) Traçar o perfil sociodemográfico e jurídico-penal das presas;
- ii) Identificar os motivos que corroboraram para a prática do crime de tráfico de entorpecentes;
- iii) Analisar os desdobramentos e consequências provocadas pela inserção delas nesse universo;

2. Metodologia

A fase metodológica foi essencial para o desenvolvimento do estudo, pois foi através dela que se delimitou o modo como a investigação deveria ser realizada. Uma vez delineada a pesquisa, procedeu-se à caracterização da população a ser estudada, assim como também à delimitação dos métodos a serem adotados.

Isto posto, tem-se que essa investigação envolve um estudo de caráter descritivo e exploratório, de natureza qualitativa. Neste aspecto, Gil (2002) afirma que o principal objetivo da pesquisa exploratória é aprimorar ideias, possibilitando a consideração dos mais variados aspectos relativos ao fato estudado, nesse caso, o maior envolvimento criminal das mulheres no tráfico de drogas. De modo complementar, o autor defende que o estudo de cunho descritivo busca retratar as características de uma determinada população ou fenômeno ou, então, estabelecer relação entre variáveis.

Outrossim, Bogdan e Taylor (1986) afirmam que por a investigação qualitativa possibilitar ao pesquisador o uso da sua subjetividade, é necessária uma maior diversidade nos procedimentos metodológicos utilizados na pesquisa. É o que se justifica da opção pela realização de entrevistas individuais, em profundidade, mediante um guião semiestruturado.

Tal escolha se deu pelo fato de a entrevista qualitativa fornecer dados essenciais para o entendimento das relações entre os atores sociais e o fenômeno

estudado (Alves-Mazzotti & Gewandsznajder, 1998), oportunizando esclarecimentos com grande riqueza de detalhes, assim como também a inclusão de questionamentos não previstos anteriormente, por meio de ajustes ou alterações (Rosa & Arnoldi, 2006). Em contrapartida, a entrevista pode se sujeitar à polarização do entrevistador, isto é, as respostas dos participantes podem sofrer influência das opiniões pessoais desse (Gil, 1999).

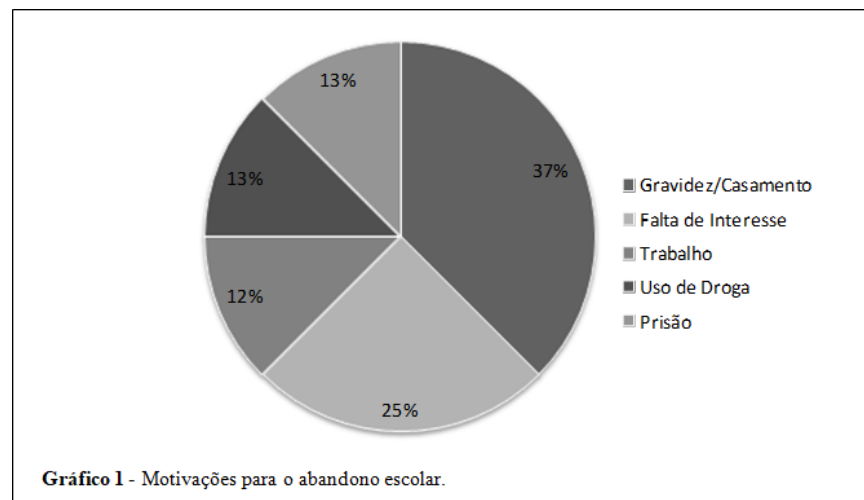
2.1. Participantes

No que se refere à população estudada por esse trabalho, tem-se que foram escolhidas as apenas da Cadeia Pública Feminina de Verdejante/Pernambuco, que é composta por presas provisórias. Primeiro, pela maior facilidade em realizar a pesquisa, já que o órgão competente por fiscalizar e autorizar as atividades na Cadeia, o Núcleo Prisional de Salgueiro/PE, é localizado na cidade de residência dessa autora. Segundo, pela Cadeia de Verdejante/PE está localizada a um raio de 30 (trinta) km da cidade de Salgueiro/PE, o que possibilitaria um maior contato com as presas.

Além dessas, não existiu uma motivação específica para a escolha do público, no entanto, é importante salientar que 45% da população carcerária feminina no Brasil é composta por presas provisórias (Depen, 2017), ou seja, mulheres que sequer foram julgadas. Quanto à escolha das participantes da investigação, essas foram selecionadas aleatoriamente de acordo com a pré-disposição em participar das entrevistas.

Inicialmente, tem-se que das 14 (quatorze) presas provisórias reclusas na Cadeia Pública Feminina de Verdejante/PE, 12 (doze) participaram da entrevista preliminar, respondendo a versão adaptada do “Guião de Caracterização Sociodemográfica e Jurídico-penal” de Matos e Machado (2001) – Anexo I. Desse modo, foi feita a categorização sociodemográfica e jurídico-penal dessas mulheres, concluindo-se que a maioria é jovem, isto é, 59% das presas possuem entre 18 e 30 anos; 33% entre 31 e 41 anos; e 8% entre 42 e 49 anos. Além disso, a maioria se declarou negra ou parda (83%). Quanto ao nível de escolaridade, foram registrados índices baixíssimos de formação, haja vista que a maioria alegou ter o ensino fundamental incompleto (55%). Apenas 4 (quatro) reclusas afirmaram ter concluído o ensino médio, ou seja, 33%.

O abandono escolar aconteceu em grande medida entre a adolescência e a juventude, numa faixa etária variante entre 16 e 29 anos (58,3%). Em relação as causas, tem-se que apenas 8 (oito) reclusas apontaram motivações para o abandono, destacando-se a gravidez e o casamento (37%) e o próprio desinteresse nos estudos (27%). Em menor escala, cita-se a necessidade de trabalhar (12%), o vício em drogas (13%) e a impossibilidade de continuar os estudos em face da reclusão (13%).



A maioria, antes da cadeia, exercia atividades que não exigiam formação e, comumente, remuneram mal, quais sejam: doméstica (25%); autônoma (25%); agricultora (17%); e garçonzete (8%). Das entrevistadas, 25% afirmaram não ter nenhuma ocupação anterior à vinda para o estabelecimento criminal. Quanto ao tempo de exercício na função, apenas 3 (três) presas responderam a pergunta, constando-se que: na função de doméstica, a primeira presa permaneceu por 3 (três) anos; a segunda presa trabalhou durante 12 (doze) anos como agricultora; e, por fim, a terceira trabalhou um ano como autônoma. Tempos variados, no entanto, frutos da mesma certeza: a ausência de renda fixa.

No que se refere ao estado civil, 58% das reclusas afirmaram serem solteiras e 42% casadas ou viverem em união estável. Das mulheres presas, apenas 5 (cinco) possuem filhos, isto é, 42% (Tabela 1). Quanto ao agregado familiar, 39% responderam que vivem com o marido/companheiro e filhos; 31% moram com a família de origem, ou seja, com os pais; 15% residem com os filhos; e 15% com amigos. Em relação as companheiros/maridos das reclusas, esses possuem entre

18 e 50 anos de idade, nível educacional equivalente ao das mulheres, ou seja, 60% não concluíram o ensino fundamental, apenas 20% concluiu o ensino médio e 20% não forneceu informação. Em termos profissionais, todos estão desempregados.

Tabela 1

Dados sociodemográficos das presas inquiridas

Presas inquiridas* (N=12)	Idade	Etnia	Estado civil	Filhos	Escolaridade	Ocupações
Begônia	18	Parda	Solteira	-	Ens. Fund. Incompleto	-
Margarida	22	Parda	Solteira	-	Ens. Fund. Incompleto	-
Hortência	24	Parda	Solteira	-	Ens. Fund. Incompleto	Doméstica
Rosa	25	Parda	União estável	-	Ens. Fund. Incompleto	-
Tulipa	26	Parda	Solteira	4	Ens. Médio Incomp.	Doméstica
Violeta	30	Branca	Casada	-	Ens. Médio Completo	Agricultora
Tuberosa	30	Negra	Solteira	-	Ens. Médio Completo	Doméstica
Mimosa	31	Parda	Solteira	6	Ens. Fund. Incompleto	Agricultora
Petúnia	37	Parda	União Estável	3	Ens. Médio Completo	Autônoma
Alteia	39	Parda	Casada	-	Ens. Fund. Incompleto	Autônoma
Verônica	41	Parda	União Estável	1	Ens. Médio Completo	Garçonete
Iris	49	Branca	Casada	3	Ens. Fund. Incompleto	Autônoma

*Os nomes representados foram definidos por essa pesquisadora, para que deste modo a identidade das presas fosse protegida.

Entre o principal crime praticado por as reclusas, encontra-se o tráfico de drogas (75%); em segundo lugar, o homicídio (17%); e, por fim, o roubo (8%). Além disso, 33,3% das detentas possuem condenações anteriores por envolvimento no tráfico. É importante salientar que a maioria das presas afirmou serem usuárias de drogas entorpecentes (58%), sendo a cocaína (45%), a maconha (33%) e o crack (22%) as mais utilizadas. Além disso, das mulheres que estão respondendo por tráfico de drogas, 33,3% possuem histórico familiar com envolvimento no tráfico. Ou seja, alguém da família, antes de elas se envolverem, já fazia parte do esquema ou já foi preso por tráfico. Outrossim, das 12 (doze) mulheres entrevistadas, 58% afirmaram existir histórico de criminalidade na família.

Tabela 2

Dados da situação jurídico-penal das presas inquiridas

Presas inquiridas* (N=12)	Crime atual	Condenações anteriores	Histórico de uso de drogas	Antecedentes Familiares
Begônia	Tráfico de Drogas	-	Sim	Tráfico de Drogas
Margarida	Tráfico de Drogas	Tráfico de Drogas	Sim	Tráfico de Drogas
Hortênci	Homicídio	-	-	Violência Doméstica
Rosa	Tráfico de Drogas	-	-	Tentativa de Homicídio
Tulipa	Tráfico de Drogas	-	-	-
Violeta	Roubo	-	Sim	Roubo/Homicídio
Tuberosa	Tráfico de Drogas	Tráfico de Drogas	Sim	-
Mimosa	Tráfico de Drogas	-	-	-
Petúnia	Tráfico de Drogas		Sim	-
Alteia	Tráfico de Drogas	Estelionato	Sim	-
Verônica	Homicídio	-	-	Homicídio
Iris	Tráfico de Drogas	Tráfico de Drogas	Sim	Tráfico de Drogas/Homicídio

Ante o exposto, o presente trabalho se propôs a entrevistar 5 (cinco) apenadas. Inicialmente, em face do número reduzido de presas na Cadeia Pública Feminina de Verdejante/PE, que até o dia 21 de março de 2019 somava 14 (quatorze) presas. Das mulheres que responderam ao primeiro questionário, 4 (quatro) se dispuseram a participar da entrevista em profundidade: Iris, Tuberosa, Alteia e Begônia. Das que não participaram, uma se dispôs a participar: Orquídea.

2.2. Instrumento

Durante a realização dessa investigação foram utilizados dois instrumentos de recolha de dados: (1) Guião de Caracterização Sociodemográfica e Jurídico-penal, de Matos e Machado (2001) – Anexo I; e (2) Construção Narrativa de Histórias de Vida, proposta por Dan McAdams (2000).

2.2.1. Questionário sociodemográfico e jurídico-penal

Conforme disposto no tópico anterior, antes da realização das entrevistas em

profundidade, as presas foram submetidas a uma entrevista preliminar em que foi utilizada uma versão adaptada do “Guião de Caracterização Sociodemográfica e Jurídico-penal” de Matos e Machado (2001) – Anexo I. O questionário foi constituído por questões fechadas, a serem preenchidas por meio de entrevista as participantes, de modo a identificar: idade, etnia, naturalidade, local de residência, assim como também as ocupações desempenhadas por elas antes da prisão, tanto no que concerne aos estudos quanto a situação profissional.

Outrossim, buscou-se analisar o contexto familiar das presas, conhecendo com quem elas viviam antes da prisão e qual o estado civil, nível escolar, situação profissional, assim como também histórico de contatos com a justiça dessas pessoas, isto é, eventuais crimes cometidos por elas. Ademais, questionou-se sobre o percurso na justiça da presa, tanto em relação a eventuais prisões anteriores quanto à situação jurídica atual, encerrando o questionário com questões relacionadas à vivência prisional das mulheres estudadas e ao histórico de consumo de drogas.

2.2.2. Entrevista individual

Em relação aos dados qualitativos, estes foram colhidos por meio da recolha de dados, neste caso, uma entrevista em profundidade dividida em três secções. Neste sentido, foi utilizada uma versão adaptada da “Construção Narrativa de Histórias de Vida” proposta por Dan McAdams (2000), sendo realizada uma flexibilização do instrumento visando à exploração de outros temas que se revelaram pertinentes no presente estudo (Anexo II).

A primeira, denominada “Capítulos de Vida”, colheu dados relacionados ao contexto familiar e macrossocial em que estavam inseridas as apenadas antes da prisão, ou seja, como quem elas viviam; como era a relação delas com os familiares; se alguém da família já teve envolvimento com o crime e quais as consequências sobrevieram para a família; como era o bairro em que elas viviam e a relação delas com os vizinhos; se elas possuíam algum grupo de amigos e se alguns desses amigos já tiveram problemas com a justiça.

Além disso, a primeira parte ainda trata da formação escolar e da experiência profissional delas, de modo a identificar o nível de escolaridade e a situação profissional, assim como também as motivações para eventual desistência dos

estudos e do trabalho. Além disso, questiona-se sobre o envolvimento delas em atividades desviantes e as razões para a prática do tráfico de drogas: se destinado ao consumo, contexto familiar ou questão financeira; assim como também condenações anteriores pelo envolvimento com o tráfico ou outros delitos.

Na segunda secção, intitulado “Momentos Relevantes”, foram coletadas informações sobre os episódios mais importantes da vida da apenada, entre momentos felizes, tristes e decisivos, desde a infância até a vida adulta, seja na sua vida antes da inserção no universo da criminalidade ou após o cometimento de crimes, em que ela teve que tomar decisões significativas. Por fim, na terceira secção, chamada “Outras Narrativas”, foram recolhidos dados sobre os principais desafios enfrentados pela apenada, bem como sobre suas ideologias. Ademais, questionar-se-á sobre pessoas ou instituições que influenciaram de modo positivo ou negativo na sua história, assim como também o anseio e expectativas para o futuro, visando a identificação de um tema de vida.

2.3. Procedimentos

A presente investigação passou, essencialmente, por três fases: (1) Solicitação das devidas autorizações e submissão do projeto à Plataforma Brasil; (2) Declarações de consentimento informado e recolha de dados através do questionário sociodemográfico e jurídico-penal, assim como também das entrevistas individuais; (3) Transcrição dos resultados e análise de conteúdo.

A recolha de dados, que ocorreu entre março e maio de 2019, deu-se através da realização de entrevistas com as presas, em que foram utilizados os dois questionários descritos anteriormente. As entrevistas foram conduzidas somente por uma entrevistadora, a autora dessa dissertação.

2.3.1. Autorizações e submissão do projeto à Plataforma Brasil

Para a realização da pesquisa, foram recolhidas previamente autorizações junto ao representante do Núcleo Prisional de Salgueiro/PE, autoridade competente para a emissão de parecer em relação a atividades desenvolvidas na Cadeia Pública Feminina de Verdejante/PE. Por conseguinte, o projeto foi submetido à Plataforma Brasil e analisado pela Comissão de Ética da Faculdade de Integração do Sertão

(FIS), sob um rigoroso escrutínio das questões éticas e deontológicas inerentes ao presente estudo, sendo a investigação aprovada no dia 21 de março deste ano.

2.3.2. Recolha de dados através dos instrumentos

Uma vez autorizada a pesquisa, realizou-se parceria com a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseccional Salgueiro (OAB/Salgueiro), para a realização de oficinas quinzenais na Cadeia de Verdejante, visando a construção de um vínculo/familiaridade com as presas, assim como também uma relação de confiança, antes da realização das entrevistas.

Sendo assim, tem-se que no primeiro encontro, apresentou-se o projeto e os objetivos perseguidos por ele, ocasião em que foi explicada para as apenadas a necessidade do consentimento informado delas para a participação na investigação, sendo uma opção de resposta obrigatória (aceita ou não aceita participar) e garantido o anonimato e a confidencialidade dos dados fornecidos por elas.

Neste primeiro momento, foram realizadas as entrevistas com o “Guião de Caracterização Sociodemográfica e Jurídico-penal”, para identificar o perfil das presas e os crimes por elas cometidos. Na ocasião, das 14 (quatorze) presas provisórias no local, apenas 12 (doze) aceitaram participar das entrevistas, que duraram em média 10 (dez) minutos cada uma e foram realizadas no pátio onde as mulheres tomam o banho de sol, que é também o único lugar disponível na prisão para realizar atividades ou oficinas.

Durante os três meses de realização da pesquisa foram realizadas 4 (quatro) oficinas. A primeira, sobre os cuidados com o corpo e a saúde, ministrada por uma médica ginecologista e por um odontólogo, sendo distribuídos ao final kits de higiene arrecadados pela OAB/Salgueiro. A segunda palestra foi sobre abandono familiar, sendo realizada uma dinâmica intitulada “Morador, Casa, Terremoto” cujo objetivo foi tratar sobre as consequências do abandono, realizando-se, em seguida, um bate-papo com uma psicóloga.

O terceiro encontro, por sua vez, tratou sobre empreendedorismo, sendo exibido um minidocumentário com histórias de vida de mulheres que apesar das dificuldades conseguiram reconstruir suas vidas através do trabalho, ocasião em se pediu que as presas confeccionassem cartazes em que expusessem os seus sonhos. E, por fim, mas não menos importante, a quarta oficina foi sobre

representatividade, sendo exibidos diversos casos de ex-presidiários que conseguiram através da educação mudar o curso de suas histórias.

Todas essas oficinas foram essenciais para a construção de um melhor entendimento sobre o perfil e a vida das apenadas, que pouco a pouco foram se abrindo e passaram a confiar nesta pesquisadora. Desse modo, entre as duas últimas oficinas, foram realizadas as entrevistas em profundidade com as presas, utilizando-se o questionário sobre “Construção Narrativa de Histórias de Vida”, ocasião em que àquelas tiveram que assinar uma nova declaração de esclarecimento e de consentimento sobre os objetivos, riscos, benefícios e questionamentos da pesquisa qualitativa.

Das 12 (doze) mulheres que participaram da primeira entrevista, 8 (oito) respondiam por tráfico de drogas. Dentre elas, 4 (quatro) se dispuseram a participar da entrevista em profundidade. Das que não participaram da caracterização inicial, apenas uma se dispôs a contribuir com esse trabalho. Em face das precárias condições da Cadeia de Verdejante, que possui apenas 5 (cinco) celas, um pátio para o banho de sol das presas, uma recepção, uma cozinha e uma sala da administração; a segunda entrevista foi realizada nessa última, único local que poderia fornecer um pouco de privacidade para a realização das entrevistas.

Sendo assim, as entrevistas foram realizadas em dois dias diferentes. No primeiro, entrevistou-se 2 (duas) mulheres, tendo cada entrevista durado, em média, 42 (quarenta e dois) minutos. É importante salientar que nesse primeiro dia uma agente penitenciária insistiu em permanecer na sala da administração, sob o argumento de ter atividades a realizar. Desse modo, apesar de a primeira entrevistada não ter demonstrado qualquer incômodo com a presença da agente no local; a segunda, claramente, em alguns momentos, mais especificamente ao falar sobre o seu envolvimento com o crime organizado, negou-se a responder algumas perguntas.

Ao finalizar a entrevista, foi oportunizado um momento em particular com essa segunda entrevistada, sendo proposta a continuação da entrevista na próxima visita, em que seria providenciada a total privacidade no local. A presa concordou afirmando que não se sentiu a vontade em responder certos questionamentos com a agente penitenciária no local. Portanto, no segundo dia de entrevistas, além das três presas restantes, foi ouvida a segunda entrevistada novamente. Dessa vez, cada

entrevista teve a duração média de 21 (vinte e um) minutos, sendo realizada na sala da administração, no entanto, em total privacidade com as presas.

2.3.3 Análise de dados

No que se refere ao tratamento dos dados obtidos por meio da pesquisa qualitativa, inicialmente se realizou a transcrição dos resultados obtidos e, em seguida, a categorização destes, isto é, a análise de conteúdo, para fins de averiguar as informações coletadas de acordo com a frequência de acontecimento (Bardin, 2016).

3. Resultados

Em sede de análise global, tem-se as categorias gerais, específicas e subcategorias que foram surgindo ao longo da investigação, relacionadas com as percepções das mulheres presas provisoriamente na Cadeia Pública Feminina de Verdejante/PE. Em relação ao objeto de estudo dessa investigação, tratar-se-á de duas categorias gerais: motivações e tráfico de drogas, essa última englobando a modalidade de participação no “negócio” de drogas ilícitas e as consequências decorrentes desse envolvimento.

3.1. Motivações

As participantes mencionaram sete categorias específicas de motivações para o ingresso no tráfico de drogas: contexto familiar, contexto macrossocial, condição financeira, desemprego, uso de drogas, violência praticada pelo parceiro e reclusões anteriores.

Tabela 4

Motivações para a inserção no tráfico de drogas

Categorias gerais	Categorias específicas	Subcategorias	Frequência
1. Motivações	1.1. Contexto Familiar	1.1.1. Familiares com envolvimento no tráfico	4
	1.2. Contexto Macrossocial	1.2.1. Amigos envolvidos com droga/tráfico	3
		1.2.2. Bairro com movimentação de droga	3
	1.3. Condição financeira	1.3.1. Pouca renda/lucro fácil	3
	1.4. Desemprego	1.4.1. Preconceito por ser presidiária	2
	1.5. Uso de drogas	1.5.1. Manter o vício	3
	1.6. Violência praticada pelo parceiro	1.6.1. Dependência emocional e/ou financeira	3
		1.6.2. Ameaça/violência	3
		1.6.3. Encarceramento do companheiro	2
	1.7. Reclusões anteriores	1.7.1. Envolvimento amoroso com traficante	1
		1.7.2. Envolvimento com organização criminosa	1

Dentro do contexto familiar, cita-se o envolvimento de familiares com o tráfico, uma das subcategorias mais referidas (n=4), tanto no que se refere ao parentesco natural ou consanguíneo [e.g., Iris: “(...) minha irmã já foi presa também por droga aqui”; Orquídea: “(...) O meu irmão foi por conta de mais de envolvimento com pessoas erradas, droga também.”; Begônia: “Minha mãe era usuária de droga e meu pai também”], quanto ao parentesco civil ou por afinidade [e.g., Tuberosa: “(...) Aí foi então, minha ex-cunhada, a irmã dele, falou ‘Vamo pegar tanta quantidade’”]. É importante salientar que Orquídea afirmou que quem tinha envolvimento com o tráfico era seu sobrinho e não ela (“Assim, é porque o meu sobrinho morava comigo, né? Aí ele tinha e eu não, ele sim traficava. Aí dava no mermo, que ele morava comigo”).

Já em relação ao contexto macrossocial, as presas mencionaram o envolvimento de amigos com as drogas ou com o tráfico (n=3) e a movimentação de drogas no bairro em que elas residiam (n=3), que em sua maioria eram violentos [e.g, Tuberosa: “(...) muito movimento, tanto de drogas como para tudo”; Orquídea: “(...) já aconteceu muito de morrer muita gente lá. Ele não é tranquilo não”]. Quando questionadas acerca da influência dos amigos, os contextos de inserção foram: a escola [e.g., Begônia: “(...) Eu acho que mais a influência, porque tipo, a galera que andava junto todo mundo usava, então, aquilo pra gente era normal usar. Só pra não ficar o mais fraquim da turma, todo mundo usando”], o bairro (e.g., Orquídea: “Droga, tem muitos que eu conheço que tá preso”) e a prisão (e.g., Tuberosa: “Quando eu trabalhava e vivia dignamente sem drogas, sem nada, sem amizade pra me influenciar, sem essas pessoa do mundo do crime, presas, essas pessoa”).

Quanto à condição financeira, surge como justificativa a pouca renda e o lucro fácil (n=3). Primeiro, salienta-se que essas mulheres exerciam atividades subalternas e que não necessitavam de qualificação [e.g., Iris: “Eu sempre vendi roupas, eu fazia lanches pra vender”; Tuberosa: “Trabalhava em casa de família”; Orquídea: “(...) comecei a trabalhar em casa de família, lavando roupa, essas coisa”]. Segundo, eram atividades das quais elas não auferiam o suficiente para o sustento da casa [e.g., Iris: “(...) uns 350 por aí”; Tuberosa: “R\$ 425,00 por quinzena”; Orquídea: “No total fazia 721,60”]. Terceiro, possuíam filhos e tiveram que algum momento se responsabilizar pelo sustento do lar, proveniente ou não da prisão do companheiro [e.g., Iris: “(...) o rapaz que fornecia pra ele, procurou saber se eu queria pegar. Aí como ele tava preso e eu também tava precisando, aí foi quando eu comecei a vender”; Tuberosa: “(...) aí chegou um momento que eu não tinha nada dentro de casa pra comer e eu nunca gostei de perturbar minha mãe, ir lá pedir (...) achava dinheiro fácil”].

No que se refere ao desemprego, destaca-se como subcategoria a não reinserção no mercado de trabalho em face do preconceito por ser ex-presidiária (n=2) [e.g., Tuberosa: “(...) saí do emprego, porque não iam querer uma ex-presidiária novamente numa casa com criança, aí fiquei desempregada e a mãe dele que mandava a coisas pra mim, tanto pra mim quanto pra ele, ai foi assim”; Alteia: “(...) amizade se afasta da gente e arrente tenta fazer negócio com as pessoa e as pessoa: ‘não, vai que é enrolada, você já foi presa’. Essas coisas”].

Além disso, na modalidade “uso de drogas”, a motivação apontada foi a manutenção do vício (n=3) como fator direto, preponderante para a inserção no tráfico, especialmente devido a facilidade de obter a droga ([e.g. Tuberosa: “(...) sempre tem a parte que você vai ganhar pelo que você vai guardar”; Begônia: “(...) eu tava sem dinheiro e queria usar droga, beber, fazer algumas coisa, aí eles dizia: ‘se tu for eu te dou tanto’. Aí eu ia, desde nova”].

Quanto à violência praticada pelo parceiro, tem-se como motivações a dependência emocional ou financeira (n=3), ameaça ou violência sofrida (n=3) e, não menos importante, o encarceramento do companheiro (n=2). No que se refere à dependência, essa poderia ser emocional e/ou financeira [e.g., Alteia: “Porque eu me envolvi com ela e tudo que ela me pedia eu fazia”; Iris: “Teve um tempo que ele parou, empatou de fazer tudo. Eu não podia sair de casa, eu não podia trabalhar, a vida era minha mas quem mandava era ele (...)”]. A violência podia psicológica, especialmente cercada de ameaças à vida da presa (e.g., Iris: “A pior cena que eu já vivi foi eu passar a noite em claro, com ele com um punhal querendo me matar”; Tuberosa: “Ah, se você não me quiser eu mando lhe matar”); assim como também física (e.g., Alteia: “Eu traficava, porque ela ali usando, quem chegava chamando eu tinha que vender. Ou eu vendia ou então quando o pessoal desse as costas ou eu levava uma tacada ou qualquer coisa que eu não fui criada brigando”). Já no que se refere ao encarceramento do companheiro, a presa normalmente se via obrigada a sustentá-lo na prisão (e.g., Tuberosa: “Era assim, ele lá fazia dívida, aí para pagar as dívida eu tinha que levar uma quantidade pra dentro”).

Por fim, em relação às reclusões anteriores, destaca-se o envolvimento amoroso com traficante (n=1) e o envolvimento com organização criminosa (n=1). Como reincidentes, tem-se Tuberosa e Alteia, a primeira condenada anteriormente por tráfico de drogas e a segunda por estelionato (e.g., Alteia: “Fui presa duas vezes, mas estelionato. Tráfico eu num queria nem saber). Apesar de não ser envolvida com o tráfico, quando foi presa nas primeiras vezes, Alteia se relacionou na prisão com uma mulher que era usuária de crack, que a fez abandonar a família (e.g., Alteia: “É. Eu queria sair e não podia. Eu procurava um meio e num podia. Uma, que eu olhava pras criança, eles só comia quando eu fazia. Só tomava um banho quando eu banhava”). Já no caso de Tuberosa, quando questionada acerca do seu envolvimento com a organização, relatou que ocorreu por meio de alguém

que conheceu na prisão (e.g., Tuberosa: “Até então eram pessoas envolvidas lá da cadeia, da cadeia feminina”).

Tabela 4

Motivações para a inserção no tráfico de drogas

Presas inquiridas (N=5)	Contexto familiar	Contexto macrossocial	Condição financeira	Desemprego	Uso de drogas	Violência pelo parceiro	Reclusões anteriores
Iris	Sim	-	Sim	-	-	Sim	-
Tuberosa	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Orquídea	Sim	Sim	Sim	-	Sim	-	-
Alteia	-	-	-	Sim	-	Sim	Sim
Begônia	Sim	Sim	-	-	Sim	-	-

3.2. Tráfico de drogas

A categoria geral tráfico de drogas foi dividida em duas categorias específicas: uma para tratar das modalidades de atuação das mulheres entrevistadas no tráfico de drogas e outra das consequências provenientes desse envolvimento.

Tabela 5
Tráfico de drogas: modalidades e consequências

Categorias gerais	Categorias específicas	Subcategorias	Frequência
2. Tráfico de drogas	2.1. Modalidades	2.1.1. Venda domiciliar/ambulante	4
		2.1.2. Transporte de droga	2
		2.1.3. Armazenamento	1
	2.2. Consequências	2.2.1. Uso pessoal de drogas	5
		2.2.2. Exposição de crianças/adolescentes a drogas	3
		2.2.3. Distanciamento familiar	4
		2.2.4. Abandono dos estudos	1
		2.2.5. Filiação a organização criminosa	1
		2.2.6. Prisão por denúncia da própria organização	1
		2.2.7. Reincidência criminosa	2

Quanto às atividades desempenhadas por elas, destacam-se: a venda domiciliar ou ambulante da droga (n=4), o transporte da droga entre cidades (n=2) e armazenamento da droga (n=1) [e.g., Tuberosa: “(...) as pessoas dizia que eu era de responsabilidade, que eu tinha de confiança e podia deixar comigo, aí sempre vinha muita quantidade e eu guardava, tipo guarda-roupa”]. No que se refere a venda da droga, essa era a atividade mais comum desempenhada pelas mulheres no submundo do tráfico, o lucro do “negócio” se originava da comercialização direta do produto pelas apenadas [e.g., Begônia: “(...) primeiro eu comecei vendendo mesmo, balinha de maconha, as cabeça de crack. Ficava de noite, tinha um bar lá em Salgueiro, ali perto da rodoviária, e eu ficava por ali mermo”; Alteia: “A gente tava dentro da casa, eles pularam o muro, invadiram. Pegaram ela com o cachimbo, eu fui pra o banheiro, tentei se desfazer da droga”]. Já o transporte, considerada uma atividade mais arriscada, foi a razão de duas das entrevistadas serem presas (e.g., Tuberosa: “Eu fui pega vindo numa lotação com 20 quilos de maconha, só que disseram que era 24, né? Então, foi 24 quilos de maconha na BR, na entrada de Salgueiro”).

Tabela 6

Modalidades de atividades desempenhadas no tráfico de drogas

Presas inquiridas (N=5)	Venda domiciliar/ambulante	Transporte de droga	Armazenamento
Iris	Sim	-	-
Tuberosa	-	Sim	Sim
Orquídea	Sim	-	-
Alteia	Sim	-	-
Begônia	Sim	Sim	-

No que se refere às consequências, tem-se como subcategorias: uso pessoal de drogas (n=5); exposição de crianças a substâncias entorpecentes (n=3); distanciamento familiar (n=3); abandono dos estudos (n=1); filiação a organização criminosa (n=1); prisão por denúncia da própria organização (n=1); e reincidência criminosa (n=2).

Quanto ao uso de drogas, essa é uma das principais consequências provenientes do tráfico, não é por menos que todas as presas (n=5), em algum momento durante a prática criminosa, chegaram a usar substâncias entorpecentes [e.g., Iris: “Aí já que tava vendendo, aí eu fui e comecei a usar (...)”; Tuberosa: “(...) um dia eu fui para essa quebrada pra ver como era. E lá eu vi muita droga, aí eu disse ‘eu vou experimentar pra ver’”; Alteia: “(...) A única coisa que eu já usei, pa não mentir pra você, que não adianta, foi a cocaína”]. Como contexto para o início do uso, destaca-se o que ocorreu com Iris e Begônia cujo sentimento foi o de tristeza e de abandono [e.g., Iris: “(...) Eu ser trocada por uma mulher dali (...) eu peguei e comecei a usar”; Begônia: “Não, foi algo que eu já vinha procurando pra tentar aliviar a dor que eu tava sentindo”].

Em relação à exposição de crianças a substâncias entorpecentes, apesar de possuir uma frequência menor (n=3), é algo extremamente comum, pois pode ocorrer tanto na circunstância de a própria presa possuir filhos [e.g., Iris: “(...) meu filho pegava as droga dele e escondia pra usar ou trocar”; Orquídea: “Antes da prisão? Vivia com uma menina de 15 anos e só com meus filhos”] ou de conviver com alguém que os tenha [e.g., Alteia: “Ela tem dois (filhos) e a mãe dela tem cinco e tudim é usuário. Tem uma menininha de 12 ano que é usuária”]. Outrossim, esse contexto faz com que as crianças além de presenciarem o uso de drogas

entorpecentes, habituem-se com ele [e.g., Iris: “(...) Aí meu filho viu, o mais velho, eu usando”; Alteia: “(...) a mãe dela mandava ela ir buscar o cachimbo, que é o que usa, aí quando a menininha chegava, aí a mãe perguntava: ‘Pa que que serve, Lelê?’ Aí a menininha fazia na boca o que servia pra quê (...) todos eles vão se criar no intuito de usar”].

No que concerne à subcategoria do distanciamento familiar, tem-se que foi algo que ocorreu com quase todas as presas (n=4), sendo considerada, portanto, uma consequência comum [e.g., Begônia: “(...) não é a mesma coisa, não é a mesma confiança”; Orquídea: “Aí como eu comecei a perder eles aí pronto, minha família começou a se destruir, aí daí foi primos, sobrinhos...”]. Esse distanciamento ocorreu tanto antes quanto após a prisão [e.g., Alteia: “Foi quando ela me pôs contra a parede. Ou eu ia cum ela ou eu ficava com meus pais”; Iris: “(...) eu tenho quatro irmão e nenhum vem me visitar, nenhum me ajuda com nada porque eles são contra eu viver com esse homi (...)”].

Na subcategoria “abandono dos estudos”, apenas uma das presas relatou essa consequência (n=1), que foi o caso de Begônia: “Assim, eu tento voltar a estudar, só que aí eu começo a usar droga, aí dá aquele negócio e eu saio da escola”. Um dos fatores foi o fato de ter sido internada várias vezes em centros de recuperação [e.g., Begônia: “A primeira vez eu passei 1 (um) ano, a segunda eu passei 3 meses e a terceira eu passei 8 meses”]. Oportunamente, relata-se que também Begônia foi a única entrevistada que alegou ter sido presa por denúncia da organização que fazia parte (“Foi, que tem na carta precatória quando chegou, assim, ‘quando a denunciada foi abordada pelos policiais, estes receberam uma denúncia anônima”). De acordo com ela, seria uma prática comum dos grupos criminosos denunciarem pequenos carregamentos de droga em prol de uma maior quantidade [e.g., Begônia: “(...) Que eles vem com uma pequena quantia, que pra eles, pra os traficante forte não vai pesar muito no bolso, pra outra bem maior, que compensa a que caiu e ficar ainda uma boa parte e passar de boa”].

Já em relação à filiação a organização criminosa como consequência do envolvimento no tráfico de drogas (n=1), isso apenas ocorreu com Tuberosa: “[...] eu sempre tive curiosidade da forma que do mundo do crime numa organização criminosa. Aí eu entrei por intuito meu”. De acordo com ela, como também já relatado no tópico anterior, o contato com esse universo decorreu da primeira prisão

de Tuberosa por tráfico de drogas, que ocorreu em 2017 [“(...) eu não me batizei lá na cadeia, que foi em 2017 (...) eu já tava na rua, quando eu me batizei”].

Por fim, em relação à reincidência criminal (n=2), duas entrevistadas já possuíam condenações anteriores ao atual encarceramento, que foi o caso de Tuberosa, já relatado, e o de Iris, que foi presa pela primeira vez em 2013 [e.g., Iris: “(...) no dia da escuta foi preso eu, meu marido e o rapaz da escuta, do moto-táxi”; Tuberosa: “(...) quebrei minha domiciliar também, aí em novembro do ano passado eu fui recolhida, não tinha mandado de prisão para mim, o juiz me soltou. Aí voltei, inventei uma viagem e rodei e tô aqui”]. É importante salientar que Iris alegou, na prisão atual, não ter qualquer relação com a atividade que se desenvolvia na sua casa [“(...) eles sentaram meu marido no sofá, aí eu fui e (...) disse: ‘Você vai me deixar eu ser presa pela, pela terceira vez. Se realmente você luta com isso, pelo amor de Deus, se assuma, seja um homi, não deixe eu ser presa de novo’”].

Tabela 7

Conseqüências decorrentes da inserção no tráfico de drogas

Presas inquiridas (N=5)	Uso pessoal de drogas	Exposição de crianças a drogas	Distanciamento familiar	Abandono dos estudos	Filiação a org. criminosos	Prisão por denúncia da própria org.	Reincidência criminosa
Iris	Sim	Sim	Sim	-	-	-	Sim
Tuberosa	Sim	-	-	-	Sim	-	Sim
Orquídea	Sim	Sim	Sim	-	-	-	-
Alteia	Sim	Sim	Sim	-	-	-	-
Begônia	Sim	-	Sim	Sim	-	Sim	-

4. Discussão dos resultados

O presente estudo procurou analisar a situação das mulheres encarceradas no Brasil, mais especificamente as presas provisórias da Cadeia Pública Feminina de Verdejante/PE que estão respondendo pelo delito de tráfico de drogas, para fins de compreender as motivações para o envolvimento delas nesse universo da criminalidade. Ademais, além traçar o perfil sociodemográfico e jurídico-penal das presas, buscou-se abordar as modalidades de atividades desenvolvidas por elas

dentro do tráfico, assim como também discorrer sobre os desdobramentos e consequências provocadas pela inserção delas nesse universo.

Inicialmente, no que tange ao perfil da mulher presa, os resultados obtidos na investigação confirmam o que foi visto na parte teórica: as mulheres tem predileção pela comercialização de drogas, especialmente por essa possibilitar o acesso a dinheiro fácil e rápido, dispensando qualificação e experiência prévia (Dutra, 2012). Não é por menos que 75% das apenadas da Cadeia de Verdejante/PE estão respondendo por tráfico de drogas, índice que termina sendo maior que a média nacional: 62% (Depen, 2017).

No que se referem às atividades desempenhadas por essas mulheres no tráfico, destacou-se a venda ambulante ou domiciliar da droga, do qual apenas uma entrevistada não a exerceu. Todavia, é importante destacar o envolvimento de mulheres no armazenamento e transporte de drogas de um local para outro, seja para o interior de presídios ou entre cidades. Sendo, portanto uma atividade que torna a mulher mais suscetível ao aprisionamento.

Se por um lado o tráfico de drogas é tratado como uma atividade doméstica, que não envolve riscos constantes ou força física (Chaves, 1999). Por outro lado, o aumento de mulheres presas por tráfico tem como motivação o fato de estas desempenharem funções subalternas dentro da atividade, isto é, ou são consumidoras ou negociam pequenas quantidades de droga no varejo, ocupando posições dispensáveis (Moura, 2005). Na presente investigação, isso ficou bem claro quando foi constatado que todas as entrevistadas, em algum momento da prática delitiva, fizeram uso da droga: seja como ponto de partida para a inserção no tráfico ou como consequência desse envolvimento, havendo, inclusive, o indicativo de que a droga apreendida no momento da prisão não era delas.

Segundo Queiroz (2015), as redes de tráfico internacional têm cada vez mais selecionado mulheres em situação da sua vulnerabilidade social, que aceitem correr perigo por quantias mínimas, que serão usadas como “mulas” para atrair a atenção da polícia e despistar o verdadeiro carregamento de drogas. Todavia, é importante salientar que houve uma ampliação na participação das mulheres em papéis de destaque no submundo das drogas (Alarid et al., 2000 citado por Magalhães, 2008), como ficou evidenciado o protagonismo de algumas entrevistadas, especialmente no que tange à filiação a organização criminosa.

Em termos práticos, tem-se que a pesquisa confirmou que a maioria dessas mulheres é jovem; declarou-se negra ou parda; possui baixa escolaridade e nenhuma qualificação profissional, ou seja, ou exerciam atividades subalternas ou nunca trabalharam; é solteira, tem filhos e é responsável pelo sustento da casa (Cavenaghi & Alves, 2018; Depen, 2017; Dutra, 2012; Soares & Ilgenfritz, 2002). Como motivações para o abandono dos estudos, três de oito entrevistadas (que responderam ao primeiro questionário da investigação) aduziram que a razão foi o casamento e/ou a gravidez; duas afirmaram ter sido o desinteresse em continuar os estudos; uma disse ter sido o vício em drogas e outra a necessidade de trabalhar.

Isso confirma o fenômeno da “feminização da pobreza” (Medeiros & Costa, 2008) e a aparente ligação desse com a inserção das mulheres no universo da criminalidade, mais especificamente no tráfico de drogas. No que concerne a isso, tem-se que três das cinco entrevistadas afirmaram serem responsáveis pelo sustento do seu lar ou dependerem desse sustento por meio da droga. Seja por iniciativa própria ou de familiares, a realidade é que essa inserção confirma que a marginalização econômica é um dos fatores que conduzem ao tráfico de drogas (Feinman, 1994), assim como o baixo nível de escolaridade (Viafore, 2005).

Ainda dentro da perspectiva financeira, salienta-se a questão do desemprego como motivação à inserção no tráfico, haja vista o seu crescente índice (Mello, 2010). Especialmente, em relação a vida após as grades, em que o preconceito por essas mulheres serem ex-presidiárias terminaram por cercear o acesso ou a recolocação delas no mercado de trabalho. Isso ocorreu uma vez que a maioria dessas mulheres, antes da prisão, exerciam atividades em casas de família ou como vendedoras ou garçonetes, o que termina gerando uma maior desconfiança no momento da contratação.

Esse preconceito, inclusive, aumentaria o índice de reincidência criminal das mulheres no tráfico de drogas uma vez que esse não exige experiência, nem faz discriminação no desempenho de funções, tanto homens quanto mulheres podem atuar (Curcio, 2016). Ademais, ainda oferece aos que estão excluídos, ou seja, sem qualificação, um posicionamento dentro do mercado de trabalho, com lucrativas ofertas e ganhos rápidos, o que possibilita aumentar a renda sem sacrificar a família (Novaes, 2010). Por fim, na visão de Magalhães (2008) seria a escassez de meios legítimos para trabalhar que estariam conduzindo muitos a essas adaptações desviantes, mais especificamente a se tornarem reincidentes no aludido delito.

Todavia, conforme apresentado por Zaluar (1996), a criminalidade deve ser considerada a partir de um grupo de fatores que conduzem para essa inserção. No caso das mulheres não seria diferente, além da questão socioeconômica, diversos outros fatores contribuem para essa maior participação da mulher no mundo do crime. O principal deles, conforme averiguado, é o contexto familiar (n=4), seguido pelo chamado contexto macrossocial (n=3). Pais, irmãos, primos; quando não estes, o próprio envolvimento do companheiro ou de filhos, assim como também de amigos, o que corrobora com o que foi discorrido na parte teórica: a relação da criminalidade com os vínculos afetivos (Dutra, 2012; Novaes, 2010; Queiroz, 2015).

Isso supostamente confirmaria a ideia de Lombroso e Ferrero (1895) de que as mulheres seriam criminosas por paixão. Uma vez influenciadas por parentes, amigos, namorados ou companheiros, essas mulheres se deixariam levar por impulsos emotivos e atribuiriam grande valor a essas relações, desconsiderando as possíveis consequências de seus atos (Novaes, 2010).

Já para a criminologia feminista, isso revelaria que a maior vulnerabilidade feminina à prática de crimes está relacionada à formação pessoal e circunstâncias a que essa mulher foi submetida (Zaffaroni, 2000). A mulher seria vista dentro dessa estrutura como um alvo fácil para os traficantes (Mizon et al., 2010), haja vista que teria maior facilidade em se locomover com a droga (Ribeiro, 2003). Esse foi o caso abordado por Caco Barcellos (2003), quando narrou a história de Brava e da sua filha Diva, que foram presas (como “mulas”) transportando droga entre o Brasil e a Bolívia. Foi o que ocorreu com Tuberosa e Begônia, presas enquanto transportavam droga entre cidades.

Outro fator preponderante para a inserção no tráfico de drogas é o uso dessas substâncias entorpecentes, haja vista que na maioria dos casos o primeiro contato dessas mulheres se dá como consumidora. Foi o que aconteceu com três das cinco entrevistadas, que após se tornarem consumidoras foram entrando aos poucos no tráfico, sejam motivadas pela necessidade financeira ou pela facilidade da droga para a manutenção do vício. De acordo com a doutrina, será a ausência de políticas assistenciais e governamentais adequados que perpetuará essa comercialização e distribuição de drogas (Dutra, 2012).

Por fim, mas não menos importante, outra motivação pela qual as mulheres assumem cometer o crime de tráfico, é a situação de violência em que estão inseridas na vida conjugal, seja por dependência emocional (n=3); ameaça/violência

física ou psicológica praticada pelo companheiro (n=3); ou em face do encarceramento deste (n=2), que muitas vezes representa uma “prisão” para a mulher, que tem que sustentar o companheiro no presídio, tendo que até mesmo transportar drogas ou outros materiais para o seu interior.

Tal resultado confirma o encontrado por outros autores, de que a motivação para o ingresso no crime seria o amor ou a falta de amor do parceiro (Setti, 2012), o chamado “amor bandido”, que seria o ato de essas mulheres se apaixonarem por criminosos ligados ao tráfico (Greco, 2011), muitas vezes já condenados e cumprindo pena num estabelecimento prisional. De acordo com Costa (2008), o amor e o afeto constituem fatores que influenciam esse envolvimento, inclusive, Lotabo et. al. (2009) destacam que é evidente o crescimento do número de mulheres que se submetem a isso. Envolverimento, inclusive, que termina por expor crianças/adolescentes a drogas e provocando distanciamento familiar, que é algo extremamente comum, tanto antes quanto durante e após a prisão.

5. Conclusão

Desde o princípio esse trabalho teve como foco central expor as principais causas da inserção da mulher no tráfico ilícito de drogas, bem como as atividades desempenhadas por ela nesse meio e os desdobramentos dessa inserção, haja vista o significativo número de mulheres que têm adentrado no sistema prisional brasileiro sob o cometimento do referido crime.

Através da pesquisa empírica, fica assente o fato de que a falta de qualificações profissionais, bem como o desemprego estrutural e a necessidade de meios para prover a sobrevivência pessoal e/ou da família são os maiores responsáveis pela inserção das mulheres no “negócio da droga”. Ocorre que, em decorrência da escassez de acesso ao trabalho formal, o tráfico de drogas ilícitas capta a mão de obra feminina de segmento social mais vulnerável, o que conseqüentemente tem conduzido um alto índice de mulheres ao cárcere. Em regra, tal aprisionamento não alcança somente a mulher, mas sobretudo todo o núcleo familiar, especialmente no que concerne aos filhos, na sua maioria crianças ou adolescentes.

Sendo assim, a participação das mulheres no comércio de droga dá-se, em primeiro plano, pela falta de estudo e qualificações para o ingresso no mercado de

trabalho, além do profundo processo de exclusão a que a mulher foi submetida nos últimos séculos. Em segundo plano, tem-se como um dos principais fatores da inserção da figura feminina no tráfico, o papel desempenhado pelo marido ou companheiro da apenada, que, quando preso, deixa para ela a chefia da “boca de fumo”, assim como também a induz transportar droga para dentro do presídio, o que muitas vezes termina no encarceramento também delas. Além disso, as mulheres ocupam posições subalternas no “negócio”, além de possuírem remunerações inferiores e tarefas menores, quais sejam, informantes, revendedoras e/ ou mulas, evidenciando-se, assim, a questão de gênero.

Quanto às implicações práticas dessa investigação, conclui-se que estão inseridas no sistema prisional brasileiro grande quantidade de mulheres pobres, presas provisoriamente (ou seja, sem condenação) e sem que sejam discutidas as condições de encarceramento; o acentuado perfil de exclusão social (representado pela baixa escolaridade, pelo desemprego e pelo vício em drogas); e a necessidade de atendimento aos direitos, especialmente quanto à assistência aos filhos e à saúde.

Embora a quantidade de mulheres encarceradas seja menor que homens, observa-se, na última década, que houve um significativo crescimento no número de mulheres condenadas em razão do tráfico de drogas, o que por si só merece especial atenção. Contudo, os cuidados para com as características e necessidades específicas da população carcerária feminina não parecem merecer dos formuladores de políticas públicas e da gestão penitenciária especial atenção, uma vez que há uma completa negligência dos gestores do sistema penal brasileiro quanto à questão de gênero.

Ante o exposto, tem-se que as políticas executadas para acabar com o comércio ilegal de drogas possuem caráter tão somente repressivo, gerando a prisão e a condenação de pequenos traficantes e adiando a procura de soluções definitivas, o que traz a urgência na elaboração de políticas que assegurem inclusão no mercado de trabalho, tratando homens e mulheres com igualdade de oportunidades, criação de programas que assistam de forma efetiva às famílias das detentas e garantam a preservação do núcleo familiar; bem como, havendo uma redistribuição de renda, sem a qual dificilmente será superado o quadro de miséria.

Outrossim, entende-se que a reflexão da questão do tráfico de drogas, levando-se em conta a exclusão social, não significa associar pobreza à

criminalidade, pelo contrário, os que não pertencem à categoria dos excluídos são os verdadeiros donos do tão rentável negócio, sem qualquer sanção penal. Portanto, entende-se que para a compreensão do fenômeno do tráfico de drogas ilegais, é necessário que em cada realidade local, onde se verificam efeitos do narcotráfico, sejam identificados os atores e os elementos internos que propiciam sua institucionalização. Neste sentido, não é possível análise profunda das causas e efeitos do tráfico de drogas, sem a compreensão da estrutura global e nacional, bem como das desigualdades sociais existentes em cada realidade.

Sendo assim, diante da complexa problemática, esse estudo não altera o curso dos acontecimentos, na realidade, não passa de uma pequena contribuição que poderia ser trabalhado como objeto de uma investigação futura, em prol de que as reflexões formuladas possam de alguma maneira influir para que instituições e poderes constituídos, responsáveis por essa questão, ampliem o rol das discussões sobre o significativo crescimento de mulheres no tráfico de drogas, avançando no sentido de trazer respostas mais concretas para a difícil situação dessas mulheres, dentro e fora dos muros.

No que se refere às limitações enfrentadas durante a realização dessa pesquisa, a primeira delas concerne ao local em que a recolha de dados ocorreu. Isto é, a aplicação do primeiro questionário se deu no pátio onde as presas tomam banho de sol, estando todas elas presentes no momento. A segunda limitação diz respeito à insistência de uma das agentes penitenciárias em permanecer na sala do diretor, local onde se aplicou o segundo questionário, sob o argumento de que teria pendências a resolver no local, o que certamente acabou prejudicando ao menos uma das entrevistas realizadas. A terceira limitação, essa foi a que trouxe maior complexidade momentânea, foi a ausência de clareza das presas acerca de alguns questionamentos realizados durante a entrevista, o que demandou um maior esforço em explicar conceitos e questões práticas.

Como recomendações para investigações futuras, sugere-se que o teste dos instrumentos de recolha de dados seja feito com bastante antecedência e, de preferência, com mais de uma pessoa. Além disso, poder-se-ia aumentar a quantidade de participantes do estudo, incluindo as populações carcerárias de outras cidades e regiões, de modo a verificar se existem diferenças estatisticamente significativas a serem consideradas no estudo do tráfico de drogas no feminino. Ademais, em um estudo posterior, seria interessante analisar especificamente as

consequências decorrentes da prisão provisória na vida das mulheres que respondem por tráfico de drogas, haja vista que mais de 45% da população carcerária feminina no Brasil ainda não possui condenação, muitas sendo mães e primárias, ou seja, respondendo pela primeira vez pelo cometimento de um crime.

Referências

- Algranti, L. (1993). *Honradas e devotas: mulheres da colônia*. Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília: Edunb.
- Almeida, R. O. (2001). *Mulheres que Matam*. Rio de Janeiro: Relume Dumará.
- Alves-Mazzotti, A. J. & Gewandsznajder, F. (1998). *O método nas ciências naturais e sociais: pesquisa quantitativa e qualitativa*. São Paulo: Pioneira.
- Alves, J. E. D. & Cavenaghi, S. (2018). *Mulheres chefes de família no Brasil: avanços e desafios*. Rio de Janeiro: ENS-CPES.
- Alves, J. E. D., Cavenaghi, S., Carvalho, A. A. & Soares, M. C. S (2017). Meio século de feminismo e o empoderamento das mulheres no contexto das transformações sociodemográficas do Brasil. In: Blay, E. & Avelar, L. (Orgs.): *50 anos de feminismo: Argentina, Brasil e Chile*. São Paulo: Edusp/Fapesp.
- Amendola Neto, V. (1999). *Tráfico de entorpecentes*. Campinas: Julex, 15
- Anitua, G. I. (2002). *Mujeres Contra el Martillo*. In: Jornadas del Graduat en Criminologia I Política Criminal. Barcelona: Universidade de Barcelona.
- Araújo, E (2012). A arte da sedução: sexualidade feminina na Colônia. In: Del Priore, M. (Org.): Carla Bassanezi Pinsky (coord. de textos). *História das mulheres no Brasil*. 10. Ed., 1ª reimpressão. - São Paulo: Contexto.
- Baratta, A. (1999). O Paradigma do Gênero: Da questão criminal à questão humana. In: CAMPOS, C. (Org.). *Criminologia e Feminismo*. Porto Alegre: Sulina.
- Barcellos, C. B. (2003). *Abusado: O dono do morro Dona Marta*. Rio de Janeiro: Brasil: Editora Record.
- Bardin, L. (2016). *Análise de Conteúdo*. São Paulo: Edições 70.
- Batista, N. & Zaffaroni, E. R. (2003). *Direito Penal Brasileiro: primeiro volume – Teoria Geral do direito Penal*. Rio de Janeiro: Renavan, 512-513.
- Bauman, Z. (1998). *O Mal-Estar da Pós-Modernidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.
- Beauvoir, S. (1970). *O Segundo Sexo I – Factos e mitos*. Tradução de Sérgio Milliet. 4ª ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro.
- _____ (1967). *O Segundo Sexo II – A experiência vivida*. Tradução de Sérgio Milliet. 2ª ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro.
- Bianchine, A. (2011). *Mulheres, tráfico de drogas e sua maior vulnerabilidade: série mulher e crime*. Retirado de

- <http://atualidadesdodireito.com.br/alicebianchini/2011/11/16/mulheres-trafico-de-drogas-e-sua-maior-vulnerabilidade-serie-mulher-e-crime/>
- Bourdieu, P. (2012). *A Dominação Masculina*. Tradução Maria Helena Kuhner – 11ª ed. – Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.
- Bottini, P. C. (2015). *Porte de Drogas para Uso Próprio e o Supremo Tribunal Federal*. 1ª ed. Retirado de http://vivario.org.br/wp-content/uploads/2015/06/Livro_Pierpaolo-Online-11.pdf
- Carrington, K. (2001). Posmodernismo y Criminologías Feministas: La Fragmentación del Sujeto Criminológico. *Cuadernos de Doctrina y Jurisprudencia Penal*, n. 13, v.7, 237-256.
- Castel, R. (1998). *As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário*. 4 ed. Petrópolis: Vozes.
- Chaves, M (1999). *Casal ventoso: da gandaia ao narcotráfico*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais – Lisboa.
- Coggiola, O. (1996). *O tráfico internacional de drogas e a influência do capitalismo*. São Paulo: Revista Adusp, p. 45
- Conjur (2013). O número de mulheres presas aumenta 45% em cinco anos. Retirado de <https://www.conjur.com.br/2013-ago-21/numero-mulheres-presas-brasil-aumenta-42-cinco-anos>.
- Conselho Nacional de Justiça (2011). *Tráfico de drogas está ligado a 65% das prisões de mulheres no Brasil*. Retirado de <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/57252-trafico-de-drogas-estiligado-a-70-das-prisoas-de-mulheres-no-brasil>
- Correia Jr, R. & Ventura, C. A. (2016). *As internações involuntárias de drogodependentes frente à legislação brasileira - uma análise em relação ao contexto histórico do tratamento de dependentes e as políticas higienistas e de profilaxia social*. Retirado de <https://emporiododireito.com.br/leitura/as-internacoes-involuntarias-de-drogodependentes-frente-a-legislacao-brasileira-uma-analise-em-relacao-ao-contexto-historico-do-tratamento-de-dependentes-e-as-politicas-higienistas-e-de-profilaxia-social>.
- Costa, E. C. P. (2008). *Amor Bandido: As Teias Afetivas que Envolvem a Mulher no Tráfico de Drogas*. 2. ed. Maceió: EDUFAL.
- Curcio, F. S. (2016). *Mulher, Tráfico de Drogas e Memória: entre a submissão e a resistência?* (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal do Estado do

- Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. Retirado de <http://www.memoriasocial.pro.br/documentos/Disserta%C3%A7%C3%B5es/Diss385.pdf>.
- Dantas, L. N. (2009). *Entre o modelo psicossocial e a prática no Centro de Atenção Psicossocial em álcool e outras drogas : considerações sobre a equipe técnica* (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Retirado de http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_acao=&co_obra=200485
- Delumeau, J. (2009). *História do Medo no Ocidente 1300-1800: uma cidade sitiada*. Tradução Masria Lucia Machado. São Paulo: Companhia das Letras.
- Del Olmo, R. (1990). *A face oculta da droga*. Rio de Janeiro: Revan, 30-33.
- Del Priore, M (2001). História das mulheres: as vozes do silêncio. in: Freitas, M. C. (Org.). *Historiografia brasileira em perspectiva*. 4.ed. São Paulo: Contexto.
- Demo, P. (1998). *Charme da exclusão social*. São Paulo: Editora Autores Associados.
- Depen (2017). *Infopen Mulheres. 2ª Edição*. Retirado de http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf.
- Dias, M. O. S. (1995). *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. São Paulo: Brasiliense.
- Dourado, L. A. (1967). *Homossexualismo (Masculino e Feminino) e Delinquencia*. 1. ed. Rio de Janeiro: Zahar.
- Ducatti, I. (2009). *A hanseníase no Brasil na era Vargas e a profilaxia do isolamento compulsório: estudos sobre o discurso científico legitimador*. (Tese de Doutorado). Universidade de São Paulo – USP. Retirado de <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-09032009-171024/>
- Dutra, T. C. (2012). *A criminalidade feminina com relação ao tráfico de drogas, frente à Lei 11.343/06*. Retirado de: http://conteudo.pucrs.br/wp-content/uploads/sites/11/2018/09/thaise_dutra.pdf
- Eagleman, D. (2012). *Incógnito: As Vidas Secretas do Cérebro*. Tradução Ryta Vinagre. Rio de Janeiro: Rocco.
- Engel, M. (2004). *Meretrizes e Doutores: Saber médico e prostituição no Rio de Janeiro (1840-1890)*. 1. ed. São Paulo: Brasiliense.

- Espinoza, O. (2004). *A prisão feminina desde um olhar da criminologia feminista*. Retirado de <https://www.ucpel.tche.br/ojs/index.php/PENIT/article/viewFile/34/33>
- _____ (2004). *A mulher encarcerada em face do poder punitivo*. São Paulo: IBCCRIM.
- Faria, T. D. (2010). *A mulher e a criminologia: relações e paralelos entre a história da criminologia e a história da mulher no Brasil*. Retirado de <http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/fortaleza/3310.pdf>
- _____ (2013). *Memória de um Silêncio Eloquente: A criminalização das mulheres no Brasil na primeira metade do século XX* (Dissertação de Mestrado). Universidade de Brasília – UNB. Retirado de <http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/fortaleza/3310.pdf>
- Feffermann, M (2006). *Vidas arriscadas: o cotidiano dos jovens trabalhadores do tráfico*. Petrópolis, RJ: Vozes.
- Ferreira. P. L. E. (2005). A “Justiça Terapêutica” e o Conteúdo Ideológico da Criminalização do Uso de Drogas no Brasil. *Revista Eletrônica da Faculdade de Direito UFPR*. Retirado de <http://revistas.ufpr.br/direito/article/view/7041/5017>
- Ferrero, W. & Lombroso, C. (1895). *The Female Offender*. New York: D. Appleton & Co.
- Figueiredo, L. (2004). Mulheres nas Minas Gerais. In: Del Priore, M. (Org.): Carla Bassanezi Pinsky (coord. de textos). *História das mulheres no Brasil*. 7. Ed., 1ª reimpressão. - São Paulo: Contexto.
- Filho, E. P. S., Lemos, A. A. M. & Jorge, M. A. (2005). *Um Modelo para Análise Socioeconômica da Criminalidade no Município de Aracaju*. EST. ECON., São Paulo, V. 35, N. 3, 569-594. Retirado de <http://www.econ.fea.usp.br/novo2/publicacoes/estudoseconomicos/353/lemos-santos-jorge.pdf>
- Foucault, M. (1988). *A História da Sexualidade I*. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 13 ed. Rio de Janeiro: Editora Graal.
- _____ (2006). Michel. *Vigiar e Punir: História da violência nas prisões*. 31 ed. Trad. Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes.

- Flynn, S. E (1998). Erosión de la soberanía y la incipiente globalización del narcotráfico. *El Narcotráfico*, editor Colin M. MacLachlan. Revista Occidental.
- Gil, A. C. (2002). *Como elaborar projetos de pesquisa* – 4ª. ed. São Paulo: Atlas.
- _____ (1999). *Métodos e técnicas de pesquisa social*. São Paulo: Atlas.
- Gindri, E. T. (2013). *Elize Matsunaga e a representação do feminino criminoso*. Retirado de www.ufsm.br/congressodireito/anais/2013/3-10.pdf.
- Globo (2018). *Em 1 ano, aumenta em quase 2 milhões número de brasileiros em situação de pobreza, diz IBGE*. Retirado de <https://g1.globo.com/economia/noticia/2018/12/05/em-1-ano-aumenta-em-quase-2-milhoes-numero-de-brasileiros-em-situacao-de-pobreza-diz-ibge.ghtml>
- Gonçalves, V. E. R. (2011). *Legislação Penal Especial*. 8ª Ed. – São Paulo: Saraiva.
- Graziosi, M. (1997). Em los Orígenes del machismo jurídico. La idea de inferioridade de lamujer em la obra de Farinacio. *Jueces para la democracia. Información y debate*. Madri, Edisa, vol. 30.
- Greco, R. (2011). *Direitos Humanos, Sistema Prisional e Alternativas à Privação de Liberdade*. São Paulo: Saraiva.
- Green, J. (2000). *Além do carnaval: a homossexualidade masculina no Brasil do século XX*. 1 ed. Trad. Cristina Fino e Cássio Arantes Leite. São Paulo: UNESP.
- Harding, S. (1986). *The Science Question in Feminism*. Ithaca: Cornell University Press.
- _____ (1991a). *Whose Science? Whose Knowledge? Milton Keynes: Open University Press*.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2018). *PNAD Contínua tri: taxa de subutilização da força de trabalho é de 24,6% no segundo trimestre de 2018*. Retirado de <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/22218-pnad-continua-tri-taxa-de-subutilizacao-da-forca-de-trabalho-e-de-24-6-no-segundo-trimestre-de-2018>
- Instituto Terra, Trabalho e Cidadania & Pastoral Carcerária Nacional (2012). *Tecer Justiça: presas e presos provisórios da cidade de São Paulo*. Coordenação de obra coletiva: Cerneka, H. A., Filho, J. J., Matsuda, F. E. & Nolan, M. M. São Paulo: ITTC.

- Ishiy, K. T. (2014). *A Desconstrução da Criminalidade Feminina* (Dissertação de Mestrado). Universidade de São Paulo – UPS, São Paulo, Brasil. Retirado de <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2136/tde-11022015-082103/en.php>.
- Karam, M. L. (2000). Legislação Brasileira Sobre Drogas: historia recente a criminalização da diferença. In: Acselrad. G. (org.) *Avessos do Prazer, Drogada aids e Direitos humanos*. cap. 8. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ.
- _____ (2010). *Drogas: Legislação brasileira e violações a direitos fundamentais*. Texto para curso de extensão promovido pelo Núcleo de Estudos Drogas/Aids e Direitos Humanos do Laboratório de Políticas Públicas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. Retirado de <http://www.leapbrasil.com.br/textos>.
- Kramer, H. & Sprenger, J. (2007). *O Martelo das Feiticeiras*. Tradução Paulo Fróes. 19 ed. Rio de Janeiro: Record. Rosa dos Tempos.
- Larrauri, E. (2008). *Mujeres y Sistema Penal: Violencia Doméstica*. Buenos Aires: Euros Editores SRL, 3-4.
- Lemgruber, J. (1999). *Cemitério dos Vivos*. Rio de Janeiro; Ed. Forense.
- Lima. P. M. F (2007). A Mulher Delinqüente – Algumas Perguntas e Algumas Considerações. In: Reale Júnior, M. & Paschoal, J. C. (Coord.). *Mulher e Direito Penal*. Rio de Janeiro: Forense.
- Lobato, A., Cirne, E. A., Nascimento, E. D., Santos, A. A. F. & Silva, G. L. S. (2009). *Mulheres criminosas: analisando a relação entre a desestruturação familiar e criminalidade*. Retirado de http://www.abrapso.org.br/siteprincipal/images/Anais_XVENABRAPSO/242.%20mulheres%20criminosas.pdf
- Lombroso, C. (2001). *O homem delinqüente*. Tradução Maristela Bleggi Tomasini e Oscar Antonio. Porto Alegre, Ricardo Lenz.
- Macedo, M. (2008). *Mulheres chefes de família e a perspectiva de gênero: trajetória de um tema e a crítica sobre a feminização da pobreza*. Caderno CRH, Salvador, v. 21, n. 53, 389-404.
- Magalhães, C. A. T. (2008). Criminalidade Feminina: um estudo sobre as particularidades do crime praticado por mulheres. *De Jure – Revista Jurídica do Ministério Público de Minas Gerais*. Biblioteca virtual do Ministério Público

- de Minas Gerais, 117-143. Retirado de <https://aplicacao.mp.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/101>
- Matos, R. M. N. De C. *Vidas raras de Mulheres comuns: percursos de vida, significações do crime e construção da identidade em jovens reclusas*. Tese de doutoramento em Psicologia. Universidade do Minho, 2006.
- Mazzotti, P, (1999). *Las drogas, sus implicaciones culturales, políticas y económicas*,. Barcelona, Espanha: Ed. Anagrama.
- Medeiros, M. & Costa, J. (2008). *Is There a Feminization of Poverty in Latin America?*. World Development, v.36, n.1, 115–127.
- Mello, T. Z. (2010). *(Des)velando os efeitos jurídico-penais da lei de drogas frente ao encarceramento feminino na Penitenciária Madre Pelletier em Porto Alegre: em busca de alternativas viáveis* (Dissertação de Mestrado). Retirado de <http://tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/4839>.
- Mendes, S. R. (2013). *(Re)pensando a criminologia: reflexões sobre um novo paradigma desde a epistemologia feminista*. Retirado de <http://repositorio.unb.br/handle/10482/11867>.
- Menezes, R. (1962). *Crimes e Criminosos Célebres*. 1. ed. São Paulo: Martins.
- Moura, M. J. (2005). *Porta fechada, vida dilacerada – Mulher, tráfico de drogas e prisão: estudo realizado no presídio feminino do Ceará*. (Dissertação de Mestrado). Universidade Estadual do Ceará , Fortaleza. Retirado de http://www.uece.br/politicasuece/dmdocuments/dissertacao_juruena_moura.pdf
- Novaes, E. D. (2010). Uma Reflexão Teórico-Sociológica acerca da inserção da Mulher na Criminalidade. *Revista Sociologia Jurídica, n° 10*. Retirado de <http://www.sociologiajuridica.net.br/numero-10/228-novaes-elizabete-david-uma-reflexao-teorico-sociologica-acerca-da-insercao-da-mulher-na-criminalidade>
- Oliveira, J (2009). *Novas fronteiras do trabalho: vivências ‘à margem’ dos trabalhadores do tráfico de drogas* (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal do Ceará – UFC, Fortaleza, Brasil
- Organização das Nações Unidas (2018). *Annual prevalence of use of drugs in 2016*. Retirado de <http://www.unodc.org/wdr2018/index.html>
- Peixoto, A. (1935). *Medicina Legal*. 1. ed. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves.

- Perrot, M. (2007). *Minha História das Mulheres*. Tradução Angela M. S. Côrrea – São Paulo: Contexto.
- Pimentel, M. (2007). *O lado certo da vida errada: um estudo sobre o tráfico de drogas sob o comando do Império* (Tese de Doutorado). Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil.
- Pimentel, E. (2008). *Criminologia e Feminismo: Um Casamento Necessário*. In: VI Congresso Português de Sociologia. *Mundos Sociais: Saberes e Práticas*, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, Portugal.
- Peña, D. L. (2012). Libertad, Culpabilidad y Neurociencias. In Dret, *Revista para el Análisis del Derecho*, Barcelona.
- Pollak, O. (1978). *The Criminality of Women*. Westport: Greenwood Press.
- Queiroz, N. (2015). *Presos que Menstruam*. 1ª ed. – Rio de Janeiro: Record.
- Quinet, A. (2009). Psicose e Laço Social. *Esquizofrenia, Paranoia e Melancolia*. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahaar.
- Ratton, J. L.; et al. (2011) *Crime e gênero: controvérsias teóricas e empíricas sobre a agência feminina*. XV Congresso Brasileiro de Sociologia. Curitiba, Paraná, Brasil.
- Ribeiro, L. M. L. (2003). *Análise da política penitenciária feminina do Estado de Minas Gerais: o caso da Penitenciária Industrial Estevão Pinto* (Dissertação de Mestrado). Retirado de http://www.fjp.mg.gov.br/tede/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=112
- Rodrigues, T. (2004). *Políticas e drogas nas Américas*. São Paulo: Educ/Fapesp, 334.
- Rosa, M. V. F. P. C. & Arnoldi, M. A. G. C. (2006). *A entrevista na pesquisa qualitativa*. Mecanismos para validação dos resultados. Belo Horizonte: Autêntica.
- Salmaso, R. C. (2004). Criminalidade e Condição Feminina: Estudo de Caso das Mulheres Criminosas e Presidiárias de Marília – SP. *Revista de Iniciação científica da FFC*, v. 4, n.3.
- Sánchez, M. N. (2004) La mujer en la teoría criminológica. *Revista La Ventana*, n. 20, 240-266.

- Silva, R. D. F. (2008). A Lei 11.343/06 e a Nova Política de Drogas no Brasil. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, XI, n. 51. Retirado de http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=4852.
- Shecaira, S. S. (2011). *Criminologia*. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- Setti, R. (2012). Se eu não tivesse amor. *Veja: Livros e Filmes*. Retirado de <http://veja.abril.com.br/blog/ricardo-setti/dica-de-leitura/e-por-falar-em-crime-amor-bandido-a-historia-de-cinco-mulheres-que-foram-parar-na-cadeia-por-amor/>
- Smart, C. (1994). La mujer del discurso jurídico. In: Larrauri, E. (a cura di). *Mujeres, Derecho penal y criminología*. Madrid: Siglo Veintiuno.
- Soares, B. M. & Ilgenfritz, I (2002). *Prisioneiras: vida e violência atrás das grades*. Rio de Janeiro: Giaramond.
- Soihet, R. (2012). Mulheres Pobres e Violência no Brasil Urbanp. In: Del Priore, M. (Org.): Carla Bassanezi Pinsky (coord. de textos). *História das mulheres no Brasil*. 10. Ed., 1ª reimpressão. - São Paulo: Contexto.
- Sposato, K. B. (2007). Mulher e Cárcere: Uma perspectiva Criminológica. In: Reale Júnior, M. & Paschoal, J. C. (Coord.). *Mulher e Direito Penal*. Rio de Janeiro: Forense, 253-254.
- Swaaningen, R. V. (1990). *Feminismo, criminología y derecho penal: una relación controvertida*. Papers d'estudis i formació. Catalunha. Generalitat da Catalunya. Departament de Justícia.
- Viafore, D. (2005). A gravidez no cárcere Brasileiro: uma análise da Penitenciária Feminina Madre Pelletier. *Revista Direito & Justiça, ano XXVII, v. 31, n.2*, 91-108. Retirado de <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fadir/article/view/571/401>
- Zaffaroni, E. R (1993). *La mujer y el poder punitivo*. Retirado de <http://ricardokrug.com/wp-content/biblioteca/Eugenio%20Raul%20Zaffaroni%20-%20Mujer%20y%20poder%20punitivo.pdf>.
- _____ (2000). El Discurso Feminista y el Poder Punitivo. In: Birgin, Haydée (Org.). *Las Trampas del Poder Punitivo: El Género del Derecho Penal*. Buenos Aires: Editorial Biblos, 25.
- Zaffaroni, E. R. & Oliveira, E. (2010). *Criminologia e Política Criminal*. Rio de Janeiro: GA Editora.

Zaluar, A. (1985). *A máquina e a revolta: As organizações populares e o significado da pobreza*. São Paulo: Editora Brasiliense.

_____ (1996). A globalização do crime e os limites da explicação local. In: Velho, G.; Alvito, M. (org.). *Cidadania e violência*. Rio de Janeiro: UERJ.

Legislação

- Constituição da República Federativa do Brasil (1988). *Carta Magna*, de 05 de outubro de 1988. 35. ed. Brasília: Senado. 2012.
- Decreto-lei nº 871 (1938). *Lei de Fiscalização de Entorpecentes*. Retirado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1937-1946/Del0891.htm
- Decreto nº 2.861 (1914). *Approva as medidas tendentes a impedir o abuso crescente do opio, da morphina e seus derivados*. Retirado de <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-2861-8-julho-1914-575437-publicacaooriginal-98630-pl.html>
- Decreto nº 4.294 (1921). *Estabelece penalidades para os contraventores na venda de cocaína, opio, morphina e seus derivados*. Retirado de <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-4294-6-julho-1921-569300-republicacao-92584-pl.html>
- Decreto nº 20.930 (1932). *Fiscaliza o emprego e o comércio das substâncias tóxicas entorpecentes*. Retirado de <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-20930-11-janeiro-1932-498374-publicacaooriginal-81616-pe.html>
- Decreto nº 847 (1890). *Código Penal Brasileiro de 1890*. Retirado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/D847.htm
- Lei nº 8.072 (1990). *Lei dos Crimes Hediondos*. Retirado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8072.htm
- Lei nº 11.343 (2006). *Lei de Tóxicos*. Retirado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm
- Ordenações Filipinas nº 89 (1451). *Brasil Colônia*. Retirado de <https://www.diariodasleis.com.br/legislacao/federal/209334-livro-v-ordenacoes-filipinas-titulo-lxxxix-que-ninguem-tenha-em-sua-casa-rosalgar-nao-o-venda-nem-outro-material-venenoso.html>
- Resolução n.º 344 (1998). *Approva o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial*. Retirado de http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html

Jurisprudência

Supremo Tribunal Federal (2000). *HC 79189 / SP*. Relator(a): Min. Sepúlveda
Pertence. Julgamento: 12/12/2000. Órgão Julgador: Primeira Turma.
Retirado de
<http://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo219.htm>

Anexos

ANEXO I – QUESTIONÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO SOCIO-DEMOGRÁFICA E JURÍDICO-PENAL (MATOS & MACHADO, 2001).

Nome: _____

Data: ___/___/___

1. Data de Nascimento: ___/___/___ Idade: _____

2. Naturalidade: _____

3. Nacionalidade: _____

4. Residência (antes da prisão): _____

5. Etnia: _____

6. Escolaridade: _____

6.1 Atualmente está a estudar? Sim _____ Não _____

6.2 Se sim:

6.2.1 Onde? _____

6.2.2 Em que Ano/Curso? _____

6.3 Se não:

6.3.1 Idade de abandono: _____

6.3.2 Motivo do abandono: _____

7. Estava empregada antes da prisão? Sim _____ Não _____

7.1 Se sim:

7.1.1 Que profissão exercia? _____

7.1.2 Há quanto tempo? _____

7.1.3 Outras profissões anteriores _____

7.2 Se não:

7.2.1 Alguma vez trabalhou? _____

7.2.2 Em que atividade? _____

7.3 Atualmente trabalha? Sim _____ Não _____

7.3.1 Se sim: 7.3.1.1 Onde? _____ 7.3.1.2 Em que atividade? _____

8. Estado Civil:

Solteira _____ Casada _____ União Estável _____ Viúva _____ Divorciada _____

Separada _____ (obs.: _____)

9. Composição do Agregado Familiar (com quem vivia antes da prisão)

Parentesco	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Profissão	Situação Profissional

10. Namorado/Companheiro (se não pertencia ao agregado familiar)

10.1 Idade: _____

10.2 Escolaridade _____

10.3 Situação profissional _____

10.4 Profissão _____

11. Filhos

11.1 Número de filhos: _____

11.2 Idade dos filhos: _____

11.3 Estão contigo na Cadeia? Sim _____ Não _____

11.4 Se não estão na Cadeia, com quem estão? _____

11.5 Atualmente está grávida? Sim _____ Não _____

12. História de contatos com a justiça na família (incluir namorado/companheiro)

Quem	Motivo	Situação Jurídica	Pena	Duração da pena

13. História de institucionalização

13.1 Já esteve presa antes? Sim _____ Não _____

13.2 Se sim:

13.2.1 Onde _____

13.2.2 Com que idade _____

13.2.3 Durante quanto tempo _____

14.2.4 Motivo _____

14.2.5 Por determinação de que Entidade _____

14. Situação Jurídico-penal

14.1 Prisão preventiva:

14.1.1 Data da prisão _____

14.1.2 Crime pelo qual foi presa _____

14.1.3 Corrêus _____

14.1.4 Vítimas do crime _____

14.2 Condenações anteriores

Crime cometido	Pena aplicada	Data dos fatos

14.3 Processos-crime anteriores (não conducentes a condenação)

Motivo do processo	Desfecho do processo	Data dos alegados factos

15. Comportamento Institucional

15.1 Disciplina (punições) _____

15.2 Contato com serviços (que serviços/com que frequência) _____

15.3 Visitas (quem/com que frequência) _____

16. Dependências

16.1 Consumo de álcool ____ Tipo _____ Frequência _____

16.2 Consumo de drogas ____ Tipo _____ Frequência _____

17. Saúde

17.1 Doença atual _____

17.2 Doença passada _____

ANEXO II – GUIÃO DE HISTÓRIA DE VIDAS E DE ENVOLVIMENTO COM O TRÁFICO DE DROGAS (DAN MCADAMS, 2000)

I – CAPÍTULOS DE VIDA

Nesta secção, o relato de vida das participantes será dividido em capítulos importantes da sua trajetória, que vai desde uma análise do contexto familiar em que estavam inseridas até o seu encarceramento. Neste sentido, será elaborado um resumo e explorados os seguintes tópicos:

1. Contexto Familiar (composição, ocupação e envolvimento em atividades criminosas por parte dos familiares):

- ✓ Com quem você vivia? Quantas pessoas moravam com você?
- ✓ Como era a sua relação com seus familiares?
- ✓ Qual era a ocupação dos membros da sua família? Qual era a renda familiar? Alguém de fora contribuía para o sustento do lar?
- ✓ Algum deles já teve algum problema com a justiça? Por quais motivos? Houveram consequências para você ou para a família?

2. Contexto Macrossocial (meio, zona residencial, grupos de pertença):

- ✓ Onde você morava?
- ✓ Como era o bairro que você vivia?
- ✓ Como pessoas de outros lugares definiam o seu bairro?
- ✓ Como era a sua relação com seus vizinhos?
- ✓ Você tinha algum grupo de amigos? O que costumavam fazer?
- ✓ Algum desses amigos tinha envolvimento com o universo da criminalidade?

3. Formação e Ocupação (escola, trabalho, motivações, interrupções):

- ✓ Você estudou? Gostava? Interrompeu? Por quê?
- ✓ Você trabalhava? Em que? Por que foi trabalhar? Por que deixou de trabalhar?

4. Atividades Marginais:

- ✓ Comportamentos desviantes (tipos de comportamentos, motivações, com quem...)
- ✓ Consumo de droga (tipos de droga, modo de aquisição, modo de consumo, contexto do consumo, tratamentos)
- ✓ Relação entre o crime e o consumo de drogas (Havia alguma relação? De que tipo? Algum desses comportamentos precedeu o outro? Crime para consumo?)
- ✓ Relação entre tráfico e contexto familiar (Havia alguma relação? De que tipo?)
- ✓ Relação entre tráfico e motivações econômicas (Havia alguma relação? De que tipo?)

5. Institucionalizações:

- ✓ Esteve em alguma instituição antes dos 21 anos? Onde? Durante quanto tempo? Por quê?
- ✓ Como foi a vivência na instituição? Semelhanças/diferenças com a prisão?

II – MOMENTOS RELEVANTES

Nesta secção, serão colhidas, detalhadamente, as percepções, sentimentos e significados pessoais atribuídos aos capítulos de vida.

1. **Ponto Alto** (cena de alegria, felicidade, afetos positivos; melhor cena da sua história)
2. **Ponto Baixo** (cena de tristeza, medo, afetos negativos; pior cena da sua história)
3. **Ponto de Virada** (cena em que a participante experimenta uma mudança de vida significativa)
4. **Tomada de Decisão** (episódio em que teve de tomar decisão importante)
5. **Cena de Moralidade** (em que foi confrontada com dilema moral)
6. **Cena do Crime** (descrição da cena mais significativa relacionada com o crime)
7. **Cena da Reclusão** (descrição da cena mais significativa relacionada com a reclusão)

III – OUTRAS NARRATIVAS

1. **Desafios** (Qual o maior desafio que você enfrentou ao longo da sua vida?)
2. **Personagens** (Quais foram as influências positivas e negativas que você teve na sua história? Alguma pessoa específica se destaca nesse contexto?)
3. **Convicções pessoais** (Quais as suas crenças religiosas? No que você acredita? Quais os seus valores morais? Em algum momento esses valores foram diferentes? Isso terminou lhe prejudicando de alguma forma?)
4. **Perspectivas para o futuro** (Para onde se encaminha a sua história? O que vai acontecer a seguir à reclusão? Quais os objetivos para o futuro?)
5. **Tema de vida** (Identificação de um tema ou mensagem central, que integre toda a sua história de vida)

ANEXO III – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Termo de Esclarecimento

Você está sendo convidada a participar, como voluntária da pesquisa **“Criminalidade Feminina e Tráfico de Drogas: Motivações”**, pela pesquisadora responsável LUIZA CATARINA SOBREIRA DE SOUZA. Esta pesquisa visa contribuir para a identificação dos principais fatores que têm contribuído para a inserção da mulher no tráfico de drogas e, conseqüentemente, para o crescimento desenfreado do número de mulheres encarceradas no Brasil. Neste panorama, tem-se que a quantidade de mulheres encarceradas no Brasil aumentou em torno de 656% entre 2000 e 2016, um crescimento de 5.601 para 42.355 presas¹. Paralelamente, a população prisional masculina, no mesmo período, cresceu 293%, passando de 169 mil para 665 mil homens, **ou seja, um crescimento percentual duas vezes menor que o das mulheres. Não obstante, embora represente a minoria quanto ao número de detentos no país, isto é, 5,8% do sistema, o aumento da população carcerária feminina tem sido vertiginoso, provando que tem sido cada vez maior o envolvimento da mulher no universo da criminalidade e, por conseguinte, no já tão precário e saturado sistema carcerário. Dentre os crimes praticados, encontra-se o Tráfico de Drogas, que representa 62% das condenações.** Portanto, a presente pesquisa tem por objetivos: traçar o perfil sociodemográfico e jurídico-penal das apenadas; identificar as motivações que levaram as apenadas a adentrarem no tráfico de drogas; e abordar o modo pelo qual se deu o ingresso das apenadas no sistema carcerário, bem como mostrar os desdobramentos e conseqüências provocadas pela sua inserção neste. Caso você participe, será necessário responder um instrumento de coleta de dados denominado “Construção Narrativa de Histórias de Vida”, que nada mais é que uma entrevista em profundidade, dividida em três etapas: primeiro, serão colhidos dados relacionados ao contexto familiar e macrossocial em que você estava inserida antes da prisão, bem como a formação escolar e a experiência profissional; segundo, serão coletadas informações sobre os episódios mais importantes da sua vida, entre momentos felizes, tristes e decisivos, desde a infância até a vida adulta, seja na sua

¹ DEPEN (2018). *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias*. INFOPEN Mulheres. 2ª Edição. Disponível em: < http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf>. Acesso em: 26 set. 2018.

vida antes da inserção no universo da criminalidade ou após o cometimento de crimes, em que ela teve que tomar decisões significativas; por fim, serão recolhidos dados sobre os principais desafios enfrentados por você, bem como sobre suas ideologias. Todas essas informações serão colhidas em entrevistas individuais a serem agendadas junto à Cadeia Pública de Verdejante, dentro do período de 3 (três) meses a que se propõe desenvolver a pesquisa, período em que se realizará, mensalmente, na Cadeia Pública Feminina de Verdejante, oficinas sobre o direito à saúde, à educação, à uma vida sem violência e sem discriminação, isto, em parceria com a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Salgueiro. Não será realizado nenhum procedimento invasivo, o desconforto será mínimo. Os possíveis riscos da pesquisa para você são de origem psicológica, intelectual ou emocional, sendo estes: possibilidade de constrangimento ao responder o questionário; desconforto; vergonha; cansaço ao responder às perguntas; estresse ou quebra de sigilo ou de anonimato. No entanto, a presente pesquisa está comprometida em realizar entrevistas e dinâmicas que respeitem a sua individualidade e vontade em participar do trabalho. Diretamente e à curto prazo, a presente pesquisa não trará nenhum benefício para você, no entanto, indiretamente e à longo prazo, busca-se a identificação dos principais fatores que têm contribuído para a inserção da mulher no tráfico de drogas e espera-se que essa pesquisa contribua para o fomento de novos trabalhos e que haja a criação de políticas públicas por parte do Estado que introduzam na sociedade alternativas que possibilitem a redução da criminalidade feminina. É garantido o direito a indenização diante de eventuais danos decorrentes da pesquisa, que só será encerrada ao final dos experimentos, ou por vontade própria do voluntário, caso o mesmo assim deseje. O presente método de obtenção de amostras tem sido recomendado em pesquisas dessa natureza. Você poderá obter quaisquer esclarecimentos antes, durante ou após a realização da pesquisa, podendo também ter acesso aos dados da pesquisa, que serão armazenados em computador pessoal pelo período de 5 (cinco) anos. Você também poderá não participar da pesquisa ou, se participar, poderá retirar seu consentimento, a qualquer tempo, sem que por isso, haja prejuízo de garantia de que todas as despesas necessárias para a realização do estudo, não serão da sua responsabilidade. Seu nome não aparecerá em qualquer momento do estudo, pois, você terá garantido o sigilo de sua identidade e privacidade durante todas as fases da pesquisa. Salienta-se que a pesquisa só será iniciada após

aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Integração do Sertão – FIS², de acordo com as Resoluções nº 466/2012 e 510/2016.

Após ser esclarecido sobre a pesquisa e a sua participação como voluntária, e havendo uma confirmação livre e espontânea em aceitar a participar como voluntária, você deverá assinar ao final deste documento, em duas vias. Uma das vias ficará com você e a outra via permanecerá com o pesquisador responsável. Em caso de dúvida em relação a esse documento, você poderá procurar o Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Integração do Sertão – FIS, pelo Tel (87) 3831-1749, e-mail cepfis@fis.edu.br (Rua João Luis de Melo, 2110, 1º Andar, Tancredo Neves – Serra Talhada – CEP 56.909-205) e, ainda, você poderá procurar a pesquisadora responsável pela pesquisa pelo telefone (87) 99641-2820 e e-mail luizasadv@gmail.com.

Termo de consentimento livre, após esclarecimento

Eu, _____,

li e/ou ouvi o esclarecimento acima e compreendi para que serve o estudo e qual procedimento a que serei submetido. A explicação que recebi esclarece os riscos e benefícios do estudo. Eu entendi que sou livre para interromper minha participação a qualquer momento, sem justificar minha decisão e que isso não afetará meu tratamento. Sei que meu nome não será divulgado, que não terei despesas e não receberei dinheiro por participar do estudo. Eu concordo em participar do estudo.

Verdejante/PE, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do participante no projeto: _____

CPF/RG: _____

O Investigador responsável: Luiza Catarina Sobreira de Souza

Assinatura: _____

CPF: 097.531.374-60

² É um colegiado multi e transdisciplinar, independente, que deve existir nas instituições que realizam pesquisa envolvendo seres humanos no Brasil, criado para defender os interesses dos sujeitos da pesquisa em sua integridade edignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos (Resolução nº 466/12 Conselho Nacional de Saúde). As atribuições do CEP são de papel consultivo e educativo, visando contribuir para a qualidade das pesquisas, bem como a valorização do pesquisador, que recebe o reconhecimento de que sua proposta é eticamente adequada